

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do Amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município. Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

## GABINETE DO PREFEITO

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães para custear despesas durante período de viagem para tratar de assuntos de interesse do município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício, a Exma. Sr<sup>a</sup>. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da viagem do Prefeito para tratar de assuntos de interesses da Municipalidade.

## RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 12 (doze) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus, ao Sr. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, referente ao período de 05/01/2022 a 16/01/2022, como consta no Memo. nº 001/2022/SEMAD/PMA, para tratar assuntos de interesse de municipalidade.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpra-se

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO DA LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ALVARÃES, em 05 de janeiro de 2022.

**CLAUDECY BRITO FRAZÃO**

Prefeita em exercício do Município de Alvarães

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: 3QSN5105Y

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICA O DECRETO Nº 2.059/2021-GP/PMA, DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Nº 1.947/2021-GP/PMA datado de 15 de setembro de 2021, que declara situação de emergência na Área Rural e Urbana do Município de Amaturá/AM, afetadas pelo evento estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

O Senhor **JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**, Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36, do Ministério da Integração Nacional, de 04 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as considerações do Decreto nº 1.947/2021-GP/PMA datado de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a situação de emergência na área rural e urbana do município de Amaturá/AM, afetadas pelo evento estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0 e, dá outras providências, a qual se ratifica em sua totalidade,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Amaturá/AM, a contar da publicação do presente decreto nos termos da Lei vigente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 27 de dezembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO**

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:  
Paulo Silvano de Azevedo Rubem  
Código Identificador: EJ3RJD1HJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 001/2022, EM 03 DE JANEIRO DE  
2022.

Nomeia Comissão Municipal de Licitação – CML do Município de Apuí, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação – CML para o exercício de 2022, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:

Dirlan Gonçalves Souza – Presidente;  
Erica Cristina de Almeida Levy – Secretária;  
Arildo Macedo Luiz - Membro;  
Francisco Vieira da Costa Filho - Membro;

**Art. 2º**

Fica designado como Presidente substituto o membro Arildo Macedo Luiz.

**Art. 3**

º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** ZBOV4JJY0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 007/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CLONILDO ALVES DOS SANTOS**, para o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2**

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** 6EHLAZYL2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 008/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **FRANCIS MARA LEITE** do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2**

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** MUKAYHSTQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 002/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

**Designar Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Apuí, o Servidor **ARILDO DIAS** RG 790600 SSP/ES e CPF nº 887.967.957-00.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores; **ARILDO MACEDO LUIZ** RG nº 21369003 SSP/AM e do CPF nº 923.070.002-91, **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY** RG nº 23983019 SSP/AM e do CPF nº 004.194.222-18, **FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO** RG nº 20287518 SSP/AM e do CPF nº 984.438.282-34.

**Art. 3º**

Fica designado como Pregoeiro substituto o membro Arildo Macedo Luiz.

**Art. 4**

º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5**

º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação e valerá para o Exercício de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** VNMD58POL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 005/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **REBECCA ARRUDA DE FARIAS PAIXAO** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.2º** - Nomear a Sra. **REBECCA ARRUDA DE FARIAS PAIXAO** para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II**, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: AKOEILOFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 003/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HAMILTON DA SILVA CABRAL**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2**

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** XDQL8S1TF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 004/2022, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **CLEONICE ARAUJO** do cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Nomear a Sra. **CLEONICE ARAUJO** para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS I**, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** LUMO9NFDH

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº - 069/2021**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE ARP Nº 069/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2021

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e a **EMPRESA:**

**S.S. COMERCIO & SERVIÇOS**, sob o CNPJ nº 28.030.423/0001-73, situado Av 21 de Abril, S/N, Centro, Benjamin

Constant/AM, email: [sscomerciosservicos01@gmail.com](mailto:sscomerciosservicos01@gmail.com), tel: 97 84333008, representada pelo seu Proprietário Sr. Idson Ferreira de Lima, portador do RG: 2849355-9 CPF: 032.788.222-00, vencedora dos itens **01,02,03,04,05,06,07** perfazendo o valor mensal de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil)**, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 069/2021-CPL/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 10 de Dezembro de 2021.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
**Código Identificador:** RS5S5SSTI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/CPL – PMATN;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e Legislações adicionais;

**CONSIDERANDO** o teor da nota técnica emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Assessoria Procuradoria do Município, constante no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021/CPL – PMATN;**

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinados a **"CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS"**, conforme exigências contidas no Termo de Referência e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**I - Declarar INEXIGÍVEL** o processo licitatório para a contratação da empresa **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **43.695.829/0001-69**, para os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS**, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 005/2021**.

**II – RATIFICAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 25 da Lei 8.666/93.

**III – HOMOLOGAR** o resultado do processo em favor do escritório **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/RS 122.101**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829/0001-69, com endereço profissional na rua Sepé Tiarajú,580 apto. 306 - medianeira – CEP:90.840-360 em Porto Alegre – RS, com percentual de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação.

Atalaia do Norte/AM, em 23 de dezembro de 2021.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

**Publicado por:**  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
**Código Identificador:** EAG3V6IMS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2021- PMATN  
INEXEGIBILIDADE Nº 005/2021 – CPL/PMATN**

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE e a empresa MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/RS 122.101, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829/0001-69, com endereço profissional na rua Sepé Tiarajú, 580 apto. 306 - medianeira – CEP.:90.840-360 em Porto Alegre – RS.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.**

**DO VALOR:**

Percentual de 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentaria:** 02.02 — Secretaria Municipal de Administração

**Programa de Trabalho:** 2004 — Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

**Fonte:** 010 — Recursos Próprios

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamento do Ato:** Despacho de Homologação datado de 23 de dezembro de 2021.

Atalaia do Norte /AM, 26 de dezembro de 2021.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

**Publicado por:**  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
Código Identificador: TJEIXVEUY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **GILCIONE DA SILVA PAIVA**, Assistente Administrativo, **LICENÇA-PRÊMIO**, por 03 (três) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 3 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
MARCIO DE LIMA COELHO  
Código Identificador: 2T4JNPKXZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE  
REGISTRO Nº 027/2021-CPL/PMB**

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 027/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de PRODUTOS INFANTIS PARA FORMAÇÃO DE KIT'S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Barreirinha/AM, em atendimento aos Programas Sociais: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS-SCFV, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Empresas Vencedoras: M E RODRIGUES CARNEIRO – ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 e MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11. Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

**CUMPRE-SE E**

**PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 01 de janeiro de 2022.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Excelentíssimo Prefeito Municipal*

**M E RODRIGUES CARNEIRO – ME**

**CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**

**MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI ME**

**CNPJ Nº 18.018.532/0001-11**

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
Código Identificador: EMGZVVCYP

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE  
REGISTRO Nº 026/2021-CPL/PMB**

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 037/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Acessórios para Pintura, Materiais Hidráulicos, Materiais de Segurança, Aparelhos e acessórios Sanitários, Materiais de Esgoto e Ferramentas em Geral (ESTOQUE REGULADOR), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresas Vencedoras: J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90; F H DE F FERREIRA – ME, CNPJ Nº 26.062.283/0001-90; W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-45; I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01; M E RODRIGUES CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 04.452.506/0001-49; J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42; ARENA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 12.428.435/0001-10 e B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11. Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

**CUMPRE-SE E**

**PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 05 de janeiro de 2022.

**GLENIO JOSÉ SEIXAS MARQUES**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**J D BUTEL RODRIGUES – ME**

**CNPJ Nº 11.170.275/0001-90**

**J G CONCEIÇÃO**

**CNPJ Nº 34.592.071/0001-42**

**M E RODRIGUES CARNEIRO – ME**

**CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**

**ARENA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

**CNPJ Nº 12.428.435/0001-10**

**W G DE ANDRADE COMÉRCIO**

**CNPJ Nº 28.296.400/0001-45**

**F H DE F FERREIRA – ME**

**CNPJ Nº 26.062.283/0001-90**

**I T DA SILVA EIRELI**

**CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**

**B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO - ME**

**CNPJ Nº 40.076.132/0001-11**

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:** DIKXD12RC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE**  
**REGISTRO Nº 028/2021-CPL/PMB**

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 038/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Passageiros e Cargas via Fluvial, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. Empresas Vencedoras: E. QUEIROZ COSTA - ME, CNPJ Nº 29.528.258/0001-47; MAYARA ALVES ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 40.360.272/0001-17; K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09 e A L R DE ARAÚJO, CNPJ Nº 35.469.893/0001-01. Vigência: 05/10/2021 à 05/10/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

**CUMPRA-SE E**

**PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 05 de janeiro de 2022.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**E. QUEIROZ COSTA – ME**

**CNPJ Nº 29.528.258/0001-47**

**MAYARA ALVES ALMEIDA – ME**

**CNPJ Nº 40.360.272/0001-17**

**K K V DE SÁ SOUZA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**

**A L R DE ARAÚJO**

**CNPJ Nº 35.469.893/0001-01**

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:** 0ENFW4ZMX

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE**  
**REGISTRO Nº 029/2021-CPL/PMB**

Originada no Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 039/2021-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Máquinas Pesadas, com fornecimento de operadores, a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Empresas Vencedoras: P V DE MORAES OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06; J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42 e NESTOR DRECH EIRELI, CNPJ Nº 06.125.839/0001-32. Vigência: 06/10/2021 à 06/10/2022. O MUNICÍPIO DE BARRERINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente ATA.

**CUMPRA-SE E**

**PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, 06 de janeiro de 2022.

**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Prefeito Municipal de Barreirinha*

**P V DE MORAES OLIVEIRA – ME**

**CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**

**J G CONCEIÇÃO**

**CNPJ Nº 34.592.071/0001-42**

**NESTOR DRECH EIRELI**

**CNPJ Nº 06.125.839/0001-32**

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:** TNOILXUFO

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**  
**PORTARIA Nº 090/2021-GP-CMBVR**

**PORTARIA Nº 090/2021-GP-CMBVR.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, SENHOR JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, usando de suas atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art.39 do Regimento Interno da Câmara.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, nos termos da Lei, a servidor JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, Brasileiro, Amazonense, Portador do RG: 2185737-7 e CPF: 950356302-00, da função de Assessor Parlamentar, cargo em comissão CC-3, REFERÊNCIA- E, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aos 30 dias de dezembro de 2021.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

VER. PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 090/2021-GP-CMBVR.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, SENHOR JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, usando de suas atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art.39 do Regimento Interno da Câmara.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, nos termos da Lei, a servidor JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, Brasileiro, Amazonense, Portador do RG: 2185737-7 e CPF: 950356302-00, da função de Assessor Parlamentar, cargo em comissão CC-3, REFERÊNCIA- E, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aos 30 dias de dezembro de 2021.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

VER. PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Silvano Menezes Rodrigues  
**Código Identificador:** AXBP7O3WB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**  
**PORTARIA Nº. 088/2021- GP – CMBVR.**

**PORTARIA Nº. 088/2021- GP – CMBVR.**

Autorizo a Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal a Srª. MONICA GONZAGA FERREIRA a viajar até a Capital do Estado Manaus-AM, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES – Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, usando de suas atribuições, contidas na Lei nº. 250/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) Diárias, no valor global de R\$ 2.316,80 (dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo o valor de uma diária de R\$ - 579,20 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no período de 19 a 23 de Dezembro/ 2021, em favor da Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal, Srª. MONICA GONZAGA FERREIRA, para custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Cidade de Manaus/AM, onde a mesma ira tratar assuntos relacionados a Câmara Municipal nos Seguintes Órgãos, Associação Amazonense de Municípios AAM, AMAZON CONTABIL, ASSESSORIA JURIDICA, Com saída marcada as 18:00 hs do dia 19 de Dezembro/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrario.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

VER: PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Silvano Menezes Rodrigues  
**Código Identificador:** OIC4T38DW

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**  
**PORTARIA Nº. 089/2021- GP – CMBVR.**

**PORTARIA Nº. 089/2021- GP – CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos o Sr SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado/AM), e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE - Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos em Exercício, usando de suas atribuições, contidas na Lei Nº. 250/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo o valor de uma diária R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), no período de 19 a 23 de Dezembro/2021, em favor do Vereador Presidente SILVANO MENEZES RODRIGUES, para custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado/AM- onde o mesmo ira tratar assuntos da Câmara Municipal nos seguintes Órgãos, ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA, AMAZON CONTABIL, ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS – AAM, PROSPECTA, Com saída marcada as 18:00hs do dia 19/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de edição, revogando-se as disposições em contrario.

Anote-se

Comunique-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 19 de Dezembro de 2021.

ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE

VER: PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Publicado por:**  
Silvano Menezes Rodrigues  
**Código Identificador:** YUDZBKMEJ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº**  
**032/2021**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2021: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor das empresas **DMTECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 26.368.873/0001-45**, os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE IV com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 489,50, 3: R\$ 303,00, 4: R\$ 925,60; LOTE V com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 489,50, 3: R\$ 303,00, 4: R\$ 925,60; LOTE VI com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 6.380,00, 2: R\$ 6.380,00, 3: R\$ 190,00, 4: R\$ 210,00, 5: R\$ 3.890,00, 6: R\$ 3.560,00, 7: R\$ 4.020,00, 8: R\$ 3.750,00, 9: R\$ 2.950,00, 10: R\$ 980,00, 11: R\$ 400,00, 12: R\$ 402,00, 13: R\$ 920,00; LOTE VII com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 410,56, 4: R\$ 410,56, 5: R\$ 3.100,00, 6: R\$ 303,00, 7: R\$ 854,00, 8: R\$ 198,00; LOTE VIII com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 235,00, 2: R\$ 478,00, 3: R\$ 589,00, 4: R\$ 4.200,00, 5: R\$ 3.000,00, 6: R\$ 3.000,00, 7: R\$ 3.000,00, 8: R\$ 520,00, 9: R\$ 452,00, 10: R\$ 522,00, 11: R\$ 456,00, 12: R\$ 998,00, 13: R\$ 3.200,00, 14: R\$ 425,00, 15: R\$ 1.089,00, 16: R\$ 1.089,00, 17: R\$ 990,00, 18: R\$ 410,00, 19: R\$ 350,00, 20: R\$ 370,00, 21: R\$ 410,00, 22: R\$ 412,00, 23: R\$ 3.869,00, 24:

R\$ 759,00, 25: R\$ 759,00, 26: R\$ 239,00, 27: R\$ 190,00 e 28: R\$ 357,99. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** SVN8MYOFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

No dia um (04) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**, resultante do Pregão SRP nº 013/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 030/2021, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da **NORTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.936.285/0001-26**, os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I com os valores unitários nos itens: LOTE I com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,50, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,10, 10: R\$ 179,80, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,20, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,45, 28: R\$ 175,50, 29: R\$ 169,50, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,35, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20 e 41: R\$ 145,30; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,90, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,00, 10: R\$ 179,85, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,25, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,40, 28: R\$ 175,55, 29: R\$ 169,55, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,30, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20, 41: R\$ 145,30, 42: R\$ 194,48, 43: R\$ 194,48 e 44: R\$ 194,48; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,90, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,10, 10: R\$ 179,80, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,20, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,40, 28: R\$ 175,50, 29: R\$ 169,50, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,30, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20 e 41: R\$ 145,30. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

José Maria Silva da Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM;

Diego Araújo Matos

**NORTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ Nº 33.936.285/0001-26.**

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** KHHVSJTKX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº**  
**013/2021**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2021: **REGISTRO DE PREÇOS SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**, em favor das empresas **NORTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.936.285/0001-26**, os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,50, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,10, 10: R\$ 179,80, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,20, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,45, 28: R\$ 175,50, 29: R\$ 169,50, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,35, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20 e 41: R\$ 145,30; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,90, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,00, 10: R\$ 179,85, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,25, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,40, 28: R\$ 175,55, 29: R\$ 169,55, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,30, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20, 41: R\$ 145,30, 42: R\$ 194,48, 43: R\$ 194,48 e 44: R\$ 194,48; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,90, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,75, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,45, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,10, 10: R\$ 179,80, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,20, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,40, 28: R\$ 175,50, 29: R\$ 169,50, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,30, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20 e 41: R\$ 145,30; LOTE IV com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 248,90, 2: R\$ 112,44, 3: R\$ 377,00, 4: R\$ 107,21, 5: R\$ 276,70, 6: R\$ 399,00, 7: R\$ 124,40, 8: R\$ 157,50, 9: R\$ 146,10, 10: R\$ 179,80, 11: R\$ 329,00, 12: R\$ 190,90, 13: R\$ 198,75, 14: R\$ 197,89, 15: R\$ 197,89, 16: R\$ 197,89, 17: R\$ 125,00, 18: R\$ 125,00, 19: R\$ 148,00, 20: R\$ 160,20, 21: R\$ 138,56, 22: R\$ 138,56, 23: R\$ 125,60, 24: R\$ 162,60, 25: R\$ 162,60, 26: R\$ 152,00, 27: R\$ 157,40, 28: R\$ 175,50, 29: R\$ 169,50, 30: R\$ 853,00, 31: R\$ 131,30, 32: R\$ 170,00, 33: R\$ 780,00, 34: R\$ 494,00, 35: R\$ 693,30, 36: R\$ 615,20, 37: R\$ 528,56, 38: R\$ 528,56, 39: R\$ 82,00, 40: R\$ 145,20 e 41: R\$ 145,30. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** CR4PZ1PHV

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**031/2021**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021: Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Consumo denominado benefícios eventuais (Cestas Básicas de Alimentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em favor da empresa: **P. S. DO VALE – ME - CNPJ Nº 03.281.704/0001-78**, os valores unitários do LOTE I no seguinte item: 01: R\$ 149,75. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** JRE1NB7GC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 – SEMAD/PMBA -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021 – CPL/PMBA**

No dia Seis (04) do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **fornecimento de serviços de Hospedagem**, resultante do Pregão nº 033/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 077/2021 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **MARIA LÍGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME**, CNPJ nº 84.664.861/0001-64, os valores unitários do Lote I nos seguintes itens: 1: R\$ 80,00, 2: R\$ 120,00 e 3: R\$ 303,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 04 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

**Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM**

Maria Lígia Perdigão Pantoja - ME

CNPJ nº 84.664.861/0001-64

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** NU4TXSLCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 031/2021**

No dia quatro (04) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual **Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Consumo denominado benefícios eventuais (Cestas Básicas de Alimentos)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, resultante do Pregão nº 031/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 073/2021 – SEMADS, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **P. S. DO VALE – ME - CNPJ Nº 03.281.704/0001-78**, os valores unitários do LOTE I no seguinte item: 01: R\$ 149,75. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

**Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM**

Pedro Silva do Vale

**P. S. DO VALE – ME**

CNPJ Nº 03.281.704/0001-78

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** XEPSNJ9FI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**

No dia um (04) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (2022), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resultante do Pregão SRP nº 032/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 075/2021, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da **DMTECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 26.368.873/0001-45**, os valores unitários nos seguintes itens: LOTE I com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE II com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE III com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 303,00; LOTE IV com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 489,50, 3: R\$ 303,00, 4: R\$ 925,60; LOTE V com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 489,50, 3: R\$ 303,00, 4: R\$ 925,60; LOTE VI com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 6.380,00, 2: R\$ 6.380,00, 3: R\$ 190,00, 4: R\$ 210,00, 5: R\$ 3.890,00, 6: R\$ 3.560,00, 7: R\$ 4.020,00, 8: R\$ 3.750,00, 9: R\$ 2.950,00, 10: R\$ 980,00, 11: R\$ 400,00, 12: R\$ 402,00, 13: R\$ 920,00; LOTE VII com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 985,60, 2: R\$ 312,60, 3: R\$ 410,56, 4: R\$ 410,56, 5: R\$ 3.100,00, 6: R\$ 303,00, 7: R\$ 854,00, 8: R\$ 198,00; LOTE VIII com os valores unitários nos itens: 1: R\$ 235,00, 2: R\$ 478,00, 3: R\$ 589,00, 4: R\$ 4.200,00, 5: R\$ 3.000,00, 6: R\$ 3.000,00, 7: R\$ 3.000,00, 8: R\$ 520,00, 9: R\$ 452,00, 10: R\$ 522,00, 11: R\$ 456,00, 12: R\$ 998,00, 13: R\$ 3.200,00, 14: R\$ 425,00, 15: R\$ 1.089,00, 16: R\$ 1.089,00, 17: R\$ 990,00, 18: R\$ 410,00, 19: R\$ 350,00, 20: R\$ 370,00, 21: R\$ 410,00, 22: R\$ 412,00, 23: R\$ 3.869,00, 24: R\$ 759,00, 25: R\$ 759,00, 26: R\$ 239,00, 27: R\$ 190,00 e 28: R\$ 357,99. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

José Maria Silva da Cruz

**Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM;**

Diego Araújo Matos

**DMTECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ Nº 26.368.873/0001-45.

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** V26ZSUU30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**033/2021**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre homologa os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021: **Registro de preço para eventual contratação de serviços de hospedagem, conforme termo de referência anexo a este, para atender as demandas das secretarias municipal de Boca do Acre-AM, em favor da empresa MARIA LÍGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME, inscrita no CNPJ nº 84.664.861/0001-64, os valores unitários dos itens: 1: R\$ 80,00; 2: R\$ 120,00 e 3: R\$ 303,00, pelo período de 12 (doze) meses.**

Boca do Acre-AM, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

**Prefeito Municipal.**

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** 01RJDDFT

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 208/2021 – GPMB/SEMAP, DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **Geovane Bezerra Bittencourt**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo - A – CAA-I**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativa ao dia 30 de dezembro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Borba/AM, 30 de dezembro de 2021.

*Circulação DOM em 05/01/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

**PREFEITO**

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** EXZSSOZMZ

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -  
BORBAPREV  
PORTARIA 001/2022/BORBAPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO**

**PORTARIA Nº 001/2022 - BORBAPREV**

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

**CONSIDERANDO** o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 042/2021 e o Parecer Técnico n. 01/2022, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

**R E S O L V E :**

1. **CONCEDER** pensão previdenciária a **LUIZ MAR PEREIRA**, na condição de companheiro da ex-servidora **EVANILDA FERREIRA MARINHO**, que ocupava o cargo efetivo de Gari, C1, R4, NI, matrícula n. 2826, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir da data do óbito, tendo em vista artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade da remuneração do Instituidor na data do óbito - R\$ 1.246,66

**Valor total dos proventos de pensão (60%) - R\$ 748,00**

2. **DETERMINAR** que seja pago o valor dos proventos de pensão ao senhor **LUIZ MAR PEREIRA**, até 19 de novembro de 2041, em atenção aos artigos 49 e 50, IV, “c”, 5, todos da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, devendo-se elevar ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Borba/AM 04 de janeiro de 2022.

**ROSEANE SILVA LIMA**

Presidente do BORBAPREV

Dec.166/2018-GPMB

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** N2TV1YHU4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 130/2021– SEMED, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONTRATAR**, o (a) Sr. (a) **ELANY MOREIRA GUEDES**, cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 04 de novembro de 2021.

**Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

*Simão Peixoto Lima*

*Prefeito Municipal de Borba*

*Jéssica Querolin Góes da Silva*

*Secretária Municipal de Borba*

*Decreto N° 028/2021-CPMB*

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 9ZESLYUOJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORT. Nº 001/2022–SEMAP/SETOR PESSOAL, 04 DE JANEIRO DE  
2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB;

**CONSIDERANDO**, a solicitação, exarado no processo nº 7341/2021, **datado de 08 de outubro de 2021;**

**CONSIDERANDO**, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o servidor, **Raimundo Nonato Souza Nascimento**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Cargo de **Ag. Vigilante Patrimonial Urbano (C1.R4.N1)**, uma “**LICENÇA PRÊMIO**” de 03 (três) meses, no período de **03/01/2022 a 03/04/2022**, devendo retornar às suas atividades em **04 de abril de 2022**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da licença ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.**

Borba/AM, 04 de janeiro de 2022.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

*Prefeito de Borba*

*Publicado em 05/01/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** N8AX51NR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 237/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre aplicações de multa, ao cidadão que for flagranteadado, jogando lixo nos logradouros públicos, e dá outras Providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA – AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes desde Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, que estabelece a criação do “Projeto Jogando Limpo com Borba e outras providências”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este projeto tem objetivo de incentivar a limpeza da Cidade de Borba, para o manejo correto dos resíduos, evitando poluição e quando necessário aplicação de multas.

**Art. 2º** - A Coleta de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, onde colherá o lixo devidamente condicionado em sacos plásticos, nas datas previstas no calendário de Limpeza, da respectiva Secretária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Secretaria Municipal de Limpeza Pública, contará com a função de promover a conscientização política a sociedade, para a proteção do meio ambiente, sendo criado cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta do lixo, manejo e destinação. Também elaborando um calendário, onde ficarão especificados os dias de coletas, para todas as localidades do município.

**Art. 3º** - A coleta regular abrange o lixo domiciliar e comercial, desde que sejam devidamente despejados em locais corretos, e de forma condicionadas, para o recolhimento do lixo, pelo Secretaria Municipal de Limpeza, em dias previstos da coleta, evitando serem jogados nas ruas.

**Art. 4º** - Fica designado a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a organizar através de calendários sobre a coleta de lixo, referente a polda, entulhos, capina, ou qualquer outro tipo que não seja doméstico, desde que seja devidamente recolhido no dia previsto no calendário oficial da limpeza pública, sob pena de multa.

**Art. 5º** - O proprietário do Imóvel residencial, ou comercial ficará obrigado a cumprir com o calendário da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, fazendo o despejo correto no dia estabelecido no calendário.

**Art. 6º** - Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagranteadado, ou com indícios de que acabou de cometer, ou que tomou conhecimento por terceiro do descumprimento, jogando qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos, ou em frente de sua residência, ou de outrem, fora dos equipamentos para estes fins, em data não prevista de coleta.

**Art.7º** - A multa prevista nesta Lei, será determinada por meio do auto de infração lavrado contra o cidadão infrator, contendo as informações abaixo:

I-local, data e hora da lavratura;

II-dados pessoais do cidadão infrator;

III-descrição do fato/motivo da infração;

IV- dispositivo legal infringido;

V-identificação do agente atuante;

VI-assinatura do autuado;

**Art. 8º** - O fiscal responsável pela autuação poderá solicitar sempre que necessário, auxílio da Guarda Municipal, quando o infrator dificultar o cumprimento dos incisos II e VI, do Art. 8º, desta Lei.

**Art. 9º** - Os infratores desta Lei, serão penalizados a cada infração, com multa calculada de acordo com o ANEXO IX, e X, sobre taxas de coletas de lixo, e limpeza pública, da Lei Complementar 079/2010, Código Tributário do Município de Borba-AM.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, serão destinadas à Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 10º** - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei, designando os órgãos responsáveis para fiscalização e execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Entre as ações de cumprimento da Lei, deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando o procedimento previsto nesta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, 22 de dezembro de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** V3LYJPCDS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 238/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Borba.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal e passa a fazer parte da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Borba, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:

I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV - receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de “OUVIDOR MUNICIPAL”, que faz parte do Anexo V, da Lei Complementar nº 191, de 18 de abril de 2018, com subsídio

fixado pela Câmara através de Lei complementar nº 128, de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 5º A descrição sumária das atribuições do cargo de “OUVIDOR MUNICIPAL” passa a integrar o anexo V, da Lei Complementar nº 191/2018, de 18 de abril de 2018, nos seguintes termos:

#### ANEXO V DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

##### Nomenclatura do Cargo Descrição Sumária

OUVIDOR MUNICIPAL além das atribuições previstas na Lei Municipal n.º 128/2013, as seguintes: I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos; II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública; III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade; IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

Art. 6º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-geral deve:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

### CAPÍTULO III

#### DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 8º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de

acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§ 5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 9º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site do município;

II – por correspondência convencional;

III – no posto de atendimento presencial exclusivo;

IV – telefone tarifado específico.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 10º Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como

reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 11º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final, resultado e/ou procedência por parte do executor;

V - ciência ao usuário.

Art. 12º A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 13º Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§ 1º - Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§ 2º - O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

### CAPÍTULO IV

#### DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 14º A Ouvidoria-geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 15º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 16º O relatório de gestão será:

I – encaminhado ao Prefeito Municipal;

II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet, publicado no diário oficial dos municípios ou em mural fixado ao público.

**CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 17º A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município será composta por 01 (um) Ouvidor-geral, 01 (um) suplente e 01 (um) Administrativo, servidores exclusivamente recrutados no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designados pelo Prefeito.

Art. 18º O Ouvidor-Geral do Município será escolhido entre os servidores referidos no art. 15 pelo Prefeito.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet, publicação em mural dos órgãos públicos e distribuição gratuito à população.

Art. 20º As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 21º A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feito ato regulamentador específico.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA  
Prefeito Municipal

*Circulação no DOM 05/01/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: KKVA0HN4X

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001-2022.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas para o Exercício de 2022; e Dá Outras Providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** o que disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos artigos 6º, XVI, 15 § 8º 38 III e 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Nomear os servidores abaixo indicados como Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**, para o exercício de 2022:

1 – **GESSE JORGE DE SOUZA FREITAS - Presidente**

2 – **MARIA ELIZIA SANTIAGO PINHEIRO - Vice-Presidente**

3 – **MARIA EDIZA PEREIRA DE LIMA - Membro**

4 – **IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES - Membro**

**Artigo 2º.** – Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

a)-recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

b)-exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

c)-elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

d)-requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;

e)-emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

f)-exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios;

**Artigo 3º.** – O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Artigo 4º.** – O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

**Artigo 5º.** – Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Artigo 6º.** – Este Decreto entra em vigor na data 03.01.2022

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS**, em 03 de janeiro de 2022.

Sidonay Socorro Litaiff Ramalho

Presidente

Publicado por Afixação no Quadro

de Aviso da Câmara Municipal de

Carauari-Amazonas em 03.01.2022,

Conforme Disposto no Artigo 98 § 1º

da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:  
Antonio Raimundo Martins de Souza  
Código Identificador: DD8SOD5FK

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**ACOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/CML/PMC.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado em implantação de software de folha de pagamento, contra cheque, tributos municipais e sistema de arrecadação da DEDIAC tendo por finalidade atender as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal do Careiro.

**DATA:** 17/01/2022 as 09h:00min.

Os licitantes interessados deverão comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitação para retirada do novo Edital e seus anexos que estarão disponíveis a partir **dodia 05/01/2022**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital, ou ainda podem adquirir gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen

drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h as 13 horas nos dias úteis.

Careiro, 03 de janeiro de 2022

A Comissão

**Publicado por:**  
Laura Tayana Santiago Chixaro  
**Código Identificador:** OGJSQOOCG

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2022 -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

O Vice Prefeito Municipal de Coari, o Senhor EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por 90 (noventa) dias, de 04 de janeiro a 31 de março de 2022.

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
01	JOSE RIBAMAR DA CONCEICAO SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO CIVIL-PEDREIRO	296/2021	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de janeiro de 2022.

**EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**  
Vice Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Ranna Ferreira Dantas  
**Código Identificador:** IJ9TB82BY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - JOSIELY**  
**CABRAL DA GAMA**

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **JOSIELY CABRAL DA GAMA**, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DS-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de janeiro de 2021.

**EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Ranna Ferreira Dantas  
**Código Identificador:** WWTSP0Y3H

**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI -**  
**CAESC**  
**PORTARIA Nº 01/2022 - GP/CAESC**

O Diretor Presidente da **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º e 4º da Lei Municipal 506/2008, Artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei nº 200/1967 e Artigo 23, item VIII e XXI da Resolução CAESC /0001/2009. Sub Seção I do Regimento Interno desta Autarquia;

RESOLVE:

ENCERRAR, todos os Contratos Administrativos referentes à Contratação Temporária de Pessoal e EXONERAR, todos os **Cargos de Provisão em Comissão** desta **Autarquia** a contar de 03 de Janeiro de 2022. Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 395 de 23.10.2002, Art. 37, IX da Constituição Federal e § 1º do artigo 108 da Constituição Estadual.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC, em 03 de Janeiro de 2022.

**IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**

Diretor Presidente da CAESC

Decreto de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:** YX3RIQUQ3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**PORTARIA Nº 001/2022 – CMC/GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Codajás.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 34, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás – LOM, e ainda, com vista no disposto do Art. 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **ALQUIMAR MOREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 744.652.952-00, **WALTER BANDEIRA GUEDES** inscrito no CPF nº 439.375-002-00 e **OSCARINA DA SILVA NEVES** inscrita no CPF nº 314.026.072-53, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Codajás para processar e julgar as licitações realizadas por este Poder Legislativo.

II – A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, objeto desta portaria, ocorrerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei 8.666/1993.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Codajás/Amazonas, em 04 de janeiro de 2022.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Presidente

Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Vitor Gabriel de Souza Aguiar  
**Código Identificador:** E7A7KJCKU

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2021 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre conceder autorização para o prefeito do município de Eirunepé, o Exmo. Senhor RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, se ausentar deste mesmo município, por um período de 15 (quinze) dias, e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, o Senhor MAYLSON VIEIRA DE ARAÚJO, usando das atribuições regimentais legais, em cumprimento a Lei Orgânica do Município de Eirunepé, em seu Art. 39, inciso V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, em seu Art.18, Item I, Alínea “d”:

CONSIDERANDO A aprovação unânime pelo egrégio Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, o Ofício nº 078/2021/GAPRE/PME, datado do dia 28 de dezembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, no qual vem requerer solicitação de autorização para o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Eirunepé, o senhor RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, para ausentar-se do município de Eirunepé – Amazonas, por 15 (quinze) dias, a contar no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, de acordo com o Art. 156, alínea “c” do Regimento Interno desta casa e modificado pela Resolução nº 002/2014 e o qual vem promulgar o seguinte ato;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO**, o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Eirunepé, o senhor RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, ausentar-se do município de Eirunepé por 15 (quinze) dias, a contar no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, com a finalidade de atender a necessidade de licença para tratamento de assuntos particulares, sem nenhum ônus ao município de Eirunepé.

Art. 2º - Fica modificado a finalidade da ausência requerida no Ofício nº 078/2021, de 28 de dezembro de 2021, que passa a constar na sua redação para efeitos legais de licenças com fulcro no Artigo 258, II, “b”, e não mais o Artigo 258, I, “b”, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 022/2021, de 30 de dezembro de 2021, e disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AMAZONAS**, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**MAYLSON VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM.

**Publicado por:**  
Samid da Costa Almeida  
**Código Identificador:** GPVODZSG7

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 2º SEMESTRE DE 2021**

**ESTADO DO AMAZONAS**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**

**CNPJ Nº 84.456.722/0001-45**

Ofcio nº 001/2022-GP/CMFB Fonte Boa-AM, 03 de janeiro de 2022.

Ao Exmº. Sr.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

MD: Prefeito Municipal de Fonte Boa-Am

NSETA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente sirvo-me do presente para solicitar de V.Exa. em caráter de urgência a Receita Corrente Líquida do 2º Semestre de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Edney Rodrigues  
**Código Identificador:** FLMBSDMKH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, do tipo **Menor Preço Por Unidade, Sistema de Registro de Preços nº 001/2022-CPL/PMFB-SRP**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS MULTIPLEXADOS PARA AUXILIAR NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE GERADORES PARA RESIDÊNCIA DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.**

**DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 17/01/2022 ÀS 08:00 HORAS.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 04 de Janeiro 2022.

**JONILSON GARCIA FERNANDES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** 7KW2PXC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de Fonte Boa/AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424/2016, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **menor preço Global**, **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – CPL/PMFB:**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – CPL/PMFB**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.**

**DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21/01/2022 ÀS 08:00 HORAS.**

**LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.**

O edital e seus anexos estão exclusivamente à disposição e dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente e exclusivamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 04 de Janeiro 2022.

**JONILSON GARCIA FERNANDES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** 4I3AHLQIQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
CHAMA PUBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE CHAMA PUBLICA Nº 001/2022.**

**Objetivo: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fonte Boa - AM, à Avenida Boulevard Álvaro Maia, 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, informa que está realizando Chamamento Público para Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, a partir do dia **05/01/2022, nos horários 08:00 horas a 12:00 horas e das 14:00 horas até 17:00 horas, até o dia 17/01/2022.**

O Edital e seus anexos estão a Disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Fonte Boa e na Secretaria Municipal de Finanças, onde os interessados podem retirar o Edital sem qualquer custo adicional, estando a disposição de todos que se interessarem em participar da referida Chamada Publica 001/2022.

Fonte Boa/AM, 04 de Janeiro de 2022.

**GILBERTO FERREIRA LISBOA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**

**Publicado por:**  
Ederson Gomes Lasmar  
**Código Identificador:** OKQJK2XWF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
PORTARIA Nº. 002/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2022.

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **VILMAR LIMA DOS SANTOS**, do cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá /AM

**MURILO LEITE MACIEL**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** 8DSEDRM2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ  
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Humaitá em cumprimento às ações de saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias de combate e enfrentamento ao COVID-19, de modo a garantir a contenção dos casos no âmbito do Município de Humaitá;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que garantiu autonomia de Estados e Municípios para adotarem as medidas que entenderem pertinentes no sentido de medidas preventivas e restritivas de enfrentamento à pandemia.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Ficam suspensas até **19 de janeiro de 2022**, o atendimento ao público dos Órgãos da Administração Pública no Município de Humaitá como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como saúde, assistência social, limpeza pública, fornecimento de água potável e segurança pública.

**Parágrafo único.** Ficam suspensas as concessões de afastamentos temporários (licenças, férias) dos profissionais de saúde que se encontram lotados no município de Humaitá, durante o período de vigência das medidas restritivas previstas neste decreto.

**Art. 2º** Ficam permitidos com restrição e desde que observadas as normas sanitárias de distanciamento social, utilização de máscaras, a obrigatoriedade de apresentar a comprovação de vacinação da COVID-19 e disponibilização de álcool em gel, até **19 de janeiro de 2022**, locais como parques, clubes recreativos, balneários, praças, bares, restaurantes e casas noturnas.

**Parágrafo segundo:** Permite-se a prática esportiva com a presença de público, com a devida comprovação de vacinação, autorizado campeonato e torneios nas quadras, campos e ginásios poliesportivos, até às 23h.

**Art. 3º** Fica restrito provisoriamente a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todo município de Humaitá, até 6h, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

**I** - O transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

**II** - O deslocamento para serviços de entrega (*delivery*), de produtos farmacológicos, medicamentos, insumos médico-hospitalares e alimentos para consumo;

**III** - O deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

**IV** - O deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

**V** - O deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

**VI** - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

**VII** - Os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**VIII** - A permanência de no máximo dois adultos pertencentes do mesmo grupo familiar em um mesmo estabelecimento comercial.

**Parágrafo único.** Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

**Art. 4º** Ficam, ainda, expressamente proibidas, no período previsto no artigo 2º:

I - A realização de reuniões comemorativas nos espaços públicos, **exceto eventos privados com até 20 pessoas;**

II - A realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, de qualquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

IV - O funcionamento de espaços públicos em geral para eventos com potencial de aglomeração;

V - A visitação a pacientes internados com COVID-19;

**Art. 5º** As demais atividades comerciais terão seu funcionamento autorizado desde que respeitadas às seguintes regras:

I - Uso de máscara de proteção pelos empregados e clientes de forma adequada;

II - Obrigatoriedade de aferição de temperatura corporal na entrada dos estabelecimentos comerciais;

III - Manter, preferencialmente, 1,5 m (um metro e meio) de distância entre todas as pessoas, ou utilizar barreira física, tais como protetor facial, divisória, etc.;

IV - Manter os integrantes do grupo de risco em casa;

V - Limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

VI - Manter filas controladas por marcação, para garantir espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e/ou álcool gel 70°;

VIII - Fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

IX - Manter o ambiente ventilado;

X - Promover a sanitização e higienização do ambiente;

XI - Além destas citadas regras deverão ser observadas ainda as seguintes restrições específicas:

a)As feiras que comercializem produtos *in natura* deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade de atendimento, ficando vedado o consumo no local de qualquer produto;

b)As escolas da rede pública e particular poderão funcionar de forma híbrida, na modalidade presencial e semipresencial, respeitado o limite máximo de 50% de sua capacidade, na forma do artigo 6º desde Decreto;

c)Os templos religiosos deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade física;

d) As academias deverão respeitar o limite máximo de 60% de sua capacidade física;

e)Os bares e conveniências poderão ter seu funcionamento, desde que tenham alvará de funcionamento, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar estabelecendo sua capacidade de ocupação e que respeitem o limite máximo de 60% desta capacidade;

f)Eventos solenes tais quais colação de grau, formatura e casamentos podem ocorrer, desde que respeitem as normas sanitárias de distanciamento, utilização de máscara e disponibilização de álcool em gel aos presentes.

**g)Limitação do funcionamento até as 02:00h, com 30min de tolerância após o horário limite, de Segunda à Sábado e aos Domingos até as 23:00h, com 30min de tolerância após o horário limite,** independente do horário previsto no Alvará de Funcionamento;

**h)Todos os estabelecimentos com acesso ao público em geral, inclusive igrejas, bares e restaurantes, ficam obrigados a exigirem a comprovação de vacinação.**

i)Bancos, cooperativas de crédito e loteria, devem utilizar o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

j)Hotéis, motéis e pousadas, com suas áreas e serviços restritos aos hóspedes;

k)Realização de apresentações artísticas, desde que transmitidas pela internet, sem a presença de público;

l)Os estabelecimentos abertos ao público devem exigir dos clientes e frequentadores o passaporte vacinal, com a 2ª dose da vacina.

**Art. 6º** As aulas da rede pública ficam autorizadas a funcionar na modalidade híbrida (presencial e semipresencial), contudo, o retorno presencial das aulas na rede pública municipal fica condicionado à imunização dos profissionais da educação, considerada neste contexto a aplicação da segunda dose da vacina.

**Art. 7º** A Vigilância Sanitária deverá implementar um cronograma de fiscalização e monitoramento das escolas públicas e privadas com o objetivo de dar cumprimento às medidas de enfrentamento à pandemia.

**Art. 8º** Os profissionais da saúde e da educação que estavam afastados das atividades laborais pelo fato de pertencerem ao grupo de risco deverão retornar às atividades habituais, desde que já tenham sido imunizados.

**Art. 9º** O retorno das aulas da rede pública na modalidade presencial fica condicionado a estabilização do número de casos e taxa de ocupação dos leitos no município.

**Parágrafo único:** Caso o número de casos de COVID-19 aumente de forma exponencial, as Autoridades de Saúde do Município poderão recomendar a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município, tanto das escolas públicas municipais e estaduais quanto das escolas privadas.

**Art. 10** No que tange às medidas a serem adotadas com relação ao transporte de passageiros de ônibus, táxis, veículos de aplicativos e veículos particulares, ficam estabelecidas as seguintes restrições no Posto de Fiscalização Sanitária de Controle de COVID-19:

I - Fica determinado que as viagens de passageiros nos ônibus sejam realizadas com máscara de proteção, e que a empresa organize ou disponibilize sua frota de forma compatível com a demanda de usuários, sem prejuízo dos horários de espera;

II - Os serviços de Táxis e Motoristas de Aplicativos do Município só poderão funcionar com a utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros que deverão mantê-la durante toda a corrida, devendo manter o veículo arejado, com as janelas abertas sempre que possível, respeitando a capacidade máxima de 4 passageiros por viagem;

III - Além dos órgãos fiscalizadores citados neste decreto, também cabe ao motorista do ônibus, taxista ou motorista de aplicativo a fiscalização e o atendimento da presente determinação;

**Art. 11** Ficam autorizadas neste Município as atividades de aulas práticas de direção veicular realizadas pelos Centros de Formação de Condutores, desde que respeitem as regras de vigilância sanitárias aqui impostas e não ultrapassem o período estabelecido pelo artigo 3º.

**Art. 12** Fica expressamente vedada à realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações comerciais varejista e ações similares, na modalidade presencial.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a compra realizada exclusivamente no ambiente eletrônico.

**Art. 13** Em caso de descumprimento das medidas restritivas temporárias citadas neste decreto serão aplicadas as sanções previstas nos termos da Legislação Municipal Vigente que trata sobre o tema.

**Art. 14** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos e Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária, com apoio da Guarda Civil Municipal, polícia militar e civil.

**Art. 15** Na forma do Decreto Estadual, os órgãos de Fiscalização e Segurança Pública ficam incumbidos de adotar as medidas repressivas, na forma da lei, a fim de coibir a prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 16** A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto fica condicionada à observância dos termos deste Decreto, e poderá ser revista pelo Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, e dos atos oriundos do Governo Federal e Estadual, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**Art. 17** É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos, como ruas e praças, e em locais privados acessíveis ao público, como nas lanchas e embarcações.

**Parágrafo único.** O descumprimento no disposto neste artigo sujeitará o infrator as penalidades administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

**Art. 18** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial todos os Decretos anteriores que tratam sobre o enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá/AM

**MURILO LEITE MACIEL**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** IUGNAJKAO

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**EDITAL Nº 001 DE 2022 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL Nº 001 de 2022  
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Seção V Art. 21 parágrafo I da Lei Orgânica Municipal, e capítulo III, e Art.176 do Regimento Interno-CMH,

**RESOLVE:**

CONVOCAR

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na Sala das Sessões, “**Antonietta Athayde no Plenário da Câmara**”, na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça Benjamin Constant, 46 – centro, **SESSÃO** esta que será realizada às **09:horas do dia 06 de janeiro de 2022**, com a seguinte Ordem do Dia:

**PAUTA: Conforme ofício nº 011/2022 / Gab. /Pref.**

1 - PROJETO DE LEI Nº 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, **ASSUNTO:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE AOS PERTENCENTES AO ORGANOGRAMA “FUNDEB 70%”, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

**Publicado por:**  
Jerbeson Vieira dos Santos  
**Código Identificador:** 7EKX0FY2N

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**  
**PORTARIA Nº 003/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 03 DE**  
**JANEIRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO**  
**BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**  
**EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA ALZIRA**  
**PACHECO ZACARIAS”.**

**Portaria nº 003/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 03 de janeiro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA ALZIRA PACHECO ZACARIAS”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 025/2020/HUMAITAPREV, de 23 de novembro de 2020, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada Senhora **Alzira Pacheco Zacarias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06704620 SSP/AM, CPF/MF nº 417.452.132-87 e do PIS/PASEP nº 1.703.769.570-8, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CL 1, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº.2574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações,

conforme processo administrativo nº 025/2020/HUMAITAPREV, **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, Artigos 39, “I”, “b” e 42, incisos “I”, “II” e “III” da Lei Municipal nº. 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.**

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
**Código Identificador:** KSM8V7MQN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 001/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2021.

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **GLEDSON FRANÇA DA SILVA**, do cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

**Art. 2º - Este Ato retroage** seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá /AM

**MURILO LEITE MACIEL**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** YGQKKWWWH

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**  
**PORTARIA Nº 004/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 03 DE**  
**JANEIRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO**  
**BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**  
**EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA**  
**MARGARIDA DE SOUZA LIMA DA SILVA”.**

**Portaria nº 004/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 03 de janeiro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA MARGARIDA DE SOUZA LIMA DA SILVA”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 05/2021/HUMAITAPREV, de 14 de julho de 2021, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE em favor da servidora-segurada Senhora **Margarida de Souza Lima da Silva**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0372326-7 SSP/AM, CPF/MF nº. 417.453.292-34 e do PIS/PASEP nº 1.706.930.596-4, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CL 1, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº.2442, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 05/2021/HUMAITÁPREV, Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, Artigos 39, "I", "b" e 42, incisos "I", "II" e "III" da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
Código Identificador: KRDWX1N3T

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV  
PORTARIA Nº 002/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 03 DE  
JANEIRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM  
FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA MARIA  
MAILZA DA SILVA CARVALHO”.**

**Portaria nº 002/2022-SUPERINTENDENTE** Humaitá, 03 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SENHORA MARIA MAILZA DA SILVA CARVALHO”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 028/2020/HUMAITÁPREV, de 03 de novembro de 2020, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE em favor da servidora-segurada Senhora **Maria Mailza da Silva Carvalho**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04265424 SSP/AM, CPF/MF nº. 343.647.062-72 e do PIS/PASEP nº 1.706.930.568-9, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CL 1, Padrão I, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº.2627, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº 028/2020/HUMAITÁPREV, Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, Artigos 39, "I", "b" e 42, incisos "I", "II" e "III" da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
Código Identificador: CHG3YJSV0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV  
PORTARIA Nº 001/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 03 DE  
JANEIRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-  
SEGURADASRA. MARIA AUXILIADORA LEITE BARBOSA  
BOTELHO”.**

**Portaria nº 001/2022-SUPERINTENDENTE** Humaitá, 03 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARIA AUXILIADORA LEITE BARBOSA BOTELHO”.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 06/2021/HUMAITÁPREV, de 30 de setembro de 2021, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora-segurada Senhora **Maria Auxiliadora Leite Barbosa Botelho**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41329 SSP/RO, CPF/MF nº. 490.900.547-15 e do PIS/PASEP nº 1.701.034.930-2, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº.2119, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS e COM PARIDADE ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 06/2021/HUMAITÁPREV, com fundamento no Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 39, "I", "a" e Art. 207, incisos "I", "II", "III", "IV" da Lei Municipal nº 652/2013 - GAB. PREF, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
Código Identificador: 0SPV7BDCZ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI  
PORTARIA Nº 001/2022 – INPREVI**

**Portaria nº 001/2022 – INPREVI .**

**Designa** os servidores que especifica para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993 que prevê que a comissão permanente de licitação, necessita de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes

aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 154, da Lei Municipal nº 105/2005 que estabelece que o servidor designado para participar como membro de comissão, auxiliar de banca examinadora, de órgão de deliberação coletiva ou coordenação de programas especiais, poderá perceber, a cada convocação ou pelo período da coordenação do programa estipulado no ato, a gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento padrão do quadro geral do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Previdência de Iranduba INPREVI:

**I- JORGE DOS SANTOS MOREIRA (Presidente);**

**II - IRIZANE DA SILVA MOREIRA (Membro);**

**II – ZENAIDE DE SOUZA ALVES (Membro).**

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação (CPL):

**I** - elaborar e/ou receber o projeto básico/termo de referência, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

**II** - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

**III** - encaminhar o processo às áreas competentes para análise da minuta do contrato e aditivos;

**IV** - receber o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do INPREVI, efetuando os ajustes e correções, quando recomendadas;

**V** - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**VI** - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

**VII** - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

**IX** - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

**X** - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XI** - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XII** - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

**XIII** - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

**XIV** - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento necessário; previstos no edital, recorrendo aos órgãos de direção e assessoria, quando

**XV** - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

**XVI** - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à Presidência do INPREVI para decisão;

**XVII** - encaminhar a Presidência do INPREVI para homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XVIII** - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

**XIX** - Tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG, quando exigível;

**XX** - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

**XXI** - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Parágrafo Único.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação

(CPL) serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

**Art. 3º.** Conceder a cada membro da Comissão Permanente de Licitação, a gratificação mensal no valor de 03 (três) unidades fiscais do município, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 105/2005.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata a presente Lei não incidirá na remuneração de férias, atestados diversos e gratificação natalina.

**Art. 4º.** A Assessoria Jurídica do INPREVI será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir às sessões da comissão, quando solicitado, submeter ao Presidente do INPREVI relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão, quando solicitado, e demais atos pertinentes às licitações em geral.

**Art. 5º.** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, submeter ao Presidente do INPREVI, os relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes, devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, IRANDUBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

**ANDERSON CORDEIRO MOTA**

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal nº 080/2021

**Publicado por:**

Anderson Cordeiro Mota

**Código Identificador:** YBMXIBY0G

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA  
CARTA CONTRATO Nº 093//2020 - CPL/PMI**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de novembro de 2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessentas) dias

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA EIRELI - EPP

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO POLO DE SAÚDE DO KM 26.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de novembro de 2021.**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

**PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**Publicado por:**

Diego das Neves Loureiro

**Código Identificador:** X89NB7EGH

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE  
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2021 - SRP-CPL**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/12/2021, nº 3014 , constante do Código Identificador: 8EERFSHIN, que teve como finalidade informar a abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAAGEM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**Onde se lê:**

PP nº 009/2021 – CPL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAAGEM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, que acontecerá dia 04 de Janeiro de 2021, às 09h30 min (horário de Iranduba/AM);

**Leia – se:**

**PP nº 009/2021 – CPL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAAGEM NO MUNICÍPIO**

DE IRANDUBA/AM, que acontecerá dia 14 de Janeiro de 2022, às 09h30 min (horário de Iranduba/AM);

Iranduba, 04 de Janeiro de 2022.

*Diego das Neves Loureiro*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Publicado por:  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: QG7O0BS8W

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº112/2021-CPL-PMI

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/01/2022, nº 3024, constante do Código Identificador: 6BJYTGTS, que teve como finalidade informar a aquisição de material didático exclusivo e envolvendo o projeto colcha de leitura para alunos e professores do ensino fundamental II da rede municipal de ensino do município de Iranduba/AM e ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Onde se lê:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2021-CPL-PMI

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021-SRP-CPL

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de dezembro de 2021

Leia – se:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2022-CPL-PMI

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-SRP-CPL

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 3 de janeiro de 2022

*DIEGO DAS NEVES LOUREIRO*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Publicado por:  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: JWZRWDHGP

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº013/2021

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/01/2022, nº 3024, constante do Código Identificador: VIY7N198Z, que teve como finalidade informar a Dispensa de licitação para aquisição de material didático exclusivo e envolvendo o projeto colcha de leitura para alunos e professores do ensino fundamental II da rede municipal de ensino do município de Iranduba/AM

Onde se lê:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2021

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Certame do Município na INEXIGIBILIDADE Nº013/2021-SRP/CPL

II – HOMOLOGAÇÃO a decisão final da Presidente do Certame, referente a INEXIGIBILIDADE nº 012/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de dezembro de 2021

Leia – se:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-PMI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Certame do Município na INEXIGIBILIDADE Nº013/2022-SRP/CPL

II – HOMOLOGAÇÃO a decisão final da Presidente do Certame, referente a INEXIGIBILIDADE nº 013/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de janeiro de 2022

Iranduba, 04 de janeiro de 2022.

*Diego Das Neves Loureiro*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Publicado por:  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: ZALQYVSEX

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 602, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispensa servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP.*

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO - GP, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	NOME	CARGO
01/09/2021	GRACIMARA VIEIRA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º.Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de novembro de 2021.

*MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM*

Prefeito de Itacoatiara

\*Replicado por haver incorreções.

Publicado por:  
Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador: KJHHMNZMR

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

*Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado à Estrutura Administrativa da Municipalidade e adota outras providências.*

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.EXONERAR, o servidor abaixo elencado, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao GABINETE DO PREFEITO, conforme passa a especificar:

GABINETE DO PREFEITO – GP - COMISSIONADOS		
DATA	NOME	CARGO
01/09/2021	MANOEL CORREA DA SILVA	

**ASSESSOR(A) OPERACIONAL V**

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de novembro de 2021.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito de Itacoatiara*

**\*Republicado por haver incorreções.**

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** VFEYSDREN

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ  
PORTARIA Nº 001/2022 - G/PCM, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JUNIOR DE JESUS DA SILVA MEDEIROS.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e Estatuto do Servidor Público do Município de Juruá/AM,

Considerando o término da Licença Particular do então acima citado servidor, e também seu requerimento solicitando seu retorno as suas funções neste Órgão Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder retorno da licença para tratar de interesse particular ao servidor **JUNIOR DE JESUS DA SILVA MEDEIROS** ao cargo de recepcionista nesta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM**, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**Ver. RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA**

*Presidente em exercício da Câmara Municipal de Juruá*

**Publicado por:**  
Raimundo Francisco Teixeira Mota  
**Código Identificador:** DPJE2D9XN

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SRP**, oriundo do Pregão Presencial Nº 044/2021-SRP.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **FILTROS BIOLÓGICOS**, para atender as necessidades de fornecimentos de água potável, conforme os padrões definidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 / Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, através desta Ata, durante todo o período de vigência desta, pelo período de 12 meses.

Partes Signatárias: **Município de Jutai-AM**, inscrito no CNPJ sob nº 04285896000153, e a Empresa: **CZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO EIREL**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.750/0001-47, conforme discriminado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	Sawyer Filtro PointONE SP 180	UND	640	R\$ 625,00	R\$ 400.000,00

Vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da publicação. Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

O Município de Jutai, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, podendo os itens ser parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Jutai (AM), 30 de dezembro de 2021.

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal, de Jutai/AM

**MESSIAS LIMA DE CASTRO**

Pregoeiro

**CZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO EIREL**

CNPJ Nº 23.065.750/0001-47

Licitante

**PUBLICAÇÃO:**

O presente Extrato de Ata de Registro de Preço foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de eficácia e amplo conhecimento.

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** VYRUWHBDK

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
044/2021-SRP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SRP**, que tem como objeto a Formação de registro de preços para aquisição de **FILTROS BIOLÓGICOS**, para atender as necessidades de fornecimentos de água potável, conforme os padrões definidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021 / Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SRP**, a empresa:

**CZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO EIREL**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.750/0001-47, vencedora, conforme consta em ata, com valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

**II - Publique-se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutai (AM), em 28 de dezembro de 2021.

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** JGFA8QQCF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 879 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **TATIUSSE FERREIRA DA SILVA**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** BJK40NYS2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 2055/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CRISTIANO MARINHO SALES**, no cargo de **VIGIA**, **Referência 02/B, Matrícula nº 982**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 13/12/2021 e término em 12/03/2022, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** 0VIGXZTCI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 15/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **FRANCISCA PICANÇO NOGUEIRA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 003, Referência E, Matrícula nº 343**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 06/12/1994 a 06/12/1999, 06/12/2004 a 06/12/2019, com início em 05/01/2022 e término em 31/12/2022, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** 01HLSCXPH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 885 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ANDERSON CUNHA DE MATOS**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação e Políticas Públicas – SEMDEL.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** FDAVIF8SH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 884 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **CLARINDO MOREIRA DE SOUZA FILHO**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação e Políticas Públicas – SEMDEL.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** LQKNWTLMQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 883 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ODEILSON DA SILVA LIMA**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** HAFBZHÝVR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 882 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LINDOMAR NAZARE DOS SANTOS**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** FEZ2CWEUG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 881 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor, **ERMILCKSON JÚNIOR GOMES MENDES**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** BZGOU0461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 880 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JACKELINE TAVARES DA SILVA**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SEMPM.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** MM5BN0RN1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO DECRETO Nº 850 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Onde se Lê:

**Representantes do Ensino Público Estadual**

**Erivan da Silva Barboza – Titular**

**Galimara Martins de Moraes – Suplente**

**Leia-se:**

**Erivan da Silva Barboza – Titular**

**Gelcimara Martins de Moraes – Suplente**

**Onde se Lê:**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 21 de dezembro de 2022.**

**Leia-se:**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 21 de dezembro de 2021.**

Manacapuru-AM, 04 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** L6GDXFLDS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 877 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor, **EMERSON RAMOS CURSINO**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMUD.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** AOBQ61ZLS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 878 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor, **IRONALDO GOMES PEREIRA**, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMUD.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** OZYRK3PJJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 864 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor CLARINDO MOREIRA DE SOUZA FILHO, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** 3YME5L8KK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 862 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor LINDOMAR NAZARE DOS SANTOS, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** J8EAZPDEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 863 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor ODEILSON DA SILVA LIMA, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** YZ9SLMBQZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 861 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor ERMILCKSON JUNIOR GOMES MENDES, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** AJLPDNVUV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 865 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor ANDERSON CUNHA DE MATOS, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** QAMGVF2DL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 866 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor FABIO DA SILVA SABÓIA, a contar do dia 30 de Dezembro de 2021, do cargo em comissão de Subsecretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 30 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** YUWLMX0GQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 873 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor, JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO

, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** FEUWNDWBQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 874 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor, EDVALDO DE SOUZA VASCONCELOS, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** P4Y716UTW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 875 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a artigo inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor, LINDOMAR DA SILVA GOMES, a contar do dia 03 de Janeiro de 2022, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data, 03 de JANEIRO de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, 03 de janeiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** P7LHQ2OR7

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO A  
CARTA CONTRATO Nº 001/2021.**

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 001/2021.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95

**CONTRATADA:** ADELAIDE RONNAU DA SILVA - EIRELI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.038.130/0001-70.

**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro termo de aditivo de prazo a Carta Contrato nº 001/2021, o qual tem como objeto **SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO MENSAL DE APOIO E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, BEM COMO A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SISTEMA E-CONTAS E ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL**, por mais 12 (doze) meses a contar a partir de 06/01/2022.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.123.0011.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 010-Recurso Próprio,

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 03 de janeiro de 2022.

Jair Aguiar Souto

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de

Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia.

e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da

Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de janeiro de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** CN6E1CY70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA. INTEGRADA.**

Título: DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/01/2022 - Nº 3024.

Secretaria Municipal de Administração, Em 05 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
**Código Identificador:** 2XOSRSPTI

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, na forma prevista no artigo 25 da Lei Municipal nº 627 de 08 de julho de 2021, que dispôs sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Programação da Execução Financeira

do município, para o exercício de 2022, compreendendo a Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos anexos dos Quadros I e II deste Decreto.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º.** O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do Quadro I deste Decreto.

**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do Quadro II.

**Parágrafo único.** A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do Quadro II.

**Art. 4º.** As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, Quadro I e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Quadro II serão efetivadas mediante Decreto.

**Parágrafo único.** Os anexos dos Quadros I e II poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

**Art. 5º.** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal prevista no Quadro II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º.** O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

**Art. 7º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

**Art. 8º.** Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 9º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2022, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

**Art. 10.** Este Decreto vigorará de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de Dezembro de 2021.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**

Wagner de Almeida  
Código Identificador: CLCGSM2CN

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA DEVIDOS FINS, AREA DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 08 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 625 de 08 de julho de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizada a promover o levantamento para fins de indenização de uma área uma área contendo 6.252 m<sup>2</sup>, com perímetro de 335 m, desmembrada do terreno principal pertencente a Valdemar Lira de Oliveira, localizado na comunidade Piauí, neste município.

**Art. 2º** A área descrita nos termo do artigo 1º, fica desapropriada para a finalidade de construção de uma escola 04 salas de aula e a implantação do Sistema de Produção Agropecuário Integrado Sustentável – SIPRAIS.

**Art. 3º** Fica designado o servidor PATTRYCK PEREIRA DE PAULA, credenciado para realizar os procedimentos de avaliação do imóvel objeto deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 30 de Dezembro de 2021.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
Código Identificador: 98LVUGR5Z

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO TOMÉ MORAES FILHO.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** É declarado luto oficial no Município de Manaquiri, pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito TOMÉ MORAES FILHO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 04 de Janeiro de 2022.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
Código Identificador: OEOVCTYSH

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução das atividades desta SEMBRA em ações de campo nos seguimentos do desenvolvimento da Agricultura.

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da

**Dispensa de Licitação Nº. 001/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ASSESSORIA EM HORTICULTURA, MELHORIA NA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM PROCESSO DE MECANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.**

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa prestadora de serviços **MARCILIO SANTOS DA SILVA** 61588776204 – CNPJ nº 36.664.912/0001-05, no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

20 608 0124 2037 0000 Implementações de Ações de apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento de Prod. Vegetal

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Fonte: 10 Ficha: 455

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

**Manaquiri/AM, 03 de janeiro de 2022.**

**JAIR AGUIAR SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 03 de janeiro de 2022.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** HNSIOKTTY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 362/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CHARLEM KENNEDY DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1543/2021 – SEMSA, de 19 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CHARLEM KENNEDY DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 561.952.062-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 720,00** (Setecentos e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º,

da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º - O valor** descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º - Este ato** entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** HDFASZFU9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 364/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE VALDEINA DE OLIVEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1794/2021 – SEMSA, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) **VALDEINA DE OLIVEIRA SOARES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 650.834.312-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º - O valor** descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º - Este ato** entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** DQVH5LHL2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 363/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA CAROLINA DA PAIXÃO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1762/2021 – SEMSA, de 17 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) **MARIA CAROLINA DA PAIXÃO BARROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 292.177.092-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,00** (Hum mil e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º - O valor** descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º - Este ato** entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** JLEVQ0YW4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 359/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDA NONATA DA COSTA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM,

no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1796/2021 – SEMSA, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA NONATA DA COSTA NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 871.661.352-04, representada pelo (a), senhor (a) **SUZIANE NASCIMENTO DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 029.485.022-84, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,00** (Hum mil e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º - O valor** descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º - Este ato** entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** S9I4MYEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 361/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLEONICE PINTO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1754/2021 – SEMSA, de 16 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CLEONICE PINTO BARBOSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 928.041.442-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 720,00** (Setecentos e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:** OOUTJCQOQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 366/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1803/2021 – SEMSA, de 27 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR**, inscrito (a) no CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO** – TFD na quantia máxima de **R\$ 1.104,00** (Hum mil e cento e quatro reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 30 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA,**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:** XCHKRLLP2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 360/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DEQUIAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1795/2021 – SEMSA, de 23 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEQUIAS MARQUES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 577.545.272-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO** – TFD na quantia máxima de **R\$ 1.020,00** (Hum mil e vinte reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 28 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:** KZXRSDZPR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 365/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MACINEIA RIBEIRO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1801/2021 – SEMSA, de 23 de Dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) **MACINEIA RIBEIRO MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 651.680.622-53 representado (a) pelo (a) Senhor (a) **MARCIANO RIBEIRO FURTADO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 899.575.202-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,00** (Hum mil e cento e quatro reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré – (AM), 30 de dezembro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:** P34AVNNLC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**058/2021 – CPL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 9842/2021, Pregão Presencial nº 058/2021-CPL, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa para a Prestação de Mão de Obra especializada Engenheiro Civil, para Fiscalização de Obras, Elaboração de Orçamentos, Parecer Técnico, Vistoria de Obras, Elaboração de Peças Técnicas, Laudos e Demais Documentos Relacionados à Engenharia Civil, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Maués/AM.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 058/2021-CPL, elaborada pela equipe de apoio e pregoeiro.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo.

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados

aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

**RESOLVE**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Mão de Obra especializada Engenheiro Civil, para Fiscalização de Obras, Elaboração de Orçamentos, Parecer Técnico, Vistoria de Obras, Elaboração de Peças Técnicas, Laudos e Demais Documentos Relacionados à Engenharia Civil, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa **PHK SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.673.774/0001-37, estabelecida no endereço a Rua Mendes Guerreiro, nº 305, Letra A, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Maués, Amazonas, venceu os itens 01 e 02 totalizando o valor global de R\$ 739.833,46 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**Carlos Roberto de Oliveira Júnior**

*Prefeito Municipal de Maués.*

*Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** 4ZKSPATGG

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022.**

**CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PHK SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E INTERNET LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.673.774/0001-37.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 058/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Mão de Obra especializada Engenheiro Civil, para Fiscalização de Obras, Elaboração de Orçamentos, Parecer Técnico, Vistoria de Obras, Elaboração de Peças Técnicas, Laudos e Demais Documentos Relacionados à Engenharia Civil, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Maués/AM.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 739.833,46 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública.

Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**Carlos Roberto de Oliveira Júnior**

*Prefeito Municipal de Maués*

*Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** 4CM4WOUZL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2021.**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prazo.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA – ME, CNPJ Nº 27.600.309/0001-79.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 07 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 07 de janeiro de 2023.

**VALOR:** R\$ 21.787.920,00 (vinte e um milhão setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais) e mensalmente de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Funcional: 10.301.0051.2.017 Manutenção e Funcionamento da SEMSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Órgão: 03 Administração Indireta.

Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Funcional: 10.302.0052.2.051 Funcionamento do Gestão Plena de Saúde – MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0745 SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Órgão: 03 Administração Indireta.

Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Funcional: 10.302.0052.2.051 Incremento Temporário – MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0745 SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Órgão: 03 Administração Indireta.

Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0052.2.076 Encargos com Programas – Piso da Atenção Básica (PAB-Variável).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0745 SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Órgão: 03 Administração Indireta.

Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0052.2.076 Incremento Temporário do PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0745 SUS – Estrutura da Rede de Serviços.

Órgão: 03 Administração Indireta.

Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0052.2.152 Incremento do MAC Estadual – FTI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0062 Incremento do MAC Estadual - FTI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 21 de dezembro de 2021.

*Carlos Roberto de Oliveira Junior*

*Prefeito Municipal de Maués*

**Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.**

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** UCMJYLEAJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **NEUSANI MARQUES BEZERRA**, Cozinheira/Merendeira – Efetivo (a), matrícula nº 783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:** C9WW4DYKH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **GEILZA REGES BRUCE**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), matrícula nº 315, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

**Publicado por:**

Daniele Menezes Imori  
Código Identificador: KYZYBD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DULCILENE PAIVA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), matrícula nº 578, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

Publicado por:  
Daniele Menezes Imori  
Código Identificador: XXIA1T8ZT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CLAUDIONORA DA SILVA RAMOS**, Cozinheira/Merendeira – Efetivo (a), matrícula nº 566, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

Publicado por:  
Daniele Menezes Imori  
Código Identificador: EJ8QOV3RH

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO -DEMUT  
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 19/10/2021, EDIÇÃO Nº 2972, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3L3T0Z1GF

ONDE SE LÊ: 1. Considerando que a despesa para aquisição de Material de Expediente será realizada no decorrer do exercício financeiro de 2020 e conforme informações constantes do Projeto Básico o preço está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

LEIA-SE: 1. Considerando que a despesa para aquisição de Material de Informática será realizada no decorrer do Exercício Financeiro de 2021 e conforme informações constantes do Projeto Básico o preço está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO, em 20 de Outubro de 2021.

**PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY**

Diretor do DEMUT

Decreto nº 019/2021/PMM

Publicado por:  
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos  
Código Identificador: HJ4LJQAXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOÃO LAVAREDA DOS ANJOS FILHO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 20/12/2021 a 19/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 20/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

Publicado por:  
Daniele Menezes Imori  
Código Identificador: 3VCGKSG9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2046, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01

de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA FRANCISCA FERREIRA GONZAGA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), matrícula nº 78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022, para fins de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:** KRLPOSXNX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MAZARÁ**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), matrícula nº 892, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 15/12/2021 a 14/03/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:** ZSHROI3KV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 9635/2021-PMM, referente à Licitação Tomada de Preços nº 006/2021 - CPL, o qual teve por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO FEDERAL**

**Nº 908183/2020 – MDR/CAIXA.**

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da douta Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.347.715/0001-64**, estabelecida na Avenida Codajás, nº 51A, Bairro Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Cidade Manaus, Estado Amazonas.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor global de **R\$ 1.924.306,14** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e seis reais e quatorze centavos).

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués/AM*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** EYSIBXIII

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 002/2022**

**Modalidade:** Tomada de Preço nº 006/2021-CPL

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses;

**Execução do Serviço:** 180 (cento e oitenta) dias;

**Partes:** Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.868/0001-27 e a A. L. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 07.347.715/0001-64.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Maués/AM, oriundo do Convênio Federal nº 908183/2020 – MDR/CAIXA.

**Valor Global:** R\$ 1.924.306,14 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e seis reais e quatorze centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP;

**Funcional:** 15.452.0091.1.039 – Construção, Adequação e Recuperação de Estradas e Vicinais;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

**Fonte de Recurso:** 0100 - RO (R\$ 4.268,14)

**Fonte de Recurso:** 0106 – Transferência da União (R\$ 1.920.038,00)

Maués/AM, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués/AM*

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** IDFF9BRXH

**PORTARIA Nº 2026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ELIZANA MARIA DA COSTA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), matrícula nº 293, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/01/2022 a 02/04/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/01/2022.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Maués*

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Governo - SEPLAN*

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:** E3FJPDODD

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL**, dia 14 de janeiro de 2022 às 13:30 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLO PARA ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 04 de janeiro de 2022

**MARCELO PINHEIRO MIRANDA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** BDDITYPEI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – CPL/PMN**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – CPL/PMN**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.997.366/0001-63, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 471.648,20 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 CPL/PMN**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, em 05 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

**PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** IEICY930C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO 001/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 047/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2022

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ** e a **EMPRESA: FIGUEIREDO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 471.648,20 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – Fundo Municipal; Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.095 – Encargos com programa da atenção básica; Elemento: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente; Fonte: 614 – Recurso Federal – Emenda Parlamentar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, em 05 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

**PREFEITA MUNICIPAL/CONTRATANTE**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
**Código Identificador:** 0NCMC5CNN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL**, dia 14 de janeiro de 2022 às 10:30 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5,5 HP, ACOPLADOS COM RABETAS PARA ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 04 de janeiro de 2022

**MARCELO PINHEIRO MIRANDA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA

Código Identificador: HUBUYPXUB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro: Centro, Nhamundá/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – CPL, dia 14 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, horário local, tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA MOTORIZADAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, n.º 42, Bairro Centro, gratuitamente mediante solicitação através de requerimento em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 07h:30min as 13h:30min, apresentar uma mídia de CD-RW ou Pen Drive. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais no setor de tributação.

Nhamundá, 04 de janeiro de 2022

**MARCELO PINHEIRO MIRANDA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
MARCELO PINHEIRO MIRANDA  
Código Identificador: MKJT0ZZXZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-CMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-CMP

Assunto: Concessão de Licença-Prêmio.

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado, em atenção ao requerimento do Servidor CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, assistente legislativo, matrícula nº 233, protocolado neste Gabinete em 10 de dezembro de 2021, em que solicita a concessão de Licença Prêmio, por 03(três) meses, referente ao período de efetivo exercício – 01/11/2016 a 01/11/2021 –, nos termos do Art. 90, da Lei nº 741/2019-PGMP (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins).

2. Submetido a Assessoria Jurídica desta Casa para emitir parecer acerca do pedido, essa se pronunciou no sentido de que não havendo prejuízos para a Administração da Câmara Municipal de Parintins, e em atenção às proibições constates na LC 173/2020, que a simples contagem de tempo de serviço, sem efeitos financeiros, não ocasionaria qualquer ilegalidade, ante a inexistência de dispêndio desses recursos, opinando pela possibilidade de contagem de tempo de serviço para garantia e implementação do referido benefício, desde que o período de gozo não abranja o período de proibição apontado na norma federal. Razão pela qual, resolvo:

1) deferir o requerimento do Servidor acima nomeado para conceder, a partir de 07 (sete) de fevereiro de 2022, três meses de licença prêmio, com base no artigo no Art. 90, da Lei nº 741/2019-PGMP;

2) determinar ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que expeça a competente portaria, dando ciência ao servidor nos termos do Art. 95 da Lei nº 741/2019-PGMP.

3) Publique-se, dê conhecimento e archive-se.

Parintins-AM, 14 de dezembro de 2021.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:  
Josué Canto Brelaz  
Código Identificador: 5CJQCDY2B

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 553/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 553 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Maronilson Costa de Fontes**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 522/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARONILSON COSTA DE FONTES**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **03 e 06 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 03 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- Saída – às 07h00min do dia 06 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 07 de dezembro de 2021.
- Reunião na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUI-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 02 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

Publicado por:  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
Código Identificador: ESSFUYUOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE sobre a implantação da Casa do Autista no Município de Presidente Figueiredo/AM.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Inciso I, e VI, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Autista no Município de Presidente Figueiredo/AM.

**Parágrafo único.** A Casa do Autista será destinada ao tratamento

de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio das seguintes modalidades:

- I - Neuropediatra;
- II - Terapia Ocupacional;
- III - Fonoaudiologia;
- IV - Fisioterapia;
- V - Psicologia;
- VI - Nutricionista,
- VII - Psicopedagogia;
- VIII - Serviço Social.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA**, de Presidente Figueiredo, 04 de janeiro de 2022.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
**Código Identificador:** XT14FXIXC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 557/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 557 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Geovani Silva da Cruz**, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Geovani Silva da Cruz**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 530/2021.

**Art. 1º.** – **AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **GEOVANI SILVA DA CRUZ**, Consultor Jurídico, viajar à cidade de Manaus no dia **13 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 13 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 14 de dezembro de 2021.
- b. Reunião junto a empresa Record – Contabilidade e Processamento .  
**Art. 2º.** – **DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º.** **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUI-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 07 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
**Código Identificador:** CHS8WHRMR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 556/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 556 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diária para custear despesas do Senhor **Andrew Martins da Silva**, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Andrew Martins da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 530/2021.

**Art. 1º.** – **AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ANDREW MARTINS DA SILVA**, Diretor de Finanças, viajar à cidade de Manaus no dia **13 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 13 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 14 de dezembro de 2021.
- b. Reunião junto a empresa Record – Contabilidade e Processamento .  
**Art. 2º.** – **DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **01 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º.** **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUI-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 07 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
**Código Identificador:** AZSB40HVU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 555/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 555 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diária para custear despesas da Senhora **Rebeca Coelho Pena**, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente

Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Senhora **Rebeca Coelho Pena**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 525/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, A Senhora **REBECA COELHO PENA**, Assistente de Gabinete da Presidência I, viajar à cidade de Manaus nos dias **06 e 07 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 06 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 08 de dezembro de 2021.
- Reunião junto a empresa Record – Contabilidade e Processamento .
- Reunião junto a empresa ANC Transparência.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 06 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
**Código Identificador:** BA26YGRSK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 554/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 554 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Lucirley Pereira de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 520/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **LUCIRLEY PEREIRA DE SOUZA**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- Reunião com Felipe Souza – Deputado Estadual e Wilson Lima - Governador.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos

Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 02 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
**Código Identificador:** 7J1TUGPKH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 552/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 552 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Francisco de Assis Arruda de Lima**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 519/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA DE LIMA**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- No dia 02 participar de uma reunião com o arquiteto e o Chefe da Guarda Municipal do Município, para uma análise do futuro Prédio da Guarda Municipal.
- No dia 03 Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
**Código Identificador:** BU1GP2R77

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 551/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Odimar Cipriano da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Odimar Cipriano da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 518/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **ODIMAR CIPRIANO DA SILVA**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- b. Participar de uma reunião agendada na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Raimunda Nonata da Costa Redenção  
Código Identificador: 1ONWURLX

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 550/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 550 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Cardoso da Silva**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 517/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02,

de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- b. Reunião na cidade de Manaus, para tratar de assuntos pertinentes a este Município.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Raimunda Nonata da Costa Redenção  
Código Identificador: B7HUIVSY8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 549/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 549 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Marenilson Prata Andrade**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Marenilson Prata Andrade**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 516/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **MARENILSON PRATA ANDRADE**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- a. Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- b. Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, para tratar de assuntos pertinentes a esta Casa Legislativa.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
Código Identificador: 170VV1SOI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 548/2021 – GP**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
PRESIDENTE FIGUEIREDO \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

**PORTARIA Nº 548 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza diárias para custear despesas do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Senhor **Tharlison Barros de Souza**, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado, conforme processo administrativo nº 515/2021.

**Art. 1º. – AUTORIZAR** de acordo com o Art. 148, da Lei Promulgada Nº 02, de 14.12.07, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, o Senhor **THARLISON BARROS DE SOUZA**, VEREADOR, viajar à cidade de Manaus nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**, para tratar do que segue, com a seguinte escala:

- Saída – às 07h00min do dia 02 de dezembro e retorno às 07h00min do dia 04 de dezembro de 2021.
- Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, para tratar de assuntos pertinentes a esta Casa Legislativa.

**Art. 2º. – DETERMINAR** a Diretoria de Finanças o pagamento de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

**Art. 3º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, 01 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Raimunda Nonata da Costa Redenção  
Código Identificador: 071OCFXEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 3001 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 812, de 07 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Sueli Rodrigues da Silva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do

Processo Seletivo nº 002/2021, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS** ;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 8.176/2021, datado em 30 de dezembro de 2021, onde consta Requerimento da Servidora solicitando sua rescisão contratual.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, a pedido, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário**, do (a) Sr. (a), **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, da função de **Enfermeiro**, Matrícula nº 20571-7, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** de Presidente Figueiredo, 30 de dezembro de 2021.

**PATRICIA LOPES MIRANDA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Teixeira Bastos  
Código Identificador: NDUPEQFCK

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre atualização da **UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal e no amparo da Lei Municipal Nº 422, de 28 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com aplicação de percentual acumulado nos últimos 12 meses de **11,08%**, para o **exercício de 2022**, o valor da **UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município**, passa a ser de **R\$ 120,80 (cento e vinte reais e oitenta centavos)**, a partir de **04 de janeiro de 2022. Anexo nova tabela de preços.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em **04 de janeiro de 2022.**

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
Código Identificador: CYHFFOHYK

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 882/2021**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2021 - CPL**;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação para a contratação de empresa para **LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA, ATRAVÉS DE MÓDULOS INFORMATIZADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, visando atender a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e suas secretárias, em favor da empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.718.109/0001-24, para todos os itens, conforme Planilha de Lances e Proposta de Preços apensas ao processo;

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 31 de dezembro de 2021.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
**Código Identificador:** XJLNP6UQC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE** sobre a Constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Município de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, nos termos do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883/94, os **SERVIDORES MUNICIPAIS**, a seguir identificados, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do município de Rio Preto da Eva:

- **RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA** – Presidente;
- **RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA** – Membro;
- **LINDOMICE VIANA DOS SANTOS** – Membro;
- **MAIRA MENEZES TEIXEIRA** – Membro;

**Art. 2º** - Torna Nulo o Decreto Nº 023, de 06/01/2021.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, em 04 de janeiro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** WHN3ECQXR

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE** sobre a nomeação dos **PREGOEIROS** e a constituição da **EQUIPE DE APOIO** para a condução das licitações da prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e suas alterações, os **SERVIDORES MUNICIPAIS**, a seguir identificados, para exercerem a função de **PREGOEIRO**, com as atribuições de realizar as **LICITAÇÕES** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, e a **EQUIPE DE APOIO**, com as atribuições de darem o apoio administrativo necessário a realização das **LICITAÇÕES**, de interesse da prefeitura de Rio Preto da Eva.

- **RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA** – Pregoeiro
- **VALTENOR AIRES DE LIMA** – Pregoeiro/Apoio
- **LINDOMICE VIANA DOS SANTOS** – Apoio
- **MAIRA MENEZES TEIXEIRA** – Apoio

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, em 04 de janeiro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** F8UVS0EKK

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

O **PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o que dispõem o artigo n.º 6º, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal Nº 096 de 18 de setembro de 1982.

**Resolve**

**Art.1º - CONCEDER**, férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período mês de janeiro de 2022, conforme a especificação abaixo:

ORD.	NOME FUNCIONARIO	DO	SETOR	EXERCICIO	PERIODO DE AQUISIÇÃO
01	CLEIDIMAR CUNAUA CRUZ		FORUM	2020/2021	01 à 30.01.2022
02	DOMICE RODRIGUES BELEZA		SEMAD	2020/2021	01 à 30.01.2022
03	GABRIEL DA SILVA		SEC. TRANSPORTE	2020/2021	01 à 30.01.2022
04	HELIO FERNANDES NERI		SEMOB	2020/2021	01 à 30.01.2022
05	ISMAEL LANA MARCELINO		SEMPA	2020/2021	01 à 30.01.2022
06	M □ AUXILIADORA F. RODRIGUES		HOSPITAL	2020/2021	01 à 30.01.2022
07	ROBSON BELEZA ODA		SEMOB	2020/2021	01 à 30.01.2022

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ AM 04 de janeiro de 2022.

**JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Anne Gabrielly Fernandes Roque  
**Código Identificador:** W9MS0R3FN

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº12/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**

, no uso de atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, Vice-Prefeita de Santa Isabel do Rio negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias a servidora, para custear despesas com alimentação e pousada.

**Art. 3º -** O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 1 de janeiro a 10 de janeiro de 2022.

**Art. 4º -** Para fins legais este Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

**Art.5º- DETERMINAR** que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos de legislação vigente.

**Art.6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Gabrielly Fernandes Roque  
**Código Identificador:** NYPAOJKTG

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 11/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ROBSON BELEZA ODA**, **Tratorista** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM que se deslocará até a capital Manaus/AM a serviço do Município.

**Art. 2º -AUTORIZAR**a viagem e pagamento de diárias ao Servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º -** O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 1 a 5 de janeiro de 2022.

**Art. 4º -** Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

**Art. 5º - DETERMINAR** que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Gabrielly Fernandes Roque  
**Código Identificador:** FH5ZWRH0R

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 003/2022**

**PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. BRUNA MENDES FIGUEIRA, como AGENTE RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Nomear a Servidora, a Sra. BRUNA MENDES FIGUEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Geral, para assumir a função de **AGENTE RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS** da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

**Art.2º -** A presente nomeação tem como objetivo atribuir ao Agente Responsável dos Bens Patrimoniais, a responsabilidade de zelar, assinar cautelas de empréstimos, dar conta dos Bens Patrimoniais seja pelo seu uso, saída e entrada dos mesmos e efetuar registros de placas de patrimônio. Fica também o servidor, responsável para responder junto às auditorias anuais de contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

**Art.3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir das datas supracitadas.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 03 de Janeiro de 2022.

**MANUEL PAULO CARDOSO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Mendes Figueira  
**Código Identificador:** CPEIXVFIX

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 001/2022**

**PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **DANIEL MACEDO DOS SANTOS** ao Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Art. 58, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei Ordinária nº 283/2019, que trata SOBRE a instituição do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **DANIEL MACEDO DOS SANTOS**, ao Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Certifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 03 de Janeiro de 2022.

**MANUEL PAULO CARDOSO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Mendes Figueira  
**Código Identificador:** 6YJQASVDJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**  
**PORTARIA Nº 002/2022**

**PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO 2022.**

Nomeia os membros da **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-Am, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear os senhores(as), **BRUNA MENDES FIGUEIRA**, **EDINEI GARRIDO DE MORAIS** e **DANIEL MACEDO DOS SANTOS**,

servidores comissionados do quadro de provimento em Comissão, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Poder Legislativo.

§1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração Legislativa, mediante decisão fundamentada.

**Art. 2º** - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, serão presididos pela Sra. **BRUNA MENDES FIGUEIRA**, tendo como Secretário da comissão o Sr. **EDINEI GARRIDO DE MORAIS** e como Membro o Sr. **DANIEL MACEDO DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes da PORTARIA Nº: 048/2021.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 03 de Janeiro de 2022.

**MANUEL PAULO CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**

Bruna Mendes Figueira

**Código Identificador:** 1KWJFXEM

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 588/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR o(a) servidor(a) **CELSIONE BATISTA VIANA**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas

**Código Identificador:** FEKBCO9B

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 581/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) **GISELLE HANNAH ASSIS DE ALMEIDA**, conforme Portaria 508/2021 de 01 de setembro de 2021, do cargo de Professora

LPL, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas

**Código Identificador:** ZVDQU82KB

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 584/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) HENRIQUE DE ASSIS SOUZA PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA NO MUNICÍPIO DE SILVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º, inciso I, artigo 3º § 1º, artigo 4º, § 2º.

**CONSIDERANDO**, o conteúdo das decisões prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Silves nos autos da Ação Cautelar (processo 00000194-45.2020.8.04.7200), que autoriza, em caráter excepcional e emergencial, a contratação de profissionais sem realização de processo simplificado para casos relacionados à prestação de serviços de limpeza, saúde, educação, assistência social, entre outros;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Ministério Público Estadual exarado nos autos acima mencionado, com a condicionante de realização de concurso público já em janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) senhor(a) **HENRIQUE DE ASSIS SOUZA**, para o exercício em caráter temporária das atividades do cargo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** No momento da contratação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CERTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas

**Código Identificador:** QKQQGOLKC

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 585/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LEONAM NEVES DE ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE TÉCNICO DE**

#### ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º, inciso I, artigo 3º § 1º, artigo 4º, § 2º.

**CONSIDERANDO**, o conteúdo das decisões prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Silves nos autos da Ação Cautelar (processo 00000194-45.2020.8.04.7200), que autoriza, em caráter excepcional e emergencial, a contratação de profissionais sem realização de processo simplificado para casos relacionados à prestação de serviços de limpeza, saúde, educação, assistência social, entre outros;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Ministério Público Estadual exarado nos autos acima mencionado, com a condicionante de realização de concurso público já em janeiro de 2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) senhor(a) LEONAM NEVES DE ALMEIDA, para o exercício em caráter temporária das atividades do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** No momento da contratação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CERTIFIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: 9Q0GUNERL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 586/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JHULIENY FERNANDES DA SILVA PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO NO MUNICÍPIO DE SILVES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º, inciso I, artigo 3º § 1º, artigo 4º, § 2º.

**CONSIDERANDO**, o conteúdo das decisões prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Silves nos autos da Ação Cautelar (processo 00000194-45.2020.8.04.7200), que autoriza, em caráter excepcional e emergencial, a contratação de profissionais sem realização de processo simplificado para casos relacionados à prestação de serviços de limpeza, saúde, educação, assistência social, entre outros;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Ministério Público Estadual exarado nos autos acima mencionado, com a condicionante de realização de concurso público já em janeiro de 2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) senhor(a) JHULIENY FERNANDES DA SILVA, para o exercício em caráter temporária das atividades do cargo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** No momento da contratação o(a) servidor(a) fica

obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CERTIFIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 06 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: RRUS9NHUF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 587/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) ALCINEIA NEVES DE MORAES, do cargo de Assessor VIII, a contar de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**

Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: OZW3SDDVT

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 590/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

**Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) RICHARDSON PINHEIRO VIANA, conforme Portaria 404/2021 de 03 de maio de 2021, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** 8Q1AVWFM5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 589/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) **CLEUDIMAR TERCO DOS SANTOS**, conforme Portaria 404/2021 de 03 de maio de 2021, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** JULUDWZGM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 579/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) **VANESSA BARBOSA DE ANDRADE**, conforme Portaria 146/2021 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Fonoaudióloga, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** CIQ8NINKU

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 591/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEIA O (A) SENHOR (A) JANACY ELESBAO FURTADO COMO ASSESSOR VIII DO MUNICÍPIO DE SILVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o(a) senhor(a) **JANACY ELESBAO FURTADO**, para o Cargo de Assessor VIII, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** No momento da posse o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** BWHQYQE00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 594/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUMARA TARSILA VIANA GRANA**, do cargo de Secretária Municipal de Finanças, a contar de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Revoga os efeitos da Portaria 006/2021, 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º -** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** ACP1QZQPD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 595/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) EDINILZE BARROS NEVES, do cargo de Assessor IV, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** VUGP6SHDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 597/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O (A) SENHOR (A) LUIZ ALESSANDRO BASTOS DE SOUZA COMO ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERNADO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) LUIZ ALESSANDRO BASTOS DE SOUZA, para o Cargo de Assessor Executivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º No momento da posse o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 17 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** L65VX6RVT

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 599/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) ROBSON ALMEIDA DE SIQUEIRA FILHO, Matrícula 2506-1, conforme Portaria 156/2021 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Médico Generalista, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** ZL5PEXTBM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 600/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) ROBSON ALMEIDA DE SIQUEIRA FILHO, Matrícula 2506-2, conforme Portaria 156/2021 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Médico Generalista, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** UKNKNRCJM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 580/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) CARLOS DANIEL OJOPI VELASCO, conforme Portaria 550/2021 de 01 de outubro de 2021, do cargo de Médico Especialista, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da

referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** IEXJSVWIH

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 583/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOCÍMICO NO MUNICÍPIO DE SILVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º, inciso I, artigo 3º § 1º, artigo 4º, § 2º.

**CONSIDERANDO**, o conteúdo das decisões prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Silves nos autos da Ação Cautelar (processo 00000194-45.2020.8.04.7200), que autoriza, em caráter excepcional e emergencial, a contratação de profissionais sem realização de processo simplificado para casos relacionados à prestação de serviços de limpeza, saúde, educação, assistência social, entre outros;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Ministério Público Estadual exarado nos autos acima mencionado, com a condicionante de realização de concurso público já em janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter temporária das atividades do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo
Elimara Neves Ribeiro	Farmacêutico Bioquímico
Rosilene Peixoto Moreira	Farmacêutico Bioquímico

**Art. 2º.** No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CERTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** ILHNFYGTG

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 578/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) **MISSONY JACKELINE BARBOSA VIANA**, Matrícula 2505-1, conforme Portaria 154/2021 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** BIO7P4RZ4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 576/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **ADALMIR NOGUEIRA NEVES**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** HTQPF1WBK

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 575/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **RAQUEL DA SILVA MARTINS**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** PPVGRDW49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 574/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **JORDANA FREITAS AMAZONAS**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** UBHC6D1V9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 573/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **MESSIAS DE SOUZA RIBEIRO**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** Y90PVTRYP

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 572/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **JEMIMA MARQUES DE MENEZES**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** 90MXABL4P

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 571/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **ERIANE ARAUJO SERRAO**, do cargo de Assessor VIII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** CUX737RTQ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 570/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica

do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **DEONICIO RAMOS DA FONSECA FILHO**, do cargo de Assessor VII, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** F71Y6AJBL

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 569/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA LEITE DE FREITAS**, do cargo de Assessor VI, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** UNNUGLJNQ

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 568/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **BRUNO TERCO ARAUJO**, do cargo de Assessor VI, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** SEDCJWLXP

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 567/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **MANOEL FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Assessor V, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** KFHHULUMA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 566/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **MANOEL MONTEIRO NETO**, do cargo de Assessor I, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** TX28QKQVOM

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 577/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o (a) servidor (a) **MISSONY JACKELINE BARBOSA VIANA**, Matrícula 2477-1, conforme Portaria 154/2021 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

Publicado por:  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: KHJ5YWPO8

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA. MARIELZA  
MARINHO VELASQUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIELZA MARINHO VELASQUES**, para exercer o Cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de janeiro de 2022.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:  
Érika Nascimento de Souza  
Código Identificador: SRHWH2CBY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 24/2021/PMSP.

**I- Licitação:** Carta Convite nº 01/2021/CPL.

**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

**III – Contratado:** ANTONIO ALVES MEDEIROS JUNIOR-EPP, inscrito no CNPJ n. 32.845.515/0001-23.

**IV – Valor do Contrato:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mês.

**V – Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na assessoria no acompanhamento e análise de emendas e convênios federais e estaduais nos sistemas SICONV – Convênio, SISMOB OBRAS DA SAÚDE E SISCONV – ESTADUAL.

**VI – Objeto do Aditivo:** O prazo de execução do serviço está prorrogado por mais 11 (onze) meses, a contar de 30 de dezembro a 30 de novembro de 2022.

**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

**VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, assinado em 09/02/2021.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de dezembro de 2021.

**NAZARENO DE SOUZA MARTINS**

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
Código Identificador: RWRX9PXTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
PROCESSO ADMIN N. 157/2021/PMSP

**AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021/CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021/PMSP**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços técnicos de manutenção de máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 em dias úteis. Data da sessão pública: 14/01/2022 às 09h:30m (horário de Manaus), na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de dezembro de 2021

A Comissão de Licitação

Publicado por:  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
Código Identificador: TS9MX1FIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 25/2021/PMSP.

**I- Licitação:** Carta Convite nº 002/2021/CPL.

**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

**III – Contratada:** TGL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.509.989/0001-17.

**IV – Valor do Contrato:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mês.

**V – Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializados no acompanhamento, gestão tecnológica, processamento de dados, prestação de contas na plataforma eletrônica do FNDE/SIGPC/PNAE/PNATE.

**VI – Objeto do Aditivo:** O prazo de execução do serviço está prorrogado por mais 11 (onze) meses, a contar de 30 de dezembro a 30 de novembro de 2022.

**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

**VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo

de Contrato, assinado em 03/02/2021.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de dezembro de 2021.

**NAZARENO DE SOUZA MARTINS**

CPF Nº 336.274.362-53

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** FYVJ9RUFV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 43/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021/CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021/PMSPO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, torna público e conhecimento que o pregão presencial n. 43/2021 cujo objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção de máquinas pesadas, realizado no dia 30/12/2021 às 18h:30m, foi declarado deserto, por não haver participante na apresentação de propostas preços.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de dezembro de 2021

A Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrazio da Silva  
**Código Identificador:** PFH1KLXKH

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 424/GP-PMT DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor Vereador **EDVALDO PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, NFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

**Art. 2º - O nomeado** fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º - Comunique-se**, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM**, em 22 de dezembro de 2021.

**Saul Nunes Bemerguy**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA,**

**EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**  
Secretária Executiva Municipal de Administração

**Publicado por:**  
KEDSON DA SILVA MACHADO  
**Código Identificador:** ABCYHVBWD

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**ATO Nº 224/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Item II da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**RESOLVE**

**EXONERAR**, dos cargos comissionados: **ERICO RAPHAEL RIBEIRO MONTEIRO** – Diretor Geral, **JAIRO MARINHO DE AZEVEDO** – Chefe de Gabinete da Presidência, **MAX DE LIMA FREITAS** – Assessor Especial da Presidência 1, **VALDINEY UCHOA DE SOUZA** - Assessor Especial da Presidência 2, **MARCIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA** – Assessor da Mesa Diretora, **KARMEM IOLANDA CORREIA DOS SANTOS** – Assessora da Mesa Diretora, **SONIRLEY MARIA TOURINHO DE SOUZA** – Analista Legislativo, **NIVALDO CARNEIRO NUNES** – Assessor Executivo, **MANUEL DA COSTA MONTEIRO** – Assistente Legislativo 1, **ITAMAR NECO ARAÚJO** – Assessor Político Parlamentar, **GENTIL ALBINO PEDROSA** – Assessor Político Parlamentar, **MONICA FELIX DE SOUZA** – Assessora Política Parlamentar, **JHONCLEY CARVALHO DA SILVA** – Assessor Político Parlamentar, **SILVANEI PEREIRA FLORES** – Assessor Político Parlamentar, **ANA CELIA CORREA AFFONSO** – Assessora Política Parlamentar, **JOSEFRANCIS CARNEIRO FARIAS MEMÓRIA** – Assessora Política Parlamentar, **LUCIANO SOUZA MAGALHÃES** – Assessor Político Parlamentar, **MARIA SAÚDE FABÁ COELHO** – Assessora Política Parlamentar, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, em 31 de dezembro de 2021.

**PAULOCESARPEREIRABARDALES**

**Presidente**

Publicado no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal, na data supra em obediência ao disposto no Artigo 100 da lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**ERICO RAPHAEL MONTEIRO**

**Diretor Geral**

**Publicado por:**  
Jósimo de Freitas Costa Júnior  
**Código Identificador:** EWQ5LWHSU

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**ATO Nº 225/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos dos artigos 38 e 39, da Lei Municipal Nº. 861/2019, de 14 de novembro de 2019, para ocupar os Cargos Comissionados: **ERICO RAPHAEL RIBEIRO MONTEIRO** – Assessor Político Parlamentar, **JAIRO MARINHO DE AZEVEDO** – Assessor Político Parlamentar, **MAX DE LIMA FREITAS** – Assessor Político Parlamentar, **VALDINEY UCHOA DE SOUZA** - Assessor Político Parlamentar, **MARCIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA** – Assessor Político Parlamentar, **KARMEM IOLANDA CORREIA DOS SANTOS** – Assessora Política Parlamentar, **SONIRLEY MARIA TOURINHO DE SOUZA** – Assessora Política Parlamentar, **NIVALDO CARNEIRO NUNES** – Assessor Político Parlamentar, **MANUEL DA COSTA MONTEIRO** – Assessor Político Parlamentar, **ITAMAR NECO ARAÚJO** – Assessor Político Parlamentar, **GENTIL ALBINO PEDROSA** – Assessor Político Parlamentar, **MONICA FELIX DE SOUZA** – Assessora Política Parlamentar, **JHONCLEY CARVALHO DA SILVA** – Assessor Político Parlamentar, **SILVANEI PEREIRA FLORES** – Assessor Político Parlamentar, **ANA CELIA CORREA AFFONSO** –

Assessora Política Parlamentar, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, em 03 de janeiro 2022.

**PAULO CESAR PEREIRA BARDALES**

**Presidente**

Publicado no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal, na data supra em obediência ao disposto no Artigo 100 da lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**ÉRICO RAPHAEL RIBEIRO MONTEIRO**

**Diretor Geral**

**Publicado por:**  
Jósimo de Freitas Costa Júnior  
**Código Identificador:** 7VJS8ZVQQ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.380/2021/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº.380/2021/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	NOME	FUNÇÃO
1	ANDREIA DA SILVA ALVES	FISCAL SANITARIO
2	ANTONIO JOSE DE LIMA DA COSTA	CIRURGIAO DENTISTA
3	CAROLYNNE DE AZEVEDO BEZERRA	CIRURGIAO DENTISTA
4	DORILENE PEREIRA LOPES TORRES	MEDICO
5	ELIANDRA AZEVEDO LIMA	TEC. EM HIGIENE DENTAL
6	ELIAS DOS SANTOS TRINDADE	FISCAL SANITARIO
7	FRIDA SOUSA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)
8	GABRIEL GOMES CAPOTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
9	GREISON SANTOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
10	IDALINA LOPES DE SOUZA	TEC. EM HIGIENE DENTAL
11	ISINEIDE MOREIRA DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL
12	IVANEI BEZERRA RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
13	JUNO PINEDO LOPES	FISCAL SANITARIO
14	KATHYENNE DE AZEVEDO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA
15	LEANDRO DA SILVA PENEDO	FISCAL SANITARIO
16	MARIA ADELEIDE BEZERRA MARINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
17	TIAGO VILENA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
18	YURE BATISTA SOUZA	BIOMEDICO

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, 17 de dezembro de 2021.

**HUDSON PRAIA FRAZÃO**

Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil

**Código Identificador:** TO7HIMR0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022/PMU-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 002/2022/PMU-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Reintegra MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO, para o cargo de ASSIST. BIBLIOT. A NIV. I, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uarini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegra a Senhora, **MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, ao cargo de provimento efetivo de **ASSIST. BIBLIOT. A NIV. I**, junto a Prefeitura Municipal de Uarini.

**Art. 2º** - Com as atribuições do cargo contido na Lei de Estrutura Organizacional e no Estatuto dos Servidores do Município de Uarini.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM)**, em 03 de janeiro de 2022.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** T9UMG6HSX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ  
ERRATA Nº 01/2022**

**ERRATA Nº 01/2022**

**ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 105/2021**

**PUBLICADA EM 28/12/2021**

Na tabela "B" PROVIMENTO EM COMISSÃO, no valor do vencimento do cargo de Assistente Parlamentar, onde lê-se em moeda corrente:

R\$ 1.210,00

Leia-se:

R\$ 1.209,60

Uruará-AM, 04 de janeiro de 2022.

**ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA**

*Agente Legislativo*

**Publicado por:**  
Anízio Luís Alfaia da Cunha  
**Código Identificador:** Z9AXXH8TU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 046/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº /2021 – SEMEC, objeto do Pregão Presencial nº 046/2021 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria sobre Gestão, Monitoramento e Prestação de Contas de Programas Educacionais, através do Pregão Presencial, pelo menor preço por item.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 046/2021 – CPL/PMU, realizado pelo Pregoeiro.

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR**, a empresa AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, estabelecida à Rua Kumamoto, nº 14, Cj. Jardim Oriente, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/Amazonas, com o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao Pregão Presencial nº 046/2021 – CPL/PMU.

**II – HOMOLOGAR**, a deliberação final do presente procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 046/2021 – CPL/PMU, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a contratação de empresa na prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria sobre Gestão, Monitoramento e Prestação de Contas de Programas Educacionais, através do Pregão Presencial.

**III – PUBLIQUE-SE.**

**URUCARÁ/AM, em 04 de janeiro de 2022.**

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
Código Identificador: PBYM4FNZZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2021 E 563/2021**  
**REAGENDAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria n. 161/GPMU/2021, torna público o reagendamento a realização de licitação, tipo menor preço por item, os pregões presenciais:

nº. 014/2021; Objeto: Aquisição de Material de Laboratório; Data de realização: 18/01/2022, Horário: 09:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada a Av. Castelo Branco, 445 – Centro de Urucurituba/AM.

nº. 015/2021; Objeto: Aquisição de Material Odontológico; Data de realização: 19/01/2021, Horário: 09:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situada a Av. Castelo Branco, 445 – Centro de Urucurituba/AM.

O EDITALIS estarão á disponível a partir do dia 05/01/2022, no endereço acima citado e poderá ser adquirido gratuitamente, diretamente no local no horário de 07:00 as 12:00 em dias uteis, situação em que a licitante deverá portar mídia (pendrive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real), por folha impressa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 2014, Decreto Municipal nº 180 de 2017 e Decretos Federais nº 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013 e de suas alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações vigentes.

Urucurituba-AM, 04 de janeiro de 2022.

**ALAN FRANKIN SIERPINSKI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

ADEL MARQUES DA SILVA  
Código Identificador: SMGTCWXKA

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**  
**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Havendo parecer final da Comissão Processante 01/2021, pela procedência de denúncia formulada contra o Vereador Julisson Samir Tavares Maciel, sendo ainda, assunto que demanda urgência, necessário se faz a convocação de sessão extraordinária para julgamento do mencionado vereador, nos termos do art. 137, III do Regimento Interno, a ser realizada no dia **14 de janeiro de 2022, às 09h00.**

**CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**

Elson Augusto Fernandes Mourão  
Código Identificador: UKJVNHRXE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**  
**N.º 120/2021**

**I- Licitação:** Dispensa de Licitação, fundamentada Art. 24, XVI, Lei 8.666/93.

**II – Contratada:** PUBLICIDADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.321.315/0001-50, estabelecida na Desembargador João Machado, 4011, andar 02, sala 04, Alvorada - CEP 69.043-000 - Manaus - AM

**III – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações de Matérias e Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação,

**IV – Prazo Contratual:** O prazo de execução do contrato continuará por mais 12(doze) meses, a contar de 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2022.

**V – Valor Global:** R\$ 217.220,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte reais)

**V- Fundamentação Legal :** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

**VI- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo do Contrato Original, assinado em 20/02/2021.

Urucurituba-AM, em 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

ADEL MARQUES DA SILVA  
Código Identificador: BLNPJYZP



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM, NA FORMA QUE SEGUE:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.960/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Marcos Antonio Lise, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1062855-0 e inscrito no CPF sob nº. 446.129.582-68, residente e domiciliado na cidade de Apuí e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob nº 04.322.541/0001-97, com endereço nesta cidade na Rua Costa Azevedo, Nº. 174, Centro, representado por seu Presidente, o Sr. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA-AM sob nº. 040067103-4 e inscrito no CPF nº. 321.561.382-49, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante denominado **CREA-AM**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante inteira submissão às disposições da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 6.496/1977 e da Lei Nº. 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto:

- I. Estabelecer mecanismos de ação conjunta institucional entre o **CREA-AM** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** para fiscalização dos aspectos concernentes à:
  - a. Regularidade na execução de projetos,
  - b. Orçamentos,
  - c. Execuções de obras,
  - d. Prestações de serviços, que envolvam as áreas de engenharia e agronomia e atividades afins e correlatas desenvolvidas pelo quadro técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**, em especial o registro das ART, que serão efetuadas com valores diferenciados e referentes aos seguintes trabalhos técnicos:  
Análise e parecer sobre projetos, obras e serviços técnicos;  
Fiscalização de obras públicas;  
Elaboração e desenvolvimento de estudos;  
Projetos básicos, compreendendo projetos arquitetônicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento;  
Projetos executivos e complementares;  
Outras atividades de pequeno porte, duração e multiplicidade.
- II. Viabilizar o acesso à informações dos sistemas informatizados, reciprocamente entre as Partes, de maneira a integrar e agilizar a troca de dados sobre licitações, obras, serviços, empresas e atividades;
- III. Viabilizar a troca de informações dos sistemas informatizados, entre as Partes, para o monitoramento dos profissionais adimplentes quanto ao Registro, Visto e suas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA-AM**;
- IV. Efetivar o registro da Seção Técnica dos profissionais lotados no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** junto ao **CREA-AM**, como também manter as informações atualizadas do quadro técnico dos profissionais informando imediatamente quaisquer alterações, conforme Lei 5.194/1966, artigo 60;
- V. Estabelecer procedimentos para o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, decorrentes de trabalhos técnicos executados por profissionais integrantes do quadro técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**, no desempenho de cargos, funções e atividades técnicas e para o resgate de Acervo Técnico de trabalhos já realizados e para os quais não foram registradas as devidas ART's;
- VI. Implantar um canal de comunicação permanente entre o **CREA-AM** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** para denúncias, troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação;
- II. Promover treinamentos e cursos para membros e servidores de ambas as instituições, inclusive relacionados à operacionalização de sistemas de consultas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Objetivando o aprimoramento dos sistemas das Partes: a gestão de ART entre o **CREA-AM** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** firma-se por este instrumento um mútuo compromisso de promover-se um permanente intercâmbio de experiências com as respectivas áreas de engenharias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALIDAÇÃO**

As medidas operacionais decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão definidas em comum acordo, devendo ser encaminhadas diretamente à Assessoria de Relações Institucionais do CREA-AM, cabendo aos pactuantes, após sua assinatura, expedir as rotinas e orientações necessárias ao adequado atendimento, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**, INDICAR DOIS (02) RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após a assinatura, como condição de validade do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**

- 4.1.1. Comunicar sobre ocorrências de exercício ilegal de profissão, por pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposições da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 6.496/1977 e demais legislações em vigor.
- 4.1.2. Fornecer ao CREA-AM as informações necessárias relativas aos profissionais do quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** das áreas de engenharia e agronomia e suas áreas afins e bem como das empresas prestadoras de serviços técnicos.
- 4.1.3. Embargar, de ofício e quando aplicável, as atividades nas áreas de engenharia e agronomia as quais estejam sem regularização junto ao **CREA-AM**, face a observância das Leis Federais Nº. 5.194/66 e Nº. 6.496/77 ou quando solicitada pelo CREA-AM, até a regularização do fato gerador.
- 4.1.4. Conceder acesso aos agentes de fiscalização e demais setores do **CREA-AM**, quando aplicável, às informações que possibilitem caracterizar o exercício e o desenvolvimento da fiscalização inerente às profissões do grupo engenharia, do grupo agronomia e áreas afins, de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.5. Encaminhar à Gerência de Fiscalização do **CREA-AM**, quando solicitado, cópia das notificações e respectivos documentos (Pareceres ou Relatórios), quando se tratar da necessidade de análise do exercício das profissões fiscalizadas pelo **CREA-AM**;
- 4.1.6. Atender às solicitações efetuadas pelo **CREA-AM**, previstas neste termo, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento.
- 4.1.7. Efetuar pagamento de todas as taxas referentes às solicitações de inscrições de ART;
- 4.1.8. Exigir o registro ou visto no **CREA-AM** de todos os profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA pertencentes ao seu quadro de funcionários, envolvidos na análise técnica dos projetos e/ou em execução de obras ou serviços (artigos 2º, 55 e 58 da Lei Nº. 5.194/66).

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DO CREA-AM:**

4.2.1. O **CREA-AM**, em observação às atividades aqui estabelecidas, quando solicitado, prestará informações sobre as anotações de ARTs que tenham procedido para realização de fiscalização, projetos, execução de obras ou serviços de engenharia, agronomia e áreas afins executados diretamente ou contratados.

4.2.2. O **CREA-AM** disponibilizará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** mediante acordo entre os partícipes, acesso aos sistemas que contenham informações sobre os profissionais e empresas registradas junto ao Conselho e a respectiva situação de regularidade, quando solicitado.

4.2.3. O **CREA-AM**, ao receber da **PREFEITURA MUNICIPAL APUÍ-AM** informações sobre possíveis infrações à legislação que regula o exercício das profissões por ele fiscalizadas, deverá proceder de imediato às diligências necessárias para apurar a informação.

4.2.4. Expedir orientações aos que devam conhecê-lo, para dar pronto e adequado atendimento ao objetivo deste termo.

4.2.5. Compromete-se a comunicar e disponibilizar, tempestivamente, qualquer alteração efetuada no sistema, de forma a garantir os registros das ARTs.

#### **CLÁUSULA QUINTA: REGISTRO DE ART**

5.1. Os profissionais da **PREFEITURA MUNICIPAL APUÍ-AM** devem proceder ao registro individual das ART's de cargo ou função e das ART's de obra e serviço, exercidos sob a sua responsabilidade, ficando o valor das ART's sujeito à atualização mediante Resolução expedida anualmente pelo CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, que será informada pelo CREA-AM, por intermédio de Ofício, para que se proceda ao devido apostilamento.

5.2. Para os Termos de Cooperação Técnica celebrados com o CREA-AM, inerentes a programas de interesse social, em conformidade com o art. 5º, da Resolução N.º 1067, de 25/11/2015, a taxa de ART passa a vigorar no valor de R\$ 14,05 (catorze reais e cinco centavos), aplicável a partir de 01/01/2021, até 31/12/2021, conforme Decisão Plenária do CONFEA, PL 1643/2020 e Decisão da Diretoria do CREA-AM N.º 215/2020, proferida na Reunião Ordinária de Diretoria N.º 15/2020 realizada em 9/12/2020.

5.3. Os trabalhos técnicos inerentes à atividade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM** deverão ser devidamente acompanhados de ART, podendo ser mediante:

A - vinculação à ART de obra ou serviços por co-autoria, co-responsabilidade ou equipe, total ou parcial;

B - substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada;

5.4. Serão isentas do valor cobrado de ART as seguintes formas de registro:

a) complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato, que não caracterize renovação contratual;

b) substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo **CREA-AM** não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**.

**Parágrafo Único:** O item 5.4, alíneas "a" e "b", poderão sofrer alterações, caso haja mudanças de entendimento pelas Resoluções do **CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS**.

5.5. O registro dos trabalhos técnicos deve ser efetuado pelo seu autor e chancelado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ-AM**, respeitados os direitos de terceiros, para posterior encaminhamento ao **CREA-AM**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não contempla repasse de recursos de uma a outra parte, devendo cada uma das Partes responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Este Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante **TERMO ADITIVO**, por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ** com no mínimo trinta (30) dias antes do seu término, que será submetida à apreciação e deliberação do **CREA-AM**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado:

- I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes em qualquer momento manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
- II. Pela inadição de qualquer de suas cláusulas ou condições a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- IV. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- V. Em resguardo do interesse público.

**Parágrafo único:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão encaminhadas ao foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

As Partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

As Partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

As partes devem assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialidade e sigilo.

As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

As Partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários, quando for realizada a transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham

tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

As Partes não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual.

As Partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.

As Partes deverão emitir notificação, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A notificação não eximirá as Partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A Parte que descumprir as disposições previstas nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

As Partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação, com contratação, para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

O dever de sigilo, confidencialidade e demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerá em vigor após a extinção das relações entre a **PREFEITURA DE APUÍ** e o **CREA - AM**, bem como, entre as partes e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará às **Partes** a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**, no Diário Oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal Nº. 8.666/93. Após a publicação, deverá ser enviada uma via para registro do **CREA-AM**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 6.496/1977 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas Partes.

E assim, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas, Termos e Condições deste instrumento, assinam o presente em três (03) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Manaus (AM), 08 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR

Presidente do CREA-AM

Testemunhas:

Débora Santos Dias

RG: 2958846-4 SSP/AM

CPF: 030.643.312-56

Willian Santana de Lima

RG: 2615780-1 SSP/AM

CPF: 016.957.172-60

Publicado por:  
Tânia Soares Bernardo  
Código Identificador: NUCKETXN1

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2021, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE

- I. HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR MENSAL
---------	------	-----------------	--------------

S.S. COMERCIO & SERVIÇOS	28.030.423/0001-73	01,02,03,04,05,06,07	R\$ 175.000,00
--------------------------	--------------------	----------------------	----------------

II. ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas o fornecimento do objeto do referido procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 10 de Dezembro de 2021.

**ISRAEL DA SILVA BEZERRA**

Pregoeiro

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
MATHEUS CATÃO GONÇALVES  
Código Identificador: OJCQFCUCU

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 131/2021 – SEMED, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, os (as) servidores (as) conforme relacionados (as) em anexo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 08 de Novembro de 2021.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Simão Peixoto Lima**

Prefeito Municipal de Borba

**Jéssica Querolin Góes da Silva**

Secretária Municipal de Borba

Decreto N.º 028/2021-CPMB

ANEXO-I

Nº	NOME	CARGO
01	DERNISSON DE SA PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS
02	RAIMISSION PEREIRA DE SA	AUX. SERV. GERAIS

**Simão Peixoto Lima**

Prefeito Municipal de Borba

**Jéssica Querolin Góes da Silva**

Secretária Municipal de Borba

Decreto N.º 028/2021-CPMB

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: IAT93EVQI

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 239/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“Cria Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sendo imprescindível a esta administração pública, do Poder Executivo Municipal Borba – AM, e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA – AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Governo na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Borba.

Art. 2º - Fica criado o cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”, que faz parte do Anexo V, da Lei Complementar nº 191, de 18 de abril de 2018, com subsídio fixado pela Câmara através de Lei complementar nº 128, de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** A descrição sumária das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Governo, passa a integrar o anexo V, da Lei Complementar nº 191/2018, de 18 de abril de 2018, nos seguintes termos:

**ANEXO V DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.**

Nomenclatura do Cargo	Descrição Sumária
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	Promover a coordenação política, institucional e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais; acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração; gerenciar a rotina jurídica do Gabinete do Prefeito; garantir acesso às informações e aos atos da Administração Pública por meio do atendimento ao cidadão e da gestão documental; assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública. propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, serão atendidas por dotações próprias

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA/AM, 22 de dezembro de 2021.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

*Circulação no DOM 05/01/2022*

*Alcimar Dias Chaves*

*Sec. Municipal de Administração e Planejamento*

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** EVWHMQRFD

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇOS

**ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2022/SEMOBI ORIGEM: termo de contrato nº 001/2021 – TP, oriundo, do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 001/2021 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022 DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 10/09/2021	DATA: 03/01/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa especializada em obras de engenharia para construção de praça no município de Canutama/Am, conforme convênio SICONV mº 894245/2019.	ENDEREÇO DA OBRA: Vila Anastácio, S/N, Centro – 69.820-000 – Canutama/AM.
EMPRESA: TECNICK CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 11.547.075/0001-03 ENDEREÇO: Av. do Sol, nº 300, Bairro – Aleixo – CEP – 69.060-084 – Manaus/AM. INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23798001	
CONTRATO Nº 001/2021	LICITAÇÃO ORIGEM: Tomada de preço nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 001/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO: 10/09/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, a contar da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 03 meses, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.7 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. 15.451.0091.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Convênio 434/20219 Nota de empenho: 2019NE800541 Programa de Trabalho: 05.244.2058.1211.0001 Fonte do recurso: 100

Natureza da despesa: 444251	
Autorizo V. Sa., a executar para esta Prefeitura os serviços de engenharia conforme indicado na planilha orçamentária, no memorial de cálculo e no cronograma físico-financeiro em anexos.	
ANEXOS	
Planilha orçamentária, contendo os quantitativos, valores unitários e globais; Projeto básico, contendo as especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, ART e demais documentos de engenharia; Edital do processo licitatório.	
VALOR TOTAL: 307.899,88 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e nove e oitenta e oito centavos).	
Autorizado em: 03/01/2022	Recebido em:
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA  JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES Prefeito Municipal  RIVÂNIO DA COSTA PANTOJA Responsável Técnico pela Fiscalização Engenheiro Civil CREA: 15655-D/AM	<b>CONTRATADO:</b>  TECNICK CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 11547.075/0001-03

Publicado por:  
Jheyiz Nuhnes da Costa  
Código Identificador: QGTIYN1Z9

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
DECRETO N.º 001/2022-GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

1069377. *Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração;

**CONSIDERANDO**, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

A.

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do ano de 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

II – Vice-Presidente:

MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO

III - Membros:

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura de Ipixuna, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas-Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - a instrução dos recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XI - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - a elaboração e publicação de lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVII - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento à Coordenadoria de Licitação a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar da Coordenadoria de Licitação a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII - designar Pregoeiro(a) e a equipe técnica a atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna;

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

**Art. 5º** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 6º** Compete ao Pregoeiro(a) designado o desempenho das funções de:

I - abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II - recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III - verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;

IV - classificação ou desclassificação das propostas;

V - condução da etapa de lances;

VI - possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII - aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII - exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX - oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X - manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI - leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII - remessa dos autos à autoridade competente.

**Art. 7º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 8º** Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ipixuna, em 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

**ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA**

*Secretário Municipal de Administração*

P.

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de Janeiro de 2022.

*Maria do Socorro de Paula Oliveira*

*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** HH9CZOGLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**RESOLUÇÃO DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Que dispõe sobre reajuste à concessão de diárias para Presidente, Vice-Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ipixuna, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - Fica reajustado a concessão de diárias destinadas ao Presidente, Vice-Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do município de Ipixuna, conforme cargos e valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º - As diárias destinam-se ao Custeio de Despesas com alimentação, transporte e pousada, decorrentes de viagens a serviço da Câmara Municipal, autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo de Ipixuna.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Ipixuna-AM, em 20 de dezembro de 2021.

**ANEXO ÚNICO**

PARTE DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 027/2021-CMI.

**TABELA DE DIÁRIAS**

Discriminação	Capital do Estado	No Município	Outros Municípios do Estado AM	Outros Estados e Capital Federal
Presidente e Vice-Presidente	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
Vereadores, Secretário Geral e Controlador Interno	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Diretores e Assessores	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Ramos da Silva  
**Código Identificador:** ABEF1LR8P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS N.º 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipixuna -Am aprovou a aprovação da reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2021, oriundos do FNAS- Fundo nacional de Assistência Social através do cofinanciamento do governo Federal e das outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS de Ipixuna, estado do amazonas, em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de Janeiro de 2022, uso de atribuição legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica da assistência Social, e.

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742, de dezembro de 1993, que dispões sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a portaria n.º 145, de outubro de 2004, que institui a política Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a resolução da CNAS n° 33, de 12 dezembro de 2012, que aprova a norma Operacional básica do sistema Única de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a portaria n° 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recurso na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** a resolução n° 32 de 28/11/2011 do CNAS que estabelece percentual a ser aplicado dos recursos do SUAS;

**CONSIDERANDO** que o órgão gestor assegurou a população durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes ao Blocos Social Básico; bloco social especial; programa ações estratégicas do peti; programa Criança feliz; programa BPC na Escola, bloco da Gestão do SUAS, bloco da gestão do cadastro Único e programa Auxílio Brasil.

**CONSIDERANDO** que houve saldo financeiro dos recursos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2021, cuja saldo deverá ser utilizados e reprogramados por deliberação deste conselho para utilização no presente exercício nas ações correspondente aos pisos;

**R E S O L V E ,**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2022 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social - FNAS, conforme tabela abaixo;

AÇÃO	SALDO 31/12/2021
PSB FMAS	20.884,28
MAC FMAS	3.621,05
IGD - SUAS	153,17
IGD – PBF	539,94
CRIANÇA FELIZ	2.340,03
AEPETI	0,0
BPC	0,0
TOTAL	27.538,47

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ipixuna-Am, 03 de janeiro de 2022

**QUELITA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Ernãnio Ferreira Lima  
Código Identificador: 93AQS91QU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020 – CML/PMP DO PREGÃO PRESENCIAL  
040/2021 – CML/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – CML/PMP, que visa a OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E COMERCIAIS/ NACIONAIS E INTERNACIONAIS”;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO PRESENCIAL nº040/2021 – CML/PMP;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 03.176.083/0001-62, com valor global de R\$:

ITEM	DISCRMINAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PROPOSTA FINAL
3	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS IDA.VOLTA	250	UNID.	2%
4	PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS IDA.VOLTA	50	UNID.	2%

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº040/2020 –CML/PMP.

III – **PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
Diego das Neves Loureiro  
Código Identificador: PUIJOBQOQ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de Novembro de 2002, alterada pelas Leis Nº 142, de 31 de Outubro de 2009 e 198 de 30 de Dezembro de 2011; e

**CONSIDERANDO**, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e,

**CONSIDERANDO**, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –AUTORIZAR**, a contar de 1º de janeiro de 2022, a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de Novembro de 2002, alterações pelas Leis Nº 142, de 31 de Outubro de 2009 e 198 de 30 de Dezembro de 2011; que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE NÍVEL “1” PARA NÍVEL “2”		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC19/43084	IZETH CASTRO DO NASCIMENTO	6494/2021

MUDANÇA DE NÍVEL “2” PARA NÍVEL “3”		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC08/47810	ROBERTA GUIMARÃES DE ALMEIDA	6455/2021

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de dezembro de 2021

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito de Itacoatiara*

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador: GEQWN5LZF

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 20 da Lei Nº 18, de 22 de Novembro de 2002, alterada pelas Leis Nº 142, de 31 de Outubro de 2009, 198 de 30 de Dezembro de 2011; e

**CONSIDERANDO**, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e

**CONSIDERANDO**, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –AUTORIZAR**, a contar de 1º de janeiro de 2022 a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 20 da Lei Nº 18, de 22 de Novembro de 2002, alterada pelas Leis Nº 142, de 31 de Outubro de 2009 e 198 de 30 de Dezembro de 2011; que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE CLASSE “B” PARA CLASSE “C”		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC12/47000	ELIANE COSTA DO ROSÁRIO	2921/2021
FEC08/47427	JACQUELINE PENA DE LIMA	2068/2021
FEC16/42416	MARIA DOLORES PINHEIRO DE ALMEIDA TROVÃO	2604/2021
FEC10/47389	MARIA SUSE VEIEIRA DE MAGALHÃES	3284/2021
FEC19/43395	REGINEI LOPES DOS SANTOS	2929/2021
FEC18/42907	SILVANETH ARAÚJO PEREIRA	2877/2021
FEC08/47193	SILVIA SOCORRO FURTADO DE BENEDITO ADEGA	2144/2021
FEC12/47784	VALDENICE DE SOUZA LIRA	3189/2021

MUDANÇA DE CLASSE “C” PARA CLASSE “D”		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC08/42351	ALCIRENI FERNANDES DA CUNHA	4507/2021

FEC08/41707	CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA	3297/2021
FEC08/40053	CRISTIANE MARIA AMARAL DA SILVA	2437/2021
FEC08/47243	EDISSANDRA SILVA DA FONSECA	2783/2021
FEC08/47821	ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	3072/2021
FEC10/40057	ERIVALDO SOARES ANDRADE	2698/2021
FEC08/47446	JACQUELINE DA SILVA FERNANDES	2697/2021
FEC10/47787	JOANE BEZERRA LOPES	3497/2021
FEC10/47471	JOSELIA ALVES FEITOSA	4224/2021
FEC12/40930	JULIO CARVALHO DE SOUZA	2179/2021
FEC10/47127	JULIO CARVALHO DE SOUZA	2180/2021
FEC12/40931	LIRIA LIMA MENEZES	3076/2021
FEC08/47231	MARTA PALHETA DE SOUZA REBELO	2712/2021
FEC10/47472	NUBIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	3490/2021
FEC08/41386	ROSANGELA ANDRADE SILVA	2575/2021
FEC08/47249	VALMA REIS MOTA	3481/2021

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de dezembro de 2021.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

*Prefeito de Itacoatiara*

Publicado por:  
Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador: 5U5DUAE2G

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL 002/2021

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESULTADO PRELIMINAR

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	100	NAZARE LUCAS FERREIRA	11	APTO
2	661	JORDANE CASTRO RAMOS	9	APTO
3	38	EDINA MARIA DOS REIS RIBEIRO	9	APTO
4	165	ELKSAMER FONSECA GOES	9	APTO
5	644	ADRIANE DE FREITAS PEREIRA	9	APTO
6	178	JORGEFA SANTOS ALMEIDA	9	APTO
7	585	ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA	9	APTO
8	882	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9	APTO
9	496	DELIANE DA SILVA DOS SANTOS	9	APTO
10	293	POLIANA CRUZ CALHEIROS	9	APTO
11	224	JUCARA REIS MONTEIRO	8	APTO
12	22	MARIA NILZA RIBEIRO DA SILVA	8	APTO
13	5	JUCITEIA D'AGUIAR LIMA BATISTA	8	APTO
14	251	ANGELA MARIA CASTRO DOS ANJOS	8	APTO
15	698	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO CASTRO COSTA	8	APTO
16	256	NEILA ROSA BATISTA DE ARAUJO	8	APTO
17	843	MARIA DE FATIMA GONZAGA SIMENC	8	APTO
18	291	ELANE DO SOCORRO DE SOUZA VIEIRA	8	APTO
19	680	VALDECIRA DA SILVA VASCONCELOS	8	APTO
20	221	ROSIVALDA ARAUJO CANCIO	8	APTO
21	355	ERLI MARIA BARRÓS LIBORIO	8	APTO
22	164	MARIA DE NAZARE PEREIRA VIDAL	8	APTO
23	863	LUCILENE SIMAS DE NAZARE MEIRELES	8	APTO
24	638	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA	8	APTO
25	271	GLEIZA GOMES DOS ANJOS	8	APTO
26	208	ALCIANI ROUNNEY CASTRO	8	APTO
27	429	LUSIMERES RAMOS DE LIMA	8	APTO
28	489	CELY RODRIGUES DIAS DE ARAUJO	8	APTO
29	59	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS	8	APTO

30	230	EDILENE DOS SANTOS DINIZ NEVES	8	APTO
31	213	MARLUCE CASTRO DOS REIS	8	APTO
32	216	ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	8	APTO
33	58	VELLYANE DOS SANTOS FERREIRA	8	APTO
34	860	KEYTHYANNYCRISTIAN DA SILVA SANTOS	8	APTO
35	300	ALCICLEIA CHAVES DE LIMA BATISTA	8	APTO
36	56	MEYRE JANE BATISTA DOS SANTOS	8	APTO
37	515	GERUSA DA COSTA CRUZ	8	APTO
38	983	ELIANDRA BARROS DA SILVA	8	APTO
39	12	NICINIA REBOLCAS BEZERRA	7	APTO
40	451	JOSEMARE FERREIRA DE MORAES	7	APTO
41	116	MARCIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	6	APTO
42	842	DAYANNA CARDOSO BEZERRA	6	APTO
43	185	MARIA DE NAZARÉ VIEIRA MOTHÁ	6	APTO
44	226	SOLANGE MARIA MORAES DE SOUZA	6	APTO
45	240	RONICE MAR NOGUEIRA	6	APTO
46	31	ANDREA DA SILVA LIMA	6	APTO
47	201	GILCILENE FERNANDES DA SILVA	6	APTO
48	462	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	6	APTO
49	60	RAFAELI ALMEIDA COSTA	5	APTO
50	21	MARILIDE EVANGELISTA DA COSTA	5	APTO
51	141	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	5	APTO
52	785	ALCENI DO SOCORRO MIRANDA LEO	5	APTO
53	627	FRANCISCA SOARES GOMES	5	APTO
54	272	GLICINEIDE GOMES DOS ANJOS	5	APTO
55	894	SHEILA FERREIRA RODRIGUES	5	APTO
56	567	EDILENE MARIA RAMOS MARTINS	5	APTO
57	193	NUBIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	5	APTO
58	626	DELCIMERE PERDIGÃO MORAES	5	APTO
59	502	ANDRIA MANUELA DA SILVA CONCEICAO	5	APTO
60	350	ADENIS CORREA ONO	5	APTO
61	458	ANA CÉLIA SERRÃO	5	APTO
62	600	GRAZIELY PESSOA DA SILVA	5	APTO
63	846	AURINEIDE LIMA DOS SANTOS MEIRELES	5	APTO
64	495	MARCILEY NASCIMENTO DA SILVA	5	APTO
65	1017	LOURIMAR BARROS DE NAZARE	5	APTO
66	914	ALCIMARA COSTA DE SOUZA	5	APTO
67	1018	ANDREZA DOS SANTOS PALHETA	5	APTO
68	938	VALCINETE MARIA CORREIA DE SOUZA	5	APTO
69	667	ADRIANA MORAES PINHEIRO	5	APTO
70	917	CELINA ARAUJO DE ARUJO	5	APTO
71	951	DIANA LEAL NOGUEIRA	5	APTO
72	826	ANDRESSA SILVEIRA DE BARROS NETA	4	APTO
73	602	GILMARA LOPES DA COSTA	4	APTO
74	223	CLAUDIA LIMA GARCIA MASCARENHAS	4	APTO
75	750	ANA PAULA CRUZ CERDEIRA	4	APTO
76	699	ELENILDA SERRÃO RODRIGUES	4	APTO
77	459	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	4	APTO
78	546	ALCINEIA MENDONÇA OLIVEIRA	4	APTO
79	965	MARINETE NEVES DE VASCONCELOS	4	APTO
80	167	MARIA BERNADETE SILVA DOS SANTOS	3	APTO
81	645	IEDA REGINA SILVA DOMINGUES	3	APTO
82	888	JOELMA LIMA DE SOUZA	3	APTO
83	986	MARIA ROSIANE PINHEIRO FIGUEIREDO	3	APTO
84	191	KATARINE BARROS RIBEIRO	3	APTO
85	861	ANIELE CRISTINA VALENTE RIBEIRO	3	APTO
86	414	FRANCISMAIRA IPY PANTOJA	3	APTO
87	822	ROSANE NETA SOUZA PACHECO	3	APTO
88	662	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	3	APTO
89	162	ERLEANDRA AZEVEDO DOS SANTOS	3	APTO
90	1015	JULIANA DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	3	APTO

91	1012	SUELY MAQUINE CRUZ	3	APTO
92	1016	JOANNE DA SILVA ALVES	3	APTO
93	911	GILBERLANE DE LIMA TAVARES	3	APTO
94	1002	MARGARETH GAMA AMAZONAS	3	APTO
95	977	NEIRIELE JULIE AMARAL ASSUNÇÃO	3	APTO
96	971	EVEN GONÇALVES AMORIM PEREIRA	3	APTO
97	966	JOSENIRA CAMARGO DA SILVA	3	APTO
98	947	ANA PAULA BATISTA MONTEIRO	3	APTO
99	152	ALDECIR MENDES BATISTA	-	Não atende ao Item 3.7
100	1011	ELINETH MARTINS AMAZONAS	-	Não atende ao Item 3.7
101	150	GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
102	656	JILCILENE DA CRUZ SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
103	648	KATIA GAMA MONTEIRO FONTENELLE	-	Não atende ao Item 3.7
104	612	LILIANE PIMENTEL DE CARVALHO BARROS	-	Não atende ao Item 3.7
105	199	MARIA DARCIENE RODRIGUES ANDRADE	-	Não atende ao Item 3.7
106	865	MARINETH XAVIER DOS SANTOS	-	Não atende ao Item 3.7
107	780	NILZIETHE OLIVEIRA DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7
108	991	RAFAEL DE ALMEIDA MARQUES	-	Não atende ao Item 3.7
109	461	ROSALYN ANDRADE DE LIMA	-	Não atende ao Item 3.7
110	655	ZELITA ALVES BARBOSA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	633	VALMA REIS MOTA	10	APTO
2	406	REGYA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA	10	APTO
3	937	GRACINEY MULLER BRAGA	10	APTO
4	614	AUREA LIGIA NEVES ROCHA	9	APTO
5	447	EDILENE DOS SANTOS CALDAS	9	APTO
6	147	PAULA JACKLINE DA SILVA PEREIRA	9	APTO
7	50	AMADEUS REIS SANTANA	9	APTO
8	475	SUELLEM TROVÃO ALMEIDA	9	APTO
9	582	MILADY MARIA COSTA LIMA	8	APTO
10	900	ADEILSON NUNES DE MORAES	8	APTO
11	520	GRACIMAR DE SOUZA PEREIRA	8	APTO
12	409	ROSICLEIA CASTRO DA SILVA	8	APTO
13	3	TEREZA HERMINIA DOS REIS RODRIGUES	8	APTO
14	2	MARIA ONEIDE SEABRA MIRANDA	8	APTO
15	36	FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO	8	APTO
16	96	MARIA DA LUZ CORDOVIL BENEZAR	8	APTO
17	236	RAIMUNDA CRISTIENE VIEIRA BARROS	8	APTO
18	632	ROSILENE BRAGA AMBROSIO	8	APTO
19	837	ITELVINA MARGARETH PASCARELE VIANA	8	APTO
20	179	ROSIMAR ANTUNES CAVALCANTE	8	APTO
21	413	VALDINORA DA SILVA CAVALCANTE	8	APTO
22	57	ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS	8	APTO
23	380	RAIMUNDA GILZA ANDRADE FIQUEIREDO	8	APTO
24	620	ELIANE COSTA DO ROSARIO	8	APTO
25	577	VALCIMAR DA SILVA LIMA	8	APTO
26	525	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	8	APTO
27	622	LIDIANE FRANÇA NOGUEIRA	8	APTO
28	584	LUCIANA GUIMARAES DA SILVA	8	APTO
29	93	DORVALDINA FERREIRA BATISTA	8	APTO
30	848	GILCILENE COSTA BATISTA	8	APTO
31	779	RENATA DA COSTA PEIXOTO	8	APTO
32	254	MARIA IVONE FREITAS DE NAZARE	8	APTO
33	48	CARMEM LUCIA DE SOUZA CRUZ	8	APTO
34	181	FLAVIA PESSOA DA SILVA	8	APTO
35	477	SUENE MENEZES TERÇO	8	APTO
36	666	SAMARA ARAÚJO RODRIGUES	8	APTO
37	389	MAIRA JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA	8	APTO
38	456	ELISANGELA SOCORRO BATISTA MONTEIRO	7	APTO

39	609	THALES PEREIRA VIEIRA	7	APTO
40	111	SORAYA CARMO DA SILVA	7	APTO
41	115	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CASTRO	6	APTO
42	80	ANTONIA LUCIANE FERREIRA BATISTA	6	APTO
43	392	HEIDE NARA FERREIRA DE PAULA CASTRO	6	APTO
44	204	ELEN FERREIRA FERNANDES	6	APTO
45	924	ODILENA RODRIGUES RAPOSO	6	APTO
46	922	MARIA NILCE BELEM NEVES	6	APTO
47	1003	TIAGO COSTA DE ALBUQUERQUE	6	APTO
48	195	MIRIAN QUEIROZ CARVALHO	6	APTO
49	766	MARIZETE PEREIRA GRANA	6	APTO
50	312	RAIMUNDA FERREIRA BARROS FILHA	6	APTO
51	29	MARIA ROBERVANIA BARBOSA PINHEIRO	6	APTO
52	175	JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO	6	APTO
53	365	DORA ALVES GONZAGA	6	APTO
54	343	VALDEIZA DE MACEDO BARBOSA	6	APTO
55	188	ROSILENE OLIVEIRA DOS ANJOS	6	APTO
56	182	CILENE XAVIER CARVALHO	6	APTO
57	313	ADRIA ROSAS DOS SANTOS	6	APTO
58	210	MARIZA BELEM BARBOSA	6	APTO
59	856	PATRICIA COELHO PEREIRA	6	APTO
60	728	JOSELIA ALVES FEITOSA	6	APTO
61	866	CLAUDIO PENA ALENCAR	6	APTO
62	172	ARMANDO FERREIRA LUCAS NETO	6	APTO
63	511	ELISSANDRA CORREA DELFINO	6	APTO
64	619	ADRIANA DE SOUZA COSTA	6	APTO
65	673	MIRIAN RICARDO DA SILVA	6	APTO
66	244	WALDEIR ROLIM DA SILVA	6	APTO
67	946	VILMA QUINTINO DE LIRA	6	APTO
68	295	MACREZIA DA SILVA PENA	5	APTO
69	196	MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	5	APTO
70	599	MAURICIO DE VASCONCELOS DE SOUZA	5	APTO
71	823	JURACY VIEIRA MOTA	5	APTO
72	158	ARLETE SAVEDRA NUNES	5	APTO
73	197	TANNIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA	5	APTO
74	867	LUCYEMI MONTEIRO MARTINS	5	APTO
75	581	FABIA DA COSTA	5	APTO
76	770	MARIA FRANCINETE DA SILVA FERREIRA	5	APTO
77	803	TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE	5	APTO
78	156	VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	5	APTO
79	802	MARTA PALHETA DE SOUZA REBELO	5	APTO
80	73	MARCIO RIBEIRO CORDOVIL	5	APTO
81	993	ALANA DA SILVA MIQUILES	5	APTO
82	889	ALDERLENE LIMA DE SOUZA	5	APTO
83	961	GILCILENE MONTEIRO DA SILVA	5	APTO
84	962	THIAGO PINTO FERREIRA	5	APTO
85	916	JOSENETH MENDES DO NASCIMENTO BATISTA	5	APTO
86	875	GLAUBER RAIMUNDO FILHO DA SILVA AS	4	APTO
87	879	JULIANI QUARESMA LIMA	4	APTO
88	371	SUELI ALCANTARA DOS SANTOS	4	APTO
89	227	QUEZIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	4	APTO
90	1020	JOSE GERALDO AQUINO DE OLANDA JUNIOR	4	APTO
91	513	ANGELA EDMEA VIANA QUEIROZ	3	APTO
92	297	ANA REGINA CHAVES NUNES	3	APTO
93	849	MARCIA DA SILVA SOUZA	3	APTO
94	220	SOLANGE DE MACEDO PEREIRA	3	APTO
95	280	ROSANGELA CORSINO DA SILVA	3	APTO
96	127	ROSANGELA NEGREIROS BARBOSA	3	APTO
97	439	ROSIMELRY MENDES SENA PIMENTEL	3	APTO
98	171	SAMIA PEREIRA ANDRADE DE SOUZA	3	APTO
99	967	SIDRAC SADCOS ROSAS BARBOSA	3	APTO

100	1023	STEFANE RAMOS ALVES	3	APTO
101	912	LISANGE AREVALO MOREIRA VIEIRA	3	APTO
-	711	BENEDITA FRANCINETE LAVAREDA DE ALMEIDA	-	Não atende ao Item 3.7
-	247	EDNEY FRANCISCO DACIO PERDIGAO	-	Não atende ao Item 3.7
-	274	GEANE DE LIMA FABA MACEDO	-	Não atende ao Item 3.7
-	508	JACIRA XAVIER MONTEIRO	-	Não atende ao Item 3.7
-	908	JAINA BORGES DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
-	234	JIM KEULLES CARVALHO BERTINO	-	Não atende ao Item 3.7
-	810	MONICA FERREIRA FONSECA	-	Não atende ao Item 3.7
-	936	REGISMARA LIMA CAMPOS	-	Não atende ao Item 3.7
-	990	SELMA GUIMARAES PINTO	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	777	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO	5	APTO
2	801	JANE PALHETA TAVARES	5	APTO
3	472	DAYANE DA SILVA E SILVA	5	APTO
4	969	ADRIANA DE QUEIROZ ALVES	3	APTO
-	700	ADRIANO PEREIRA MARQUES	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	646	TALITA VEIRA BRAGA	14	APTO
2	480	KEVENY RIBEIRO LEMOS	13	APTO
3	880	SKARLLAT MAYANA KETTLE FURTADO	12	APTO
4	687	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA CARDOSO	9	APTO
5	497	LEANDRO SIQUEIRA FERNANDES	9	APTO
6	467	ISREELE JUSSARA GOMES DE AZEVEDO	9	APTO
7	1021	ARISTEU DE FREITAS NEVES	9	APTO
8	845	KEYLA FREITAS SERRAO	8	APTO
9	868	VANESSA FARIAS DOS SANTOS AYRES	8	APTO
10	883	ANDRINA DOS SANTOS SILVA	8	APTO
11	259	PAULA REGINA COSTA DOS ANJOS	8	APTO
12	903	KAILERSON ANTENOR ANDRADE RÊGO	8	APTO
13	640	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	8	APTO
14	758	RAYANE DA SILVA PEREIRA	7	APTO
15	637	JORGEA TANIA AMAZONAS BARROS	7	APTO
16	773	REGINA PAIVA PIMENTEL	6	APTO
17	767	AURINEIA CLAUDIO MARTINS	6	APTO
18	257	DULCICLÉIA DO ROSÁRIO COSTA ANJOS	5	APTO
19	994	LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	5	APTO
20	772	MARA GOMES DE MELO	5	APTO
21	387	FRANCIELLY FIGUEIREDO PINHEIRO	5	APTO
22	926	MARIA DE NAZARE MEDEIROS SIMAS	5	APTO
23	769	NEUCIANE MUTIMU DA COSTA	4	APTO
24	528	JANETE GOMES DE OLIVEIRA	3	APTO
25	864	IRACEMA CONCEIÇÃO DA SILVA ANDRADE	3	APTO
26	364	SUZIANE ARAUJO AMORIM	3	APTO
-	664	MERIDA ZILANDA BARBOSA BORDONI	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	652	GILVAN JORGE DA CUNHA GUIMARAES	9	APTO
2	440	DIANA LÚCIA REBOUÇAS FERNANDES	8	APTO
3	859	ANTONIA REGINA DA SILVA BATISTA	8	APTO
4	77	ANDRE LUIZ MELO RAMOS	8	APTO
5	151	VERA LUCIA SOARES DA COSTA	8	APTO
6	422	GURGETE OLIVEIRA CAIADO	8	APTO
7	576	JULIO CESAR SILVA SOUZA	8	APTO
8	820	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	8	APTO
9	500	ELIONILSON ALVARENGA DE ALMEIDA	6	APTO

10	982	EDSON MARREIRA DE SOUZA	6	APTO
11	384	KELEN FREITAS DE ARAÚJO SOARES	6	APTO
12	798	DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	6	APTO
13	453	EDMARA DE SOUZA PIMENTEL	5	APTO
14	148	MATEUS DOS ANJOS QUINTINO	3	APTO
15	241	LEONARDO MAR NOGUEIRA	3	APTO
16	478	WILLKINS DE NAZARE FONSECA	3	APTO
17	885	RODRIGO PEREIRA JACOB	3	APTO
18	985	LUANA DA SILVA FERREIRA	3	APTO

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	396	BEATRIZ DA CRUZ BELEM	6	APTO
2	445	ALMIR DE SOUZA MENEZES	5	APTO
3	941	JOEL DE SOUZA MENEZES	5	APTO
-	342	VANIA NOGUEIRA FERNANDES	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	154	NAIRA DO NASCIMENTO MARTINS	10	APTO
2	782	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA	8	APTO
3	980	ALCIMARA BIASE DE OLIVEIRA	8	APTO
4	229	NATALI DOS SANTOS QUINTINO DE AQUINO	7	APTO
5	629	ECTON SOARES NASCIMENTO	6	APTO
6	891	WANDERLEA MENEZES FARIA	6	APTO
7	939	JANE DE ALMEIDA MENEZES	3	APTO

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	383	HELY BRASIL DO NASCIMENTO	12	APTO
2	688	VALDENICE DE SOUZA LIRA	8	APTO
3	603	ERINALDO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	7	APTO
4	749	OFLANIO EYBER FREITAS DA SILVA	6	APTO
5	285	EDLEUZA FRANCISCA CANTUARIA BARROS	5	APTO
6	90	FANI SENA CARVALHO	5	APTO
7	963	DANIELA CANACHO DE OLIVEIRA	4	APTO
8	514	DAIANA DA SILVA LIMA	4	APTO
9	886	FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES	3	APTO
10	683	GRACIA MARIA BARRETO DA SILVA	3	APTO
-	455	FABIANO NASCIMENTO DE MORAES	-	Não atende ao Item 3.7
-	682	FRANCILENE BARBOSA DE LIMA	-	Não atende ao Item 3.7
-	541	ROSIMEIRE BRAGA AMBROSIO	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	870	JACILENE MARTINS DA SILVA	12	APTO
2	448	DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	9	APTO
3	540	IANO OMAR OLIVEIRA RIBEIRO	8	APTO
4	183	SUZIANE CARDOSO DA SILVA GARCIA	8	APTO
5	538	ALESSANDRA COUTINHO GOMES	8	APTO
6	47	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	8	APTO
7	847	ANDREA COSTA BATISTA FRANÇA	6	APTO
8	964	ANA SELMA CASTRO GAMA	6	APTO
9	892	JOEDISON DA SILVA BARRETO	5	APTO
10	972	EDEN DE JESUS GONÇALVES AMORIM PEREIRA	5	APTO
-	397	PRISCILA CARVALHO DAHMER	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	877	LILLIAN DA SILVA BARRETO	10	APTO
2	468	DANIELLE CARVALHO CRUZ	9	APTO

3	631	HENDE RODRIGUES VERÇOSA	9	APTO
4	222	ARISTEU PEREIRA SIMAS	8	APTO
5	322	CELEIDE DE SOUZA DOS SANTOS	8	APTO
6	988	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR	8	APTO
7	420	IZEN DE SOUZA MENEZES	8	APTO
8	573	CLICIA VANIA DOS SANTOS SILVA	8	APTO
9	143	MARIA DE NAZARE MARQUES DA SILVA	8	APTO
10	869	ELIANE REIS THOME	8	APTO
11	709	MARIA ISABEL MENEZES ROLLERI	8	APTO
12	952	MONICA FERREIRA FONSECA	8	APTO
13	935	SHEILA CASTRO LIBORIO RENZENDE	8	APTO
14	1013	CILENE DE CASTRO DA FONSECA	8	APTO
15	813	NUNCIA FARIAS DE ALENCAR	6	APTO
16	218	ORLANDINA GAMA DE SOUZA	5	APTO
17	650	TATIANA CUNHA DE MELO	5	APTO
18	976	FERNANDO TEIXEIRA XAVIER	5	APTO
19	670	FRANCIOMAR DE LIMA LIRA	4	APTO
20	536	ELISANGELA PEREIRA CARVALHO	4	APTO
21	668	GELANE CARLA PEREIRA DOS SANTOS	3	APTO
22	649	NEUZIETE GONZAGA DA MOTA ARCOS	3	APTO
23	531	ANDERSON DEODATO DA SILVA	3	APTO
-	927	ELESSANDRA DE MATOS CLOVIS	-	Não atende ao Item 3.7
-	232	MARCELE SILVA DAS CHAGAS	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	488	RAFAELA LAFAETE LIMEIRA	9	APTO
2	377	LUAN CRUZ DOS SANTOS	9	APTO
3	255	MARILENE DA SILVA PINHO	8	APTO
4	367	LICOMARA DA SILVA PEREIRA	8	APTO
5	535	RISOLETE FONSECA MORAES	8	APTO
6	902	JOSEMARA PINHEIRO SOUNIER BARROS	8	APTO
7	981	CARLANA DA SILVA ALFAIA	8	APTO
8	957	MARIA REGINA ROLIM ROSAS MAKLOUF	8	APTO
9	262	ANTONIA PAIVA CRUZ	7	APTO
10	345	ANA MARIA DE LIMA ROLIM	7	APTO
11	423	MANUBIA DE SOUZA GARCIA	7	APTO
12	956	JOSEANE MEDEIROS LEVY	6	APTO
13	746	ADRIANA ALVES DE FREITAS	5	APTO
14	522	IRLANDA BARROS ROCHA	5	APTO
15	1022	ELBA VENANCIO DE SOUZA AMARAL	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	753	HUVAGITON SILVA DA ROCHA	15	APTO
2	740	ORISVALDO MACEDO DE AZEVEDO	10	APTO
3	543	CANDIDA SOUZA RODRIGUES	9	APTO
4	325	SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO	9	APTO
5	720	SALETTE TORRES MACIEL	9	APTO
6	326	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO	9	APTO
7	52	NARA DA SILVA E SILVA	9	APTO
8	327	FRANK FEITOSA DA COSTA	9	APTO
9	542	VIVIANA UCHOA DE SOUZA	9	APTO
10	33	IANE PEREIRA DA SILVA	9	APTO
11	405	ANTONIO DA SILVA ZANES	9	APTO
12	314	EVA RIBEIRO MAIA	9	APTO
13	657	LEOVANDO GAMA DE OLIVEIRA	8	APTO
14	719	LEA MARIA DA SILVA CARRIL	8	APTO
15	72	JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	8	APTO
16	434	ELIENE GOMES CARDOSO	8	APTO

17	723	ELISANGELA DA COSTA ASSIS	8	APTO
18	521	VALCICLEIA SOUZA LIBERATO	8	APTO
19	103	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	8	APTO
20	549	ESAU SANTOS RODRIGUES	8	APTO
21	575	MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE	8	APTO
22	729	IZAIAS DA SILVA SOTELO	8	APTO
23	768	MARCELA RODRIGUES DE LIMA	8	APTO
24	721	SULIANY DA SILVA CHAGAS	8	APTO
25	722	CAMILA SILVA DE SOUZA	8	APTO
26	734	MIKAELE ALMEIDA DE MENDONÇA	8	APTO
27	759	CLEIDIANA DA SILVA CHAGAS	8	APTO
28	975	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	8	APTO
29	163	LEUDES LIMA SOUZA	6	APTO
30	824	VALDENEZ UCHOA DE SOUZA	6	APTO
31	733	LUCILDE GOIS FONSECA	6	APTO
32	755	MARINETE SOARES DA COSTA DE MENDONÇA	6	APTO
33	738	KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS	6	APTO
34	831	MIRLENE SILVANO DE LIMA SOUZA	6	APTO
35	473	MAIZA FERNANDES NOGUEIRA	5	APTO
36	206	NIVIA MARIA LIARTE RIOS	5	APTO
37	507	EDILENE DA SILVA LEAL	5	APTO
38	747	ELIZIA SOBRINHO CORTEZ	5	APTO
39	593	ADENILSON SILVA DE PAULA	5	APTO
40	671	MYKE TYSON DOS SANTOS DA ENCARNAÇÃO	5	APTO
41	53	MISAEEL DE OLIVEIRA BARBOSA	5	APTO
42	123	ALCEMIRA PEREIRA DA ENCARNAÇÃO	5	APTO
43	923	DARIO TORRES MACIEL	5	APTO
44	906	ANDREIA LEITE MACIEL	5	APTO
45	932	IVANI DE OLIVEIRA PACHECO	5	APTO
46	92	VALDENIZA DAS DORES E SILVA MORAES	4	APTO
47	761	RAYANE CORTEZ CHAGAS	4	APTO
48	901	FRANCINEIA DA SILVA	3	APTO
49	786	THIAGO PENA DA SILVA	3	APTO
50	1008	JANDERLEA DOS SANTOS DA SILVA	3	APTO
-	871	EVELYN KAROLYNE DA SILVA BARBOSA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
-	675	VALDINEIA BARROS BATISTA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	606	GEOVANI CEZAR CORTEZ FONTINELE	9	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	395	ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	10	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	70	LEONARDO MAGALHÃES DA SILVA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	404	SUZAN BARBOSA FERNANDES	6	APTO
2	437	JORGE NASCIMENTO DA SILVA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA</b>				

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	436	ALINE GOMES COUTINHO	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
-	-	Sem Inscrições	-	-
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	1006	MALUENA GARCIA FROEZ	10	APTO
2	566	TALLES LENNON AGUIAR DA COSTA	9	APTO
3	953	THAIANA FROES LIMA	9	APTO
4	605	ALESSON SANTOS DE PAIVA	8	APTO
5	394	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	6	APTO
6	697	JULIANE MARTINS DE OLIVEIRA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	996	ARISSON BELEM SOARES	9	APTO
2	568	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	8	APTO
3	748	MARCIA DA SILVA SOTELO	6	APTO
4	474	OLENDINA DA SILVA LOUZADA	5	APTO
5	157	GLAUCIA ALVES PIRES	4	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO I – EJA – ENSINO RELIGIOSO</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	421	RAUDNEY DA SILVA MORAES	3	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	17	LIGIA ALVES DE NEGREIROS	15	APTO
2	337	FRANCISCA ELIZANDRA PALHETA GOMES	13	APTO
3	13	DALLIANY DOS SANTOS FELIPE	11	APTO
4	260	ENEIDA MARTINS MENEZES	10	APTO
5	87	SUZANETH RODRIGUES DE MELO	10	APTO
6	275	JACILENE JUSTINO LINHARES	9	APTO
7	273	DEUZA MARINHO DOS SANTOS	9	APTO
8	39	MEYRISMAR SANTANA REIS	9	APTO
9	559	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	9	APTO
10	215	SILANDE ARAUJO MARINHO	9	APTO
11	537	VANDERSON DOS SANTOS AMARO	9	APTO
12	419	TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	8	APTO
13	85	SELMARA ALVES DE OLIVEIRA	8	APTO
14	898	MARCELO RODRIGUES NEVES	8	APTO
15	550	GREICIANE DE LIMA RIBEIRO	8	APTO
16	43	ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA	8	APTO
17	212	IOLENE DA SILVA MARINHO	8	APTO
18	742	ELLEM FABRICIA SEABRA LOPES DA SILVA	8	APTO
19	130	EDNA DA SILVA GONCALVES	8	APTO
20	623	CILAS DOS SANTOS CORREA	8	APTO
21	86	MARIA SHIRLEY SANTOS CARVALHO	7	APTO
22	1009	PAULA JUSSARA DE SOUZA ARAUJO	7	APTO
23	974	PAULA REGINA SOUZA DA SILVA	7	APTO
24	118	EDNELZA MENDES PEREIRA	7	APTO
25	332	LUCIANE ALVES CORDEIRO	7	APTO
26	34	MARLUCIA DE ARAUJO MELO	6	APTO
27	554	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	6	APTO
28	530	ELIZIA MARTINS MORAES	6	APTO

29	544	ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	6	APTO
30	825	KLINGER BARRONCAS KETTLE	6	APTO
31	563	MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	6	APTO
32	562	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA	6	APTO
33	319	AGENILZA MAIA DA SILVA	6	APTO
34	560	DEYSIANE DA SILVA NOGUEIRA	6	APTO
35	909	DAYANA AZEVEDO DE LIMA	6	APTO
36	775	SINARA GADELHA DE QUEIROZ	5	APTO
37	708	MARINILZA LEAL NOGUEIRA	5	APTO
38	309	JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	5	APTO
39	570	LINDOMARA DA SILVA CORREA	5	APTO
40	555	ROSENILDES LIMA DO CARMO	5	APTO
41	551	VALDERLANE SABINO REZENDE	5	APTO
42	689	NILDETTE PEREIRA REGO	5	APTO
43	344	MARIVONE DO CARMO DE LIMA	3	APTO
-	751	EBERLANNY MORAES ROLIM	-	Não atende ao Item 3.7
-	788	HELEN TAVARES LIMA	-	Não atende ao Item 3.7
-	598	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	613	CAREN CRUZ AUZIER	6	APTO
2	427	CARLA SUAMYA COSTA DE FARIA CHAVES	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	564	ELIZA DE CASTRO MAIA	13	APTO
2	907	DIEGO GOMES BATISTA	10	APTO
3	752	DANIELLY DE SOUZA LABORDA	5	APTO
4	360	EUDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	5	APTO
5	934	NAIARA ALFAIA DE OLIVEIRA	5	APTO
6	933	CLAUDER FELIPE SOUZA SILVA	4	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	62	MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	9	APTO
2	399	OLINDA SOUZA DOS SANTOS	8	APTO
3	105	JUSSIENA RAMIRES OLIVEIRA DE ANDRADE	8	APTO
4	828	EDMILSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	5	APTO
5	270	OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA	5	APTO
6	346	NOELENE SILVA DE LIMA PACHECO ARCOS	5	APTO
7	336	DIEGO VALENTINO OLIVEIRA DE ANDRADE	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	527	LENILTON BARBOSA DO NASCIMENTO	9	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	715	GLEICE SOUZA ABREU CAMPOS	6	APTO
2	463	GILMARA LEAL DA SILVA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	804	LILIANA GAMA VIEIRA	10	APTO
2	686	MAIZA AMARAL DA SILVA	9	APTO
3	841	IZOMAR DA CRUZ BERGER	5	APTO
4	595	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	5	APTO

5	558	THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	5	APTO
---	-----	----------------------------	---	------

**ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	852	ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	9	APTO
2	851	FERNANDO LUIZ PEREIRA LOUZADA	9	APTO
3	716	KARDEC DE SOUZA CAMPOS	8	APTO
-	1014	RAFAEL LIRA DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA RURAL – POLO II – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	557	IZABEL GOMES NORONHA DE ALMEIDA	9	APTO
2	850	LARA DA MATA DOS SANTOS	9	APTO
3	307	ROSEBERG CABRAL DA COSTA	8	APTO
4	308	MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	7	APTO
5	553	MARIA LINECY FERREIRA SABINO	6	APTO
6	548	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	6	APTO
7	310	ITALLA TATIANE NOGUEIRA PIMENTEL	6	APTO
8	441	IVANICY DE SOUZA PEREIRA	5	APTO
9	695	VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	5	APTO
10	565	SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO II – EJA – GEOGRAFIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	973	TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA	4	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	348	ELCIENE DE SOUZA TEIXEIRA	9	APTO
2	897	DILMA MACIEL DE FREITAS	8	APTO
3	94	REGIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	8	APTO
4	417	JANE GONÇALVES NASCIMENTO	8	APTO
5	490	JANICE NEGREIROS DE MELO	8	APTO
6	403	RICARDA LEITE LIMA	8	APTO
7	545	LUAN ALAN PEREIRA DE MENDONCA	8	APTO
8	357	OSMAR COSMO DE LIMA	6	APTO
9	717	SEBASTIANA DA COSTA MORAES VILACA	5	APTO
10	677	ENEITA PESSOA CHAVES	5	APTO
11	763	ROSIANE LIRA DE PALMA	5	APTO
12	415	ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	5	APTO
13	131	JAIDA XAVIER DA COSTA	5	APTO
14	910	LEONDINA NUNES TUNDIS	5	APTO
15	509	ROSA INEZ QUINTINO DE LIRA	3	APTO
16	818	EDILENA MONTEIRO PACHECO	3	APTO
17	840	OLIVIA DA SILVA PALMA	3	APTO
18	505	DOMINGAS PARÁ DE MENDONÇA	3	APTO
19	713	KATIA REGINA SOUZA DE FREITAS	3	APTO
20	491	LUCIMAR RODRIGUES MENDES	3	APTO
21	469	FRANCIOMARA RAMOS SOARES	3	APTO
22	466	ERICA RODRIGUES GIL	3	APTO
-	799	ANDREIA CRIZOSTOMO BARATA	-	Não atende ao Item 3.7
-	895	DEJALDSON MACIEL DE FREITAS	-	Não atende ao Item 3.7
-	948	LUIZA MARIA ARRUDA SANTANA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	-	SEM INSCRIÇÃO	-	-

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	978	GLORIA RODRIGUES NASCIMENTO	5	APTO
2	791	RUTH CRISOSTOMO PAIVA	4	APTO
3	844	ANDERSON CALHEIROS PLASTER	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	949	GERCIANE BARRONCAS KETTLE	8	APTO
2	492	CARLA REGINA DOS SANTOS BARROS	5	APTO
3	808	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	5	APTO
4	442	LIZETE MONTEIRO DE BRITO	5	APTO
5	457	HELICIO LAVAREDA RAUCCY JUNIOR	5	APTO
6	878	ERICLES ARAUJO ROLIM FERREIRA	5	APTO
7	918	FRANCISCO BARROS FERREIRA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
-	-	SEM INSCRIÇÃO	-	-

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	42	ANDREA MATOS GRIGOLO	9	APTO
2	940	WILLIAN MOREIRA LUZ	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	347	ANA RITA DA SILVA BENTES	9	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	547	RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA	9	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	589	ELIJONES DA MOTA TORRES	8	APTO
2	771	ANA PATRICIA GENTIL FERREIRA	8	APTO

**ZONA RURAL – POLO III – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	393	GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	9	APTO
2	718	GEIZIANE MELO DOS SANTOS	8	APTO
3	950	REGINA LOPES VINENTE	8	APTO
4	832	SILVIO GARCIA DOS SANTOS	5	APTO
5	268	CELINA MORAES CALHEIROS	5	APTO
6	765	HIRANILDA NEIME CASTRO DOS SANTOS	4	APTO
7	82	VANESSA ADRIANE MORAES DOURADO GAMA	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	391	VANUZA FERNANDES GAMA	10	APTO
2	706	EUGENIO ALVES TOME	9	APTO
3	694	HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES PACHECO	9	APTO
4	317	NELINHO GOMES DE SOUZA	9	APTO
5	833	ELIENE SILVA MAQUINE	9	APTO
6	352	SELMO NOGUEIRA PEIXOTO	9	APTO
7	625	JORGE MONTEIRO GIL	8	APTO
8	287	MARIA DE NAZARE BATISTA DA SILVA	8	APTO

9	736	VALDETE MARIA DOS SANTOS ALVES	8	APTO
10	524	MARIA DO CARMO PEREIRA AMORIM	8	APTO
11	252	ANA MARIA NUNES XAVIER	8	APTO
12	523	JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	8	APTO
13	366	MERIANE AGUIAR CONCEIÇÃO	8	APTO
14	51	FRANCIANE PADILHA QUINTINO	8	APTO
15	452	CLAUDEMARA DA SILVA MENEZES	8	APTO
16	98	MAYDA ARAÚJO FERREIRA	8	APTO
17	485	MARLEYSON LOPES SODRE	7	APTO
18	552	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	7	APTO
19	328	JOQUIBEDE DE LIMA MAIA	7	APTO
20	659	DEUZARINA DA SILVA NEVES	7	APTO
21	202	AURIAN SILVEIRA DE BARROS	6	APTO
22	479	LAURA MARIA DOS SANTOS PAZ	6	APTO
23	149	PEDRINA DO SOCORRO PERRONE PINTO	6	APTO
24	136	JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	6	APTO
25	968	SIMEI SORYENE ROSAS BARBOSA	6	APTO
26	311	NEUZA DE LIMA MAIA	5	APTO
27	838	JOAO CARLOS PEREIRA DE MELO	5	APTO
28	228	DELCY COUTINHO DE OLIVEIRA	5	APTO
29	341	VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA	5	APTO
30	692	NERIVAL DOS SANTOS XAVIER	5	APTO
31	142	VANUZA MENDONÇA FARIAS	5	APTO
32	110	LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA	5	APTO
33	884	EVANDRO NOGUEIRA GAMA	5	APTO
34	269	JOSIANE SOUZA DE LIMA E LIMA	5	APTO
35	11	ALDEIZA REIS MONTEIRO	5	APTO
36	168	FRANCILENE BENTES DA SILVA	5	APTO
37	267	NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	5	APTO
38	382	ODRIMEIRE AMORIM PINTO	5	APTO
39	67	ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES	5	APTO
40	482	KATIA SENA DOS ANJOS	5	APTO
41	7	ALDERNEY BERNARDES PIMENTEL	5	APTO
42	814	DAVID SEIXAS BEZERRA	5	APTO
43	95	MARIELDA RODRIGUES DOS SANTOS	5	APTO
44	122	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA	5	APTO
45	428	ALIPIO SOUZA LIMA	5	APTO
46	789	ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	5	APTO
47	424	LUCIENE MENDONCA MENDES	5	APTO
48	117	MARIVONE NOGUEIRA FARIAS	5	APTO
49	35	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	5	APTO
50	449	MICHELCE AMORIM PINTO GIL	5	APTO
51	329	FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	5	APTO
52	358	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO	5	APTO
53	744	DANIELY LOPES DOS SANTOS	5	APTO
54	299	FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	5	APTO
55	624	GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	5	APTO
56	97	MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA	5	APTO
57	470	LAIS PEREIRA DA COSTA	5	APTO
58	1010	JOEL AFONSO RODRIGUES	5	APTO
59	942	MARLEY MARQUES TAVARES	5	APTO
60	984	MARIA ZENILDES SOARES DE SOUZA	5	APTO
61	351	JOQUIBEDE LIMA XAVIER	4	APTO
62	854	MIRIAN MESQUITA DOS SANTOS	4	APTO
63	590	KEIZZY FARIAS MARQUES	4	APTO
64	481	SOLIANE PICANCO DOS SANTOS	3	APTO
65	211	ALDO TAVARES COUTINHO	3	APTO
-	504	SONIA MARIA CASTRO DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.6

-	385	SONIA MARIA CASTRO AS SILVA	-	Não atende ao Item 3.6
-	725	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	-	Não atende ao Item 3.7
-	248	CLAUDIO NASCIMENTO TELES	-	Não atende ao Item 3.7
-	989	CLECIVALDA CORREA DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7
-	65	ELIZANE AFONSO RODRIGUES	-	Não atende ao Item 3.7
-	161	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7
-	225	IGUACY RAIMUNDO NEVES	-	Não atende ao Item 3.7
-	830	LIDIA DE FATIMA OLIVEIRA	-	Não atende ao Item 3.7
-	587	LUZIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	-	Não atende ao Item 3.7
-	113	MARIZA REGINA FERREIRA FEIJO	-	Não atende ao Item 3.7
-	778	TAMIRES BARBOSA PINHEIRO	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	89	RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA	8	APTO
2	444	ELIZENA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	6	APTO
3	471	VERA LUCIA DUARTE BARROS	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	109	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	8	APTO
2	205	MARCELO RODRIGUES MACEDO	8	APTO
3	821	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	6	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	643	DELICIMAR NEVES MARTINS	10	APTO
2	88	LUCILEIA FONSECA CORTEZ	9	APTO
3	83	PEDRO CASTRO DO ESPIRITO SANTO	6	APTO
4	146	MARIA ALICE PRAZERES DOS SANTOS	5	APTO
5	137	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	5	APTO
6	464	FRUTUOSA NEVES BARROS	5	APTO
7	320	LOURENCO FONSECA CORTEZ	5	APTO
8	153	JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	5	APTO
9	839	MICHERLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5	APTO
10	81	WILCIANE SILVA DA COSTA	3	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	701	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	571	ADRIENE MENDONÇA DE ASSUNÇÃO	8	APTO
2	425	LORENA SILVEIRA DE BARROS	4	APTO
-	506	FARNAS MARTINS DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	108	RENATO DA SILVA PINTO	11	APTO
2	787	MARIA SOLANGE DOS ANJOS TAVARES	8	APTO
3	203	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	7	APTO
4	681	ILZANETE CAMPOS PAZ	6	APTO
5	198	SUNAMITA SOARES DA FONSECA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	693	EDILOMAR DE SOUZA FIGUEREIDO	8	APTO

2	776	ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	8	APTO
3	91	NILMARA DOS SANTOS COSTA	8	APTO
4	78	ELMA VIANA SOARES	6	APTO
5	145	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	6	APTO
6	743	JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	23	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	10	APTO
2	1007	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	10	APTO
3	14	DILEANE IBIAPINO SANTOS	8	APTO
4	615	JAIR MEDEIROS	5	APTO
5	676	ALEX SOARES RAMOS	5	APTO
6	616	MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ	5	APTO
7	233	ANTONIO DIVINO ALEXANDRE BARBOSA	5	APTO
8	426	ANDREA SILVEIRA DE BARROS	5	APTO
9	931	WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO IV – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	781	ANA RUTE MENDES MARTINS	8	APTO
2	369	RUTH MATA DO RÉGO	8	APTO
3	24	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	8	APTO
4	579	DAETE CARDOSO VIDINHA	8	APTO
5	106	ALDO FREITAS TERCO FILHO	6	APTO
6	184	ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	5	APTO
7	140	ODENICE DE CARVALHO LOPES	5	APTO
8	207	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	5	APTO
9	79	FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	5	APTO
10	499	SAMIRA RAMOS BRAZ	5	APTO
11	503	ADRIEL DA SILVA RAMOS	5	APTO
12	663	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	3	APTO
-	32	CARLA CARDOSO FIGUEIREDO DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
-	999	ELISANGELA CASTRO MAFRA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA RURAL – POLO IV – EJA - ARTE**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	331	CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	6	APTO
-	998	WESLEANE CASTRO MAFRA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA RURAL – POLO IV – EJA – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	784	OLIVIA MIRANDA MAMUD	8	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	561	ELIZOMAR MEDEIROS BARBOSA	14	APTO
2	104	JOSE IVAN NEVES SERRAO	10	APTO
3	74	MARIA AUXILIADORA FERNANDES SOUZA	9	APTO
4	26	SUELY FERREIRA FIRMO	9	APTO
5	484	CRISTINA SOCORRO ALENCAR FERNANDES	9	APTO
6	45	DENIZIO MONTEIRO DE SOUZA	9	APTO
7	899	SARIADE GAMA PALHETA	9	APTO
8	84	LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	9	APTO
9	724	CAMILA FROEZ GRANA	9	APTO
10	353	SILVANE NUNES FROES	8	APTO
11	303	ROSELY QUEIROZ ALVES	8	APTO
12	238	RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	8	APTO

13	19	SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES	8	APTO
14	498	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	8	APTO
15	263	SANDRA MARIA RODRIGUES TAKETOMI	8	APTO
16	41	ROSALINA SOUZA DA COSTA	8	APTO
17	316	IRAILTON DOS SANTOS BARROS	8	APTO
18	684	MARIA SILVIA DA GAMA PEDRACA	8	APTO
19	642	KATIA FEITOSA DA SILVA	8	APTO
20	214	GERUZA FERREIRA MIRANDA	8	APTO
21	284	ELIZETE SIQUEIRA PACHECO	8	APTO
22	40	LENIMAR ANTUNES DA SILVA	8	APTO
23	283	RAYSSA BRAGA GUIMARAES	8	APTO
24	121	ROSENIR ALEXANDRE LEAL	8	APTO
25	486	GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	8	APTO
26	363	EDIVANIA DIAS DA COSTA	8	APTO
27	411	LENIMAR RODRIGUES MENDES	8	APTO
28	618	ROSSIVAN HELLIO REIS PALMEIRA	8	APTO
29	160	RAYANA BARRETO LIRA	8	APTO
30	305	DIALENE GLORIA DE QUEIROZ MOREIRA	8	APTO
31	653	JULIENNY GONÇALVES AMORIM	8	APTO
32	611	KASSIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE	8	APTO
33	958	ALDENISE MENDES BATISTA	8	APTO
34	919	ROSANA OLIVEIRA PACHECO	8	APTO
35	526	IVO BATISTA DOS SANTOS	8	APTO
36	129	GLEICE DE OLIVEIRA DE LIMA	8	APTO
37	25	MARTA EMENUELLE MELO DE SOUZA	7	APTO
38	665	FRANCISCA EVANGELISTA SERRÃO	6	APTO
39	290	ELYESIR SOUZA DA SILVA	6	APTO
40	669	MARIA DO ROSARIO DE MELO MORAES	6	APTO
41	493	NILCE LENE TORRES DE LIMA	6	APTO
42	9	DOMIGOS SOARES BATISTA	6	APTO
43	261	CLEUMARICE DA SILVA DOS SANTOS	6	APTO
44	176	DORES DAS HONORATO DE SOUZA	6	APTO
45	338	DIOMARA LIMA SOARES	6	APTO
46	501	MARIA OLIVEIRA PEREIRA	6	APTO
47	235	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	6	APTO
48	231	SHAIENE DE MENEZES DO NASCIMENTO	6	APTO
49	446	ERIKA PEREIRA MUBARAC	6	APTO
50	306	TARCISIO SILVA FERREIRA	5	APTO
51	400	ALMERINDO NAILSON SOARES DE LIRA	5	APTO
52	987	AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA	5	APTO
53	194	IVALDO CAMPOS PAZ	5	APTO
54	487	ANTONIO RAIMUNDO ALVES AMAZONAS	5	APTO
55	362	SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	5	APTO
56	730	MARIA RUTH GAMA LIRA	5	APTO
57	190	ANA DILZA LIMA DE SOUZA	5	APTO
58	354	ARIETH LOPES ALMEIDA	5	APTO
59	170	ELZIMAR CASTRO DA SILVA	5	APTO
60	390	ANA FONSECA MORENO	5	APTO
61	519	ELEZA GARCIA FROEZ	5	APTO
62	816	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	5	APTO
63	887	MARIA FRANCINETE SIGUEIRA FREIRE	5	APTO
64	289	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIGUEIREDO	5	APTO
65	99	ILMA PEREIRA PENA	5	APTO
66	896	JOSÉ SANTOS DE MORAES	5	APTO
67	266	CLAUDIANA FERREIRA DE LIMA	5	APTO
68	119	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	5	APTO
69	532	VALDECY GONZAGA BORGES	5	APTO
70	282	SANDRA MARIA COELHO DA SILVA	5	APTO

71	430	MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	5	APTO
72	292	NEIMA CRISTINA FARIAS LEAL	5	APTO
73	578	GILVAN FONSECA BATISTA	5	APTO
74	278	ALDEJANIO DA SILVA PEREIRA	5	APTO
75	302	CLEIDIMAR CARIOLANO DE LIMA	5	APTO
76	476	OZIANE SOUZA LEVY	5	APTO
77	855	DULCINETE DA GRANA COSTA	5	APTO
78	647	ALMISON MOTA COSTA	5	APTO
79	679	ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	5	APTO
80	68	MARILÚCIA NEVES FERNANDES	5	APTO
81	672	EDMAR DE JESUS DA SILVA	5	APTO
82	512	NARICELIA PEREIRA LOPES	5	APTO
83	330	LIVIA ROLIM GUIMARAES	5	APTO
84	374	CRISTIANE CORREA COSTA	5	APTO
85	992	NAYARA SOUZA AVELINO	5	APTO
86	144	KLINGER GONÇALVES NUNES	5	APTO
87	635	DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	5	APTO
88	710	KADMA PALHETA DA SILVA	5	APTO
89	359	SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO	5	APTO
90	739	CLAUDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	5	APTO
91	873	ELZIENE MORAES DE SOUZA	5	APTO
92	279	STIPHANY GABRIELY FERREIRA DE SOUZA	5	APTO
93	324	LANNARA NEVES DA SILVA	5	APTO
94	970	GIZELE ALVES DA SILVA	5	APTO
95	920	ANTONIO ROCK LANE SERUDO REBELO	5	APTO
96	133	ANTONIETA DO SOCORRO SENA RAPOSO	4	APTO
97	432	EDINEIA BATISTA DE SOUZA	4	APTO
98	928	EUNICE VIEIRA COELHO DA SILVA	4	APTO
99	945	MARIA SIMONE DO VALLE BENTES	4	APTO
100	465	ANTÔNIO SAVEDRA NUNES	3	APTO
101	674	ILZA MARIA MARQUES XAVIER	3	APTO
102	904	ERICA DE LIMA CAVALCANTE	3	APTO
103	375	JUCLEIDE LUCAS PINHEIRO SIMPLICIO	3	APTO
104	159	LUCIANA MARQUES DA SILVA LIMA	3	APTO
105	114	JOSIANE BARBOSA PORFIRO	3	APTO
106	69	MARINILZA VASCONCELOS BARBOSA	3	APTO
107	800	RAIMUNDA AGLAIR SOARES SILVA	3	APTO
108	10	AMANDA VIVIAN MAIA DA SILVA	3	APTO
109	660	JAQUELINE CHAGAS VIANA	3	APTO
110	120	KAIQUE RODRIGUES PERREIRA	3	APTO
111	368	JUDYJANE CARLA MENDONÇA DE AMORIM	3	APTO
112	960	DENIVALDA DA SILVA XAVIER	3	APTO
113	1001	JULIANNY GONCALVES AMORIM	3	APTO
114	959	VALERIA DE PAULA DA SILVA LIMA	3	APTO
-	995	CLAUDIMARA DA SILVA PINTO	-	Não atende ao Item 3.7
-	187	DAYSIANE DE PAULA BARROS GOMES	-	Não atende ao Item 3.7
-	583	ELAINE PEREIRA DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7
-	943	ELIZONETH SALES TRINDADE	-	Não atende ao Item 3.7
-	862	FRANCISMEIRE GONÇALVES DE NAZARE	-	Não atende ao Item 3.7
-	807	FRANCYMARA DE SOUZA LOBO	-	Não atende ao Item 3.7
-	979	IZAIRA FERREIRA LUCAS	-	Não atende ao Item 3.7
-	398	JOAO PALHETA MARQUES	-	Não atende ao Item 3.7
-	604	JOSINEIDE LIMA DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
-	774	LUCIANA GOMES MARREIRO	-	Não atende ao Item 3.7
-	27	MARCELA DE SOUZA COSTA	-	Não atende ao Item 3.7
-	37	MARIA CLARETE AMARAL DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7
-	192	MARIA REUDJANI GONCALVES MARTINS	-	Não atende ao Item 3.7
-	454	MAURO DA SILVA PACHECO	-	Não atende ao Item 3.7

-	654	MINELLE MENEZES BARBOSA	-	Não atende ao Item 3.7
-	372	SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	-	Não atende ao Item 3.7
-	817	WESLEY CRUZ DE SOUZA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	321	TAMAR DIAS COSTA	8	APTO
2	651	JULIANNA GONÇALVES AMORIM	8	APTO
3	323	ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	5	APTO
4	219	FATIMA LOPES BRAGA	5	APTO
5	349	JUCICLEIDE RUBIM ROMÃO	5	APTO
6	169	MARIA RAIMUNDADA SOLIDADE PEREIRA	5	APTO
7	388	LUCICLEIDE DA SILVA	5	APTO
8	954	FRANCINÊS DA SILVA SÁ BARBOSA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	401	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAUJO	11	APTO
2	944	WILLAM DANTAS OLIVEIRA	9	APTO
3	881	FABIANI DA COSTA CRUZ BRITO	9	APTO
4	658	HANNA PAULA NEGREIROS DE ALMEIDA	9	APTO
5	55	QUINDICE MARINHO DA SILVA	8	APTO
6	741	ANTONIA MARIA NEVES LEMOS	8	APTO
7	102	JENIGLEY MEDEIROS SERRÃO	8	APTO
8	416	ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO	8	APTO
9	71	EVELYN FERNANDES FREITAS	8	APTO
10	572	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	8	APTO
11	1000	ANTONIA DE JESUS MACIEL DE OLIVEIRA	7	APTO
12	186	LAIS IURI DA SILVA MELO	6	APTO
13	431	KEROLEN DA SILVA COSTA	6	APTO
14	101	FRANCISCO FARIAS DA SILVA	5	APTO
15	276	JOELZA MESSIAS RIBEIRO	5	APTO
16	707	ELINE CRUZ AUZIER	5	APTO
17	929	ENDI CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	5	APTO
18	764	LEIDE ANNE BRITO DE CASTRO SANTOS	4	APTO
19	378	ELIENNE SEIXAS DE CARVALHO	4	APTO
-	857	RAIMUNDO LAZARO DA SILVA BARROSO	-	Não atende ao Item 3.7
-	433	SARA DE ARAUJO MORAES	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	64	ARLETE VINHOTE PICANÇO	10	APTO
2	44	JUCILEUZA DOS SANTOS CUNHA	8	APTO
3	534	ERIVAN FONSECA BATISTA	8	APTO
4	696	RANIELISON REGO BELCHOR	7	APTO
5	586	VITOR KLYSMAN DA SILVA ARAUJO	7	APTO
6	518	MARIA BRASILETE DOS SANTOS SANTANA	5	APTO
7	126	SOLANGE MORAIS GAMA	5	APTO
8	597	LUZIA AMARAL FREITAS	5	APTO
9	639	MERIJANE FEITOSA DOS SANTOS	5	APTO
10	174	ELIZANDRA NEVES VIANA	5	APTO
11	335	LÊDA CARLOS COELHO	5	APTO
12	286	VIVIANE ALFAIA BARBOSA	5	APTO
13	356	LILIAN MARTINS DE SOUZA	5	APTO
14	49	MARIA AUXILIADORA NUNES JACOB	4	APTO
15	443	LUIZ EDUARDO CABRAL VASCONCELOS	3	APTO
16	815	JOENO SILVA DE MORAES	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	1005	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	10	APTO
2	173	MARGARETH CARVALHO MARTINS	9	APTO
3	277	JOSECLEI DA SILVA PEREIRA	8	APTO
4	386	KELLEN DA SILVA XAVIER	8	APTO
5	617	ELISSANDRA RIBEIRO DE FREITAS	8	APTO
6	809	MARIA VALCENI MELO VIEIRA	6	APTO
7	811	MICHELLE BRENDA RODRIGUES MELO	6	APTO
8	361	MALENA AMAZONAS DOS SANTOS	5	APTO
9	783	KENIA DE SOUZA CAMPOS	5	APTO
10	925	JOSE WEDINGTON DA SILVA ROCHA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	370	CRISTIANE CARLA MENDONÇA FEITOSA	10	APTO
2	376	FABIANA REIS ROCHA	10	APTO
3	834	LEOCADIA GARCIA FROEZ	8	APTO
4	166	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	705	ATEMAR MARQUES ALFAIA	9	APTO
2	301	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	9	APTO
3	288	ELMA COSTA MOREIRA	8	APTO
4	438	KAMILA RAMOS FURTADO	7	APTO
5	258	ROSA ALVES BARAUNA PIMENTEL	5	APTO
6	200	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS BENTES	5	APTO
7	402	HELLISON ANDRADE GONCALVES	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	812	LEUDO AUZIER DA SILVA	11	APTO
2	237	AUREOMAR GAMA SERRAO	10	APTO
3	596	FRANCINETH MOTA DA COSTA	10	APTO
4	189	MARIA DE NAZARE LEAL NOGUEIRA	9	APTO
5	239	MARIO JORGE BARBOSA CURSINO	9	APTO
6	1	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	9	APTO
7	714	CLEIDE DAIANE AMORIN DE SOUZA	9	APTO
8	876	JEAN MICHAEL DA SILVA ALBUQUERQUE	9	APTO
9	685	FRANCISCA LEITE DE FREITAS	8	APTO
10	762	RAIMUNDA NEMORINA SANTOS	8	APTO
11	112	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	8	APTO
12	450	VERONICA TAVARES BARBOSA	8	APTO
13	874	MANUELA MARQUES PEREIRA	8	APTO
14	517	DISNEY DE CASSIA MOUTINHO DE ARAUJO	5	APTO
15	529	ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA	5	APTO
16	412	FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO	5	APTO
17	539	ELDA MARTINS FERREIRA	5	APTO
18	634	APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	5	APTO
19	836	EVELYM CHAVES MEIRELES	4	APTO
20	588	JOSELIA GOES DA FONSECA	4	APTO
21	339	MANOEL NETO CORREA CAMPOS	3	APTO
22	177	KEILA DA SILVA GRANA	3	APTO
23	745	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO V – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
--------	--------	------	-----------	-----

1	264	IVANETE BECKMAM DE MORAES	9	APTO
2	128	SOLANGE FRANCO DE SOUSA	9	APTO
3	139	DENILSON VALERIANO DA SILVA	8	APTO
4	379	ALDENIZE LIMA DE OLIVEIRA	8	APTO
5	66	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	6	APTO
6	281	ANGELANDIA RAMOS LEITAO	6	APTO
7	756	GERCLEY MULLER FREIRE	6	APTO
8	30	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO	6	APTO
9	46	ELIANA LEITE DOS ANJOS	5	APTO
10	569	JORANGE GOMES FERREIRA	5	APTO
11	460	ELISÂNGELA CORRÊA DA SILVA	5	APTO
12	265	CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	5	APTO
13	591	ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	5	APTO
14	76	ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA	5	APTO
15	294	KERZI ANNE DE SOUZA ROMAO	5	APTO
16	806	JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	5	APTO
17	893	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	4	APTO
18	735	ESTER GUIMARÃES DE CASTRO	3	APTO
-	125	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	-	Não atende ao Item 3.7
-	333	MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	608	EDNES TRINDADE DE OLIVEIRA PINHEIRO	8	APTO
2	819	CELIA MARIA MICHILES DE SOUZA	8	APTO
3	712	ROSALVO CRISTOVÃO PACHECO GUSMÃO	6	APTO
4	829	NARCISA PEREIRA LOPES FUGAÇA	4	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA - ARTE</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	510	ELISANGELA CORSINO RIBEIRO	8	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA - CIÊNCIAS</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	298	PRISCILA CUNHA PAES PEREIRA	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	242	RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	5	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – ENSINO RELIGIOSO</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
-	1004	GISELE FROEZ DE OLIVEIRA	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – HISTÓRIA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
-	690	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA PACHECO	-	Não atende ao Item 3.7
-	757	MARIVANE FERREIRA FEIJO	-	Não atende ao Item 3.7
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – MATEMÁTICA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	630	MARCIO SABINO MONTEIRO	8	APTO
2	107	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	5	APTO
3	217	MARIA JADIANE RIBEIRO DE SOUZA	3	APTO
<b>ZONA RURAL – POLO V – EJA – LÍNGUA PORTUGUESA</b>				
Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	574	MARIA MARIZETE AMARAL DE SOUZA	10	APTO

2	731	FRANCILENE CALDAS GONCALVES	8	APTO
3	304	PAULO ANTONIO SANTOS SERZEDELO	6	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	134	ELIVANDA VIANA MOREIRA	9	APTO
2	334	CASIANY FERREIRA CORREA	8	APTO
3	318	WALMA PINHEIRO ULEON	7	APTO
4	135	JANE PEREIRA DA SILVA	6	APTO
5	516	MARINALVA NOGUEIRA CORREA	6	APTO
6	180	CRISTOVÃO ALVES BELÉM	5	APTO
7	124	MARIA ZEILA MARTINS PENA	5	APTO
8	704	NUBIA RODRIGUES DA COSTA	5	APTO
9	732	CRISTIANA MARTINS DA CRUZ	5	APTO
10	702	HELIZENE GALVAO PEREIRA	5	APTO
11	754	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS	5	APTO
12	641	GERUZA DA PAIXÃO DA COSTA RUZO	4	APTO
13	601	SAMUEL DOS SANTOS SANCHES	3	APTO
14	610	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3	APTO
15	726	ANA ELINE RIBEIRO PEIXOTO	3	APTO
16	678	JOZELMA MARTINS SANTEIRO	3	APTO
17	835	CLIVISON MONTEIRO XAVIER	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	132	VALCIVANDA VIANA MOREIRA	7	APTO
2	592	CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	253	DILNICE FARIAS PINTO	6	APTO
2	607	ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	5	APTO
3	703	LUZIANE GALVÃO DA SILVA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	373	LEANDRESSON DE SOUZA DA COSTA	8	APTO
2	63	IANA CAXIAS ALVES	5	APTO
3	75	DAIZE SOUZA DA COSTA	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	727	JESSICA MAQUINE CRUZ SANTOS	3	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	340	VALCICLEA DA SILVA	5	APTO
2	61	ANDREA MARTINS CORREA	5	APTO
3	621	ANGELICA MENDONÇA DE OLIVEIRA	5	APTO
4	155	EDIELZA DE CASTRO ALVES	5	APTO
5	930	ANA MARIA ANDRADE SOARES	5	APTO
-	556	ADINAIDE BATISTA DA SILVA	-	Não atende ao Item 3.7

**ZONA RURAL – POLO VI – EJA – 1º AO 5º ANO**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	853	JOSE EDILSON PENA NICOLINO	5	APTO

**ZONA RURAL – POLO VI – EJA – MATEMÁTICA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	315	GILMAR CARLOS MORAES	5	APTO

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL I**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	691	JAIANNE MARQUES DACIO	6	APTO
2	410	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	5	APTO
3	760	MARCIA DOS SANTOS AMAZONAS	5	APTO
4	594	ANDRIELY PACHECO DA SILVA	5	APTO
5	955	ADEIVERTH BRUNO TAVARES	5	APTO
6	636	WERGLES BATISTA ARAUJO	5	APTO
-	435	ALCINETE XAVIER OLIVEIRA	-	Não atende ao Item 3.7
-	805	DAYANA DE MEDEIROS ASSIS	-	Não atende ao Item 3.7
-	580	PATRICIA DE SOUZA GOMES	-	Não atende ao Item 3.7
-	418	ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS	-	Não atende ao Item 3.7
-	407	ROSIANE VALENCIA MOREIRA	-	Não atende ao Item 3.7
-	408	ROSILANE DA SILVA BRUNO	-	Não atende ao Item 3.7
-	533	TAYANE BATISTA ARAUJO	-	Não atende ao Item 3.7
-	628	WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	-	Não atende ao Item 3.7

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	737	NELCILENY PEREIRA LIMA	5	APTO

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
1	858	KENUBIA BRASIL BARAUNA	5	APTO

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Class.	Código	Nome	Pontuação	OBS
0	872	ROBERTO OLIVEIRA DO AMARAL FILHO	-	Não atende ao Item 3.7

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** KG5THFMZR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA** pagamentos de GTIDE e dá outras providências. **AUTORIZA** pagamento de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder**, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, aos servidores lotados na Secretária Municipal de Finanças (CPL – Comissão Permanente de Licitação):

ITEM	NOME	CARGO	PORCENT.
01	LINDOMICE VIANA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	100%
02	VALTENOR AIRES DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	100%
03	MAIRA MENEZES TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	100%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Alves de Souza  
**Código Identificador:** UAZTCK6N0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, localizada na Rua Gov. Ângelo Amaral s/nº, Área Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, através do seu Gabinete, realiza Chamada Pública dos Concessionários do Centro Comercial “Vereador José Océlio” e Shopping Popular “Raimunda Cajueiro”, relacionados anexo, para a regulamentação do Box’s localizados no citado Centro Comercial, que encontram-se fechados, a fim de que compareçam a este Gabinete no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação e divulgação deste Aviso de Chamamento Público.

O não comparecimento dos Concessionários, no prazo estabelecido, acarretará na anulação da Concessão de Uso.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCESSIONÁRIOS**  
**CENTRO COMERCIAL “VEREADOR JOSÉ OCÉLIO”**

ITEM	NOME DO CONCESSIONÁRIO	Nº DO BOX
01	CLEUSON ROCHA DE SOUSA	09
02	WAGNER RAIMUNDO SOUZA CRUZ	13
03	CLAUDEMIRDES OLIVERIA DA CUNHA	17
04	SEBASTIÃO DE SOUZA CHAVES	21
05	ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA	22
06	FRANCISCO EVANDRO ALVES DA SILVA	23
07	SEBASTIÃO FIGUERIA CHAVES DE BRITO (AÇOUGUE)	02

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCESSIONÁRIOS**  
**DO SHOPPING POPULAR “RAIMUNDA CAJUEIRO”**

ITEM	NOME DO CONCESSIONÁRIO	Nº DO BOX
01	FÁBIO MARCONCINI	02
02	AUCIRLEI FRANCISCO BISPO DA SILVA	03
03	ANA LUCIA DE SOUZA RABELO	04
04	RAFAELE SAUDANHA ARRUDA	08
05	DIEGO BLAMATHARY BEZERRA DA SILVA	13
06	MOISES WILKENS DO CASAL	18
07	SHEILA NOGUEIRA LEITÃO	21
08	ALDEMIRA DE SOUZA RABELO	22
09	ANTONIO CARNEIRO DE BRITO	23
10	HELLEN CHRYSTIAN RAMOS	24
11	VICENTE DE CASTRO FEITOSA	26
12	MARIA ANTONIA ALVES	27
13	RAIMUNDA AGUIAR MACHADO	29
14	FRANK OLIVEIRA DOS SANTOS	31
15	JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS NETO	32
16	DHONHE MIRANDA BEZERRA	33
17	MARIA FRANCISCA CORREA GURGEL	35
18	VALDERLY RODRIGUES BEZERRA	36
19	ALDENICE OLIVERIA DA SILVA	37
20	LINKA JEENE DE LIMA	39
21	FRANCISCO EDBERTO FONTENELE ARAGÃO	40
22	MASTRANGELA SOARES GRANA	41
23	MARIA EMÍLIA FERNANDES MARQUES	43
24	ROSINEIDE BARROSO DE ARAÚJO	44
25	MOIZES FERRERIA DOS SANTOS	49
26	JACINTO PEREIRA DA SILVA	50

Rio Preto da Eva – AM, 04 de janeiro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Antonio Marcos Alves de Souza  
Código Identificador: RPVYJ3NES

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE, aos servidores abaixo relacionado:

ITEM	Servidor/Função	Cargo/Função	% GTIDE
01	RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	75%

02	RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	150%
----	---------------------------------------	--	------

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM , em 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Antonio Marcos Alves de Souza  
Código Identificador: DSCLQYFXL

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, que AUTORIZA GTIDE , e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA , usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – REVOGAR A PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, que Concede, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, aos servidores lotados na Secretária Municipal de Finanças (CPL – Comissão Permanente de Licitação):

NOME	CARGO	PORCENT.
LINDOMICE VIANA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	100%
RENATO RÉGIS DE SOUZA PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	50%
VALTENOR AIRES DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	100%
MAIRA MENEZES TEIXEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	100%

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA , em 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Antonio Marcos Alves de Souza  
Código Identificador: SHMAMD7TW

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 565/2021

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS , no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

156-1	ADEMIR CANTO DE SOUZA	31/05/2020 a 30/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
2235-1	AIDA PEREIRA DE FARIAS	11/03/2020 a 10/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
128-1	ALCINEIDE NEVES BATISTA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
395-1	ALDINEIDE NEVES BATISTA	01/05/2020 a 30/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
118-1	ALESSANDRA NEVES BATISTA	20/07/2020 a 19/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
380-1	ALZENIRA RIBEIRO DOS SANTOS	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
51-1	ANA DA SILVA PORFIRIO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
371-1	ANDRE DAS CHAGAS AMAZONAS MARTINS	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
117-1	ANDREZA RODRIGUES NEVES FILHA	20/07/2020 a 19/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
381-1	ARIANITA NEVES VIANA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
109-1	ARISTOTELES BATISTA PEREIRA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
50-1	ARIVALCI NEVES PEREIRA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022

382-1	ARIVALDETE SOCORRO NEVES PEREIRA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
53-1	AROLD JOSE MONTEIRO BARROS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
49-1	AURIBETE NEVES PEREIRA MOREIRA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
157-1	BENILDES BORGES DO CARMO	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
275-3	CELIA REGINA BATISTA DOS SANTOS	02/05/2020 a 01/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
155-1	CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
55-1	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
54-1	CORINTA NEVES CORTEZ	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
133-1	DELGISELE ASSIS DE ALMEIDA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
144-1	EDIGLEIDE NEVES PERDIGAO	31/03/2020 a 30/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
129-1	EDILCELIA DE ALMEIDA NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
59-1	EDIRLEY MELO DA COSTA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
158-1	EDRAS PEREIRA BATISTA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
63-1	EDSON DA COSTA SOUZA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
132-1	EDUARDO DA SILVA SERRAO	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
111-1	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
64-1	ELENILZA DE ALMEIDA NEVES	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
147-1	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
131-1	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
62-1	ELZA BALBINA MARQUES SERRAO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
60-1	ELZENIRA NASCIMENTO AMARAL	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
130-1	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
61-1	EUDRO DOS SANTOS PINTO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
1122	FERNANDA FERNANDES ASSIS COSTA	01/07/2020 a 30/06/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
65-1	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
139-1	FRANCIOMAR PRESTES VIANA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
66-1	FRANCISCO LIMA VIANA	02/01/2020 a 01/01/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
290-2	FRANCISMAR NEVES PERDIGAO	02/05/2020 a 01/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
68-01	GRACIETE NEVES DA SILVA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
398-1	HELDER REIS NEVES	01/05/2020 a 30/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
110-1	IRIMAR RODRIGUES NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
70-1	IZAILA VIANA DE ALMEIDA FILHA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
274-1	JACIREMA GARCIA DE ALMEIDA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
29-1	JAIR DE ALMEIDA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
73-1	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
1119	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	01/07/2020 a 30/06/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
71-1	JOAO BATISTA VIANA MONTEIRO	02/05/2020 a 01/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
85-1	JOSE ANDRE VIANA	15/04/2020 a 14/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
121-1	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
146-1	JOSE CARLOS ANDRADE GRANA	02/05/2020 a 01/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
72-1	JUCICLEY MATOS DOS SANTOS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
115-1	JUCINETE ASSUNCAO BATISTA	20/07/2020 a 19/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
140-1	JULSE ELMO NEVES DA SILVA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
383-1	JUNIVALDO NEVES ASSUNCAO	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
74-1	LEANDRO CORREA DA SILVA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
94-1	LIDIA GRANA NEVES	31/03/2020 a 30/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
126-1	LOURDES GRANA NEVES	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
154-1	LUCENIR CORTEZ VIANA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
122-1	LUCINDA PINTO FARIAS	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
75-1	LUZENIR BULCAO PINHEIRO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
151-1	MAGALY REIS NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
86-1	MANOEL FELIPE MARIZEIRO MARTINS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
520-1	MANUEL DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA COSTA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
148-1	MARCIO AUGUSTO NEVES GRANA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
113-1	MARIA AUXILIADORA VIANA ALMEIDA	20/07/2020 a 19/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
116-1	MARIA DA CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
81-1	MARIA DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
149-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
84-1	MARIA DOMINGAS GRACAS DOS SANTOS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
83-1	MARIA ELIZANGELA NEVES LHIPS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
372-1	MARIA ERONDINA DA SILVA ADRIAO	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022

80-1	MARIA JULIETH CORREA DE ALMEIDA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
150-1	MARIA SUELY LIBORIO CORREA	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
82-1	MARIA VALCIRA PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
384-1	MARIETE NEVES VIANA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
142-1	MARILENA GRANA NEVES	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
385-1	MARILENE AUGUSTA DA SILVA GRANA	02/05/2020 a 01/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
106-1	MAXWELL MARTINS CORREA	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
77-1	MERICIA MARQUES NEVES	02/04/2020 a 01/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
143-1	MICHELI VIANA BATISTA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
88-1	NAZARE MORAES SEIXAS	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
127-1	NAZIRA GRANA NEVES BARROS	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
397-1	NAZITA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	01/05/2020 a 30/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
135-1	NILCE MARQUES MONTEIRO	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
134-1	NILZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
112-1	ORIDICE NEVES FREITAS	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
145-1	OTMAR BATISTA VIANA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
152-1	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
136-1	PERICLES BATISTA PEREIRA	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
96-1	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
100-1	RAIMUNDA NEVES VIANA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
91-1	RAIMUNDO CORREA DA SILVA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
92-1	RAIMUNDO NONATO CORREA REIS	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
120-1	RAIMUNDO OCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
13-1	RENATO JANDER VIANA BATISTA	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
433-1	ROGER MAGALHAES BRASIL	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
97-1	ROMUALDO DA SILVA SERRAO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
124-1	ROSENEI VIANA NEVES	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
98-1	ROSIMERE RODRIGUES NEVES	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
137-1	SANDRA DA TRINDADE MARIZEIRO MARTINS	01/03/2020 a 28/02/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
400-1	SEBASTIANA DE MENEZES GARCIA DE VASCONCELOS	01/05/2020 a 30/04/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
386-1	SEBASTIAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
153-1	SELEIDE RODRIGUES NEVES	01/06/2020 a 31/05/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
101-1	SORAIA DA SILVA SERRAO	16/03/2020 a 15/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
2280-1	STEFAN EDBERG DA SILVA LEITE	13/01/2020 a 12/01/2021	01/12/2020 a 30/12/2021
107-1	TATIANA VIANA NEVES	01/09/2020 a 31/08/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
1120-1	VANDERLEY LIBORIO CORREA	01/07/2020 a 30/06/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
114-1	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
387-1	WELLESON NEVES DA SILVA	01/04/2020 a 31/03/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
1052-1	ZENITH AMAZONAS	09/03/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022
119-1	ZEUNIS BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2021 a 11/01/2022

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: 9BWRV40WK

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 582/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERNADO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 01 de dezembro de 2021:

Nome	Nome Cargo	Lotação
Manoel Fernandes Da Silva	Assessor I	Gabinete Do Prefeito
Nilcilene Da Silva Dias	Assessor V	Secretaria Municipal De Saude
Edmundo Ricardo Neves Filho	Assessor VI	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz
Janio Correa Dos Santos	Assessor VI	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz
Nerimar Marques Serrao	Assessor VII	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz
Glaucomar Alves Pires	Assessor VIII	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz
Antonia Dantas De Assuncao Neta	Assessor VIII	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz
Vaudina Souza Neves	Assessor VIII	Sec Municipal De Desenvolvimento Social
Rafaela Serrao Neves	Assessor VIII	Secretaria Municipal De Saude
Daniel De Souza Queiroz	Assessor VIII	Secretaria Municipal De Educacao
Marcos Da Rocha E Silva	Assessor VIII	Secret Mun De Transp, Obras E Urbaniz

**Art. 2º.** No momento da posse os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** P0DSLVMAG

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 592/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SILVES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º, inciso I, artigo 3º § 1º, artigo 4º, § 2º.

**CONSIDERANDO**, o conteúdo das decisões prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca de Silves nos autos da Ação Cautelar (processo 00000194-45.2020.8.04.7200), que autoriza, em caráter excepcional e emergencial, a contratação de profissionais sem realização de processo simplificado para casos relacionados à prestação de serviços de limpeza, saúde, educação, assistência social, entre outros;

**CONSIDERANDO** o posicionamento favorável do Ministério Público Estadual exarado nos autos acima mencionado, com a condicionante de realização de concurso público já em janeiro de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter temporário das atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a contar de 13 de dezembro de 2021:

Nome	Nome Cargo Atual
Moises Feitosa Martins	Aux. Serviços Gerais - Conservação de Vias e Logradouros Públicos
Genison Silveira Fernandes	Aux. Serviços Gerais - Conservação de Vias e Logradouros Públicos

**Art. 2º.** No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 13 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** YZLCAKPM

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 593/2021**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

**EXONERA OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso V da Constituição da República que garante ao Prefeito liberdade para nomear e exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 78, inciso XXIII e artigo 98 inciso III e VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** os servidores abaixo elencados, dos cargos em provimento em comissão, a contar de 16 de dezembro de 2021 :

NOME	MATRICULA	CARGO
Afonso Grana Neves	2664-1	Diretor Departamento De Endemias
Alessandro Junior De Almeida Neves	2498-1	Assessor VIII
Darlene Neves Leite	2948-1	Assessor VII
David Seixas Bezerra	2700-1	Coordenador de Programas Especiais
Domingos Pampolha Pinto Neto	2891-1	Assessor III
Ecles Neves Magalhaes Junior	2893-1	Assessor VII
Edgar De Oliveira Neves	2940-1	Assessor VII
Eliza De Almeida Neves	2947-1	Assessor VI
Igor Emilio Neves Farias	2822-1	Assessor VII
Iris Carla Batista Correa	2542-1	Coordenador Programa Bolsa Família
Kennedy Viana Goncalves	2953-1	Assessor V
Larissa Barros Grana	2621-1	Assessor VIII
Luis Felipe Porfirio De Medeiros	2975-1	Assessor VI
Monaila De Souza Carvalho	2583-1	Assessor V
Odete Maria Grana Pinto Neta	2825-1	Assessor VII
Roberto Cezar Leite Seixas	2937-1	Assessor VII
Valdiney Correa Araujo	2905-1	Assessor V
Werter De Souza Serrao	2851-1	Assessor VIII

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar nas fichas funcionais dos servidores e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
Código Identificador: 34KNA5P9L

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.361/2021/PMU-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº.361/2021/PMU-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO
1	ADONIAS GRANJEIRO FERNANDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
2	ADRIANE LOPES PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
3	ADRIANE OLIVIERA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
4	ALCENIRA DE OLIVEIRA LEOCADIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
5	ALEX DA SILVA PAZ	AUX DE SERVICOS GERAIS
6	ALVINA DE LIMA MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
7	ALZENIR BRANDAO SEVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
8	ANA CRISTINA CORREA FELICIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
9	ANDRESA FERREIRA SARAIVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
10	ANDREY LOPES LUNA	AUX DE SERVICOS GERAIS

11	ANGELA LOPES DA MOTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
12	ANTONIA LOPES ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
13	ANTONIA MACIEL SOARES	AUX DE SERVICOS GERAIS
14	ANTONIA MARIA MORAES CORTEZAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
15	ANTONIA NETE DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
16	ANTONIO BIRICA RIBEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
17	ARLOANE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
18	ASSIS CAVALCANTE CORDEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
19	AUDILENE MACARIO GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
20	CAMILA DA SILVA FERNANDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
21	CELESTE DA SILVA NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
22	CID LIS LOPES DE SOUSA FILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
23	CLARICE LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
24	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
25	CLEISON DOS SANTOS LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
26	CLEUVANI SAMBRANO ACIPAR	AUX DE SERVICOS GERAIS
27	CRISTIANE DA SILVA VULCAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
28	DAIANA DAS NEVES NETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
29	DALILA FERREIRA MENDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
30	DHONES MACIEL SOARES	AUX DE SERVICOS GERAIS
31	DILVANI SOUZA DE LIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
32	DORCELINA DA TRINDADE LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
33	EDEN AQUINO LEANDRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
34	ELCIMARA TRINDADE MAGALHAES	AUX DE SERVICOS GERAIS
35	ELIANE BOAVENTURA CARVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
36	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
37	ELIELTON SOARES FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
38	ELISANGELA COSTA DO CARMO	AUX DE SERVICOS GERAIS
39	ELIZANDRA NASCIMENTO MEDEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
40	ELIZANGELA BEZERRA DE LUNA	AUX DE SERVICOS GERAIS
41	ERALDO NUNES DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
42	ESMERALDINO CORDOVIL TRINDADE	AUX DE SERVICOS GERAIS
43	EVALCELINA FERREIRA ITAPIREMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
44	EVANDRO GOMES BATALHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
45	EVANUSIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
46	FABIANO CARVALHO RODRIGUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
47	FERNANDA FRAZAO SOLART	AUX DE SERVICOS GERAIS
48	FIDELCINO SEVALHO OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
49	FRACENEIDE PENHA GALBE	AUX DE SERVICOS GERAIS
50	FRANCIELE DA SILVA E SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
51	FRANCINEIDE BRAGA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
52	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
53	FRANCINILDA ARAUJO MOREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
54	FRANCISCA MEIRELES RODRIGUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
55	FRANCISCO DA SILVA LARANJEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
56	FRANCISCO DE JESUS LOPES SEVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
57	FRANCISCO DE LIMA BARBOSA	AUX DE SERVICOS GERAIS
58	GABRIELA VIEIRA FRAZAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
59	GENILDO MACARIO CAVALCANTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
60	GERUZA MACARIO FRAGOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
61	GILDO FERREIRA BATALHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
62	GIRLANGE MATIAS DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
63	HELION DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
64	HELSON PINTO MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
65	ISRAEL MACARIO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
66	IVANILCE DE SOUZA CARVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
67	IVANILCE PEREIRA DE AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
68	JADILSON DA SILVA PAZ	AUX DE SERVICOS GERAIS
69	JADIR CALDAS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
70	JARLEANI RAMOS DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
71	JAYME INHUMA CORDEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
72	JENNY KATHREEN LOPES GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
73	JESSICA BARBOSA MESQUITA	AUX DE SERVICOS GERAIS
74	JOELMA VIEIRA DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
75	JOSELITO DA SILVA DE MORAES	AUX DE SERVICOS GERAIS
76	JOSIANE PINHEIRO BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
77	JOZELMA PINHEIRO BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
78	KATHLEM CELESTINO CAVALCANTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
79	KLYVER LEVY DA SILVA GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
80	LEILANE RAMOS DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
81	LEONICE SAMBRANO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
82	LUCAS MATOS DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
83	LUCIANA MACARIO CAVALCANTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
84	LUCIANO MENDES OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
85	LUCILEIA LOPES DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
86	LUZIA CABRAL DE SOUSA	AUX DE SERVICOS GERAIS

87	LUZIA GONCALVES MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
88	LUZIANE DA SILVA SEABRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
89	MAIKSON LIMA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
90	MANOEL GONCALVES MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
91	MARA ALFAIA ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
92	MARCELA ALFAIA ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
93	MARCELO DA SILVA PINTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
94	MARCIA LOYANA RODRIGUES MENDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
95	MARCIELA FRAZAO FERNANDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
96	MARIA ALDENIZIA SOUZA DE LIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
97	MARIA ANTONIA DA SILVA SITUBA	AUX DE SERVICOS GERAIS
98	MARIA APARECIDA GONCALVES MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
99	MARIA DA CONCEICAO SEVALHO MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
100	MARIA ELANE DA SILVA SITUBA	AUX DE SERVICOS GERAIS
101	MARIA JUDITH DA SILVA SITUBA	AUX DE SERVICOS GERAIS
102	MARIA NONATA DE AMORIM PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
103	MARIA SELESTE LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
104	MARIA TEREZA FRAZAO MEDEIROS	AUX DE SERVICOS GERAIS
105	MARILIS COELHO DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
106	MARLUCE LOPES TIAGO	AUX DE SERVICOS GERAIS
107	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	AUX DE SERVICOS GERAIS
108	MAURO DE SOUZA MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
109	MAX MILLER MATOS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
110	MELKSE FILGUEIRA DOS REMEDIOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
111	MESSIAS MARTINS NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
112	MISSIELE MARTINS NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
113	MIZA FRAGOSO MIGUEL	AUX DE SERVICOS GERAIS
114	MULLER DE LIMA DUARTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
115	NAFITALES MACARIO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
116	NAIRLA DE SOUZA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
117	NAYARA DE SOUZA XAVIER	AUX DE SERVICOS GERAIS
118	NILZETE AMORIM RIBEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
119	OLIJANE DE LIMA ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
120	QUELME REBOLCAS SEIXAS	AUX DE SERVICOS GERAIS
121	RADISON RICELLES VIDAL LIMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
122	RAIANE ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
123	RAIMUNDA NONATA CORDEIRO MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
124	RAIMUNDINHA DOS SANTOS LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
125	RAIMUNDINHA MATIAS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
126	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
127	RAMIDES RODRIGUES GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
128	REGINALDO CARDOSO ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
129	ROQUIELE RODRIGUES COELHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
130	ROSANE SAMBRANO MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
131	ROSILANE RIBEIRO BATISTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
132	ROSIMAR LOPES VIDAL	AUX DE SERVICOS GERAIS
133	ROSINEIDE BRAGA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
134	ROZIANE XAVIER DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
135	SADIR CORDEIRO COELHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
136	SALINHO SILVA DE ASSIS	AUX DE SERVICOS GERAIS
137	SAMUEL BRANDAO MOREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
138	SHEILA MENDONCA PNHEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
139	SHIRLEI CASTRO PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
140	SILAS RICARDO MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
141	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
142	SILVIA DOS SANTOS TRINDADE	AUX DE SERVICOS GERAIS
143	SILVILENE MONTEIRO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
144	SILVINO MACARIO DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
145	SOLANE GOMES PONTES	AUX DE SERVICOS GERAIS
146	TALITA GOMES VIANA	AUX DE SERVICOS GERAIS
147	TAMIRES PRUDENCIO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
148	TEREZA CRISTINA DA SILVA CORDOVIL	AUX DE SERVICOS GERAIS
149	TEREZA MORAES GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
150	TEREZA TELMA RIBEIRO VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
151	TEREZITA FERREIRA PINHEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
152	VALCI TORRE DE AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
153	VALCINEIDE LOPES DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
154	VALDEMARINA TIBURCIO GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
155	VALDINO CARVALHO DE LIMA FILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
156	VALDIRENE DE AQUINO NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
157	VALERIA PEREIRA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
158	VALNEY DA SILVA SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
159	VANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
160	VANESSA SEVALHO MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
161	WASHINGTON CRISTIAN SARAIVA BATISTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
162	WILKSON LIMA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS

163	ZILDEANE MARINHO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
164	DAYANA ALVES PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
165	ORIANE DE OLIVEIRA FRAGOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
166	RENOQUE SOARES PARENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	DHEYNNY KELLY COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
168	GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
169	KAROLENI TRINDADE GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
170	RAYENA LISBOA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
171	SELMA GALVES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
172	TALINY SARAIVA VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
173	THIAGO DA SILVA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
174	JANDRESSON PRAIA COELHO	VIGIA
175	ANTONIO FRANCISCO BENICIO DA SILVA	VIGIA
176	DOUGLAS CARVALHO RODRIGUES	VIGIA
177	ARISSONIO MARTINS CARVALHO	VIGIA
178	ADRIANA SOUZA DE LIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
179	ALESSANDRA BEZERRA GAMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
180	DEIVANE SOUZA DE LIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
181	EDIMARA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
182	EVELY SORIANO MENEZES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
183	GABRIELA DA SILVA SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
184	GEIMISO INHUMA LIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
185	IZAEL CORDEIRO NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
186	JANDERLANE CARVALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
187	JULIO CESAR PEREIRA BARREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
188	KETLEN SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
189	KLEVER WEYGISLANO GOMES GOES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
190	LUCINEIDE SOLART DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
191	LUZIA FERNANDA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
192	LUCAS PEREIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
193	LUCAS PEREIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
194	MARIA ALCINETE INHUMA LEOCADIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
195	MARIA BELRIS DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
196	MARIA CECILIA GAMA DA CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
197	MIRIS FEITOSA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
198	NELCILENE GOMES LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
199	NELMA GALVES DE CASTRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
200	PATRICIA NUNES DA PAZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
201	RAIMUNDA CORDEIRO DE MATOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
202	SILAS VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 30 de novembro de 2021.

**HUDSON PRAIA FRAZÃO**

Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** SE65RRCTQ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.372-A/2021/PMU-GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº.372-A/2021/PMU-GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	DAVI DA SILVA RAMALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	GABRIELA DO NASCIMENTO MACARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	JOAQUIM DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	MEICIELE RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	ADRIELEM DE SOUZA MARINHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
6	ALEYSON WISHARDY RODRIGUES GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
7	ANDERSON DA SILVA SITUBA	AUX DE SERVICOS GERAIS
8	DALETE PEREIRA ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
9	ELIANE DE FREITAS RAMOS	AUX DE SERVICOS GERAIS

10	FRANCISCO SILVA DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
11	GUILHERME LOPES CALDAS	AUX DE SERVICOS GERAIS
12	IVANILDE BARRETO MAIA	AUX DE SERVICOS GERAIS
13	IZIONEIDE LOPES DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
14	JACIRA COSTA DE FREITAS	AUX DE SERVICOS GERAIS
15	JAIR PRUDENCIO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
16	JOSE CARLOS PIRES DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
17	JULIANO PINHEIRO LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
18	KLEYDIVIE GOMES GOES	AUX DE SERVICOS GERAIS
19	MARIA CRISTINA MENEZES DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
20	MARIANE MOREIRA LOBATO	AUX DE SERVICOS GERAIS
21	NIFA MOTA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
22	ROBERTO ANTONIO BARRETO JUNIOR	AUX DE SERVICOS GERAIS
23	SILVANA GOMES VIANA	AUX DE SERVICOS GERAIS
24	TEREZA PONTES RAMOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
25	OTACILIO NOGUEIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
26	ADEMIR DA SILVA LISBOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
27	ARISMAR CAVALCANTE MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
28	NATINE SORAIA DE CASTRO LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29	RAELYSON ALVES RUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30	MARCOS RAYLSON SANTANA DE MORAES	MOTORISTA I
31	JOSE ALBINO BATALHA DE FREITAS	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
32	ENILTON FERREIRA BATISTA	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
33	ALELSON DE LIMA NUNES	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
34	DERLEI DA SILVA BATALHA	VIGIA
35	PAULO ROBERTO MARQUES VIEIRA	VIGIA
36	RAIMUNDO LEANDRO LOPES DE LIMA	VIGIA
37	ROZINEI RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA
38	ACLICIA DE LIMA NUNES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
39	ADAILSON CORREA FELICIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
40	ADENIHETY MACARIO SEVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
41	ADONIAS GONCALVES D AVILA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
42	ADONIAS GONCALVES D AVILA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
43	ADRIANA DA SILVA DIAS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
44	ADRIANE FERREIRA SARAIVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
45	ADRIANE FERREIRA SARAIVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
46	AILTON AZEVEDO REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
47	AKSSA COSTA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
48	ALAN CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
49	ALCIONE VIDAL SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
50	ALDAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
51	ALDENIR COELHO RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
52	ALDENIR COELHO RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
53	ALDRIELE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
54	ALECE DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
55	ALESON DE SOUZA MELGUEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
56	ALFREDO LINO DE CARVALHO NETO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
57	ALICIANE RODRIGUES FRAZAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
58	ALZENIR VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
59	ANA CAROLINA DA SILVA FRAGOSO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
60	ANA CAROLINA FRAZAO LARANJEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
61	ANA CARLA LOPES DA MOTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
62	ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
63	ANA NUNES DE FREITAS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
64	ANA NUNES DE FREITAS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
65	ANA REGINA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
66	ANALICIA CORREA NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
67	ANAZILDA CORREA NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
68	ANDERSON NUNES DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
69	ANDREIA MACARIO GOMES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
70	ANDRESON COELHO RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
71	ANGELINE MOTA SEVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
72	ANTONIO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
73	ANTONIO PASSOS LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
74	ANTONIO PASSOS LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
75	ANTONIO RODRIGUES ARAUJO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
76	ARIADNA DAS CHAGAS MENDONCA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
77	ARIANA MARTINS CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
78	ARIELITON DE SOUZA MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
79	ARINILDO MARTINS CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
80	AUCINEIA MACARIO DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
81	AUDILENE DINIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
82	AURILANE ANAQUIRI LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
83	AURILANE ANAQUIRI LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
84	BRUNO PEREIRA DUARTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
85	CELESTE BARROSO AZEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO

86	CELINALVA CORDEIRO NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
87	CELSO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
88	CLAUDENICE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
89	CLAUDETH SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
90	CLAUDIA DE SOUZA RABELO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
91	CLEICIANE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
92	CLENILCE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
93	CLENILCE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
94	CRISTIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
95	DANIELE BARROSO AZEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
96	DAVI NEVES MACARIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
97	DAYANE NEVES MACARIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
98	DEBORA CRISTINA LOPES RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
99	DELIVAN MARQUES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
100	DENICE DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
101	DENILSON SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
102	DENISE ANAQUIRI GUEDES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
103	DEUZILENE SOARES ALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
104	DIVINA LOPES RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
105	EDMILSON FERNANDES BASTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
106	EDMILSON FERNANDES BASTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
107	ELANE MEDEIROS MARTINIANO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
108	ELENILCE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
109	ELIANDRA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
110	ELIANE DOS ANJOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
111	ELIDIANE LOPES VIEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
112	ELILSON COELHO MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
113	ELIONALDO MOREIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
114	ELIS REJARA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
115	ELISSANDRA CORDEIRO MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
116	ELIZAMILDE SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
117	ELIZANGELA FELICIO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
118	ELIZIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
119	ELQUEANE DA SILVA MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
120	ELQUEANE DA SILVA MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
121	EMANUELLE RAMOS LEMOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
122	ELNA PRAIA CUNHA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
123	ERICK JHONATA CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
124	ERIVANE GAMA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
125	FABRICIO DAS NEVES LEANDRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
126	FERNANDA VIEIRA PINHEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
127	FRANCIELE LIRA SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
128	FRANCIELEN BEZERRA MAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
129	FRANCINEIDE FERREIRA SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
130	FRANCISCA BRANDAO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
131	FRANCISCO BEZERRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
132	FRANCISCO CORTEZAO RABELO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
133	FRANCISCO MARINHO BARBOSA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
134	FRANCISCO SALES CARDOSO VIEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
135	GABRIELE MOTA NOGUEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
136	GELIANE DE LIMA GUIMARAES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
137	GERISON DA SILVA FRAGOSO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
138	GESSANDRA DOS SANTOS LEOCADIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
139	GEUSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
140	GICELIA DE SOUZA CORTEZAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
141	GILMAR PAULINO DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
142	GILMAR PAULINO DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
143	GLADICI LOPES GALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
144	GRACIETE NERY CAVALCANTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
145	GRAZIELLE DE SOUZA LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
146	HUDESON DO SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
147	IANA SOARES RIBEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
148	IGU DE ALMEIDA XAVIER	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
149	ISRAEL ANAQUIRI NOGUEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
150	ISRAEL ANAQUIRI NOGUEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
151	ITACIARA RAMOS CAPOTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
152	IVANEY DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
153	IZAIAS LOPES PEREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
154	JACILA FRAZAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
155	JAICIMARA LUCIO TORRES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
156	JAMILY KAREM RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
157	JANILDO DOS ANJOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
158	JAQUELINE DA FONSECA MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
159	JEANE REMEDIO DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
160	JEZAIAS PEREIRA BATISTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
161	JOEL DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO

162	JOSE EDUARDO FRAGOSO MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
163	JOSE RODRIGO BRANDAO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
164	JOSELMA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
165	JOSIMAR MACARIO BARRETO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
166	JOSINETE SOARES DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
167	JOSINEY FERREIRA MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
168	JUCIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
169	JUCILETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
170	JUCIVANE MORAES BANDEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
171	JULIAMARA NASCIMENTO VALES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
172	JULIO NETO TIAGO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
173	KATRINE TIAGO AQUINO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
174	KAYLANNE COELHO INHUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
175	KEILA RIBEIRO CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
176	KEILA RIBEIRO CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
177	KEILI HOMARA LIRA BARROSO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
178	KELIANA DE LIMA MACARIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
179	KELIOMARA AQUINO LEANDRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
180	KETLEM LEOCADIO E SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
181	KEZIA FRAGOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
182	LAIS SARAIVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
183	LAODICEIA DE OLIVEIRA MIGUEL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
184	LARISSA DE SOUZA BENCHIMOL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
185	LARISSA DE SOUZA BENCHIMOL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
186	LEONARDO INHUMA LIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
187	LEONARDO INHUMA LIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
188	LEONARDO MARTINS CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
189	LIRON BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
190	LOREM MIGUEL DIAMANTINO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
191	LOUANA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
192	LOUVA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
193	LUANA SANTOS DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
194	LUCAS DE SOUZA ALFAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
195	LUCIANE GOMES VIANA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
196	LUCIENE MARQUES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
197	LUCIMAR DIAS GONCALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
198	LUCIMAR DIAS GONCALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
199	LUIZ DA SILVA MACARIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
200	MAIKE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
201	MAISA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
202	MARCELO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
203	MARCILIO MEIRELES FERNANDES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
204	MARIA ANDREZA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
205	MARIA BRENDA DA SILVA CARMO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
206	MARIA DAS DORES DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
207	MARIA ELIANE BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
208	MARIA FRANCIANE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
209	MARIA FRANCIANE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
210	MARIA FRANCISCA MENESES DA COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
211	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
212	MARIA NOEMIA DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
213	MARIA OSCARINA SEVALHO MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
214	MARIA SOFIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
215	MARIANO FERNANDES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
216	MARILIS MACARIO GONCALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
217	MARILLES DE ALMEIDA XAVIER	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
218	MARINES MATIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
219	MARINES MATIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
220	MARINETE BRAGA DE LIMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
221	MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
222	MAZONICE ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
223	MICHERLANE MAIA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
224	MOISES MACARIO SERRAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
225	MURIELLY FARIAS LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
226	NAYANE PINTO MAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
227	NAZIENE RODRIGUES BARAUNA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
228	NELRIMAR MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
229	NEUZINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
230	NIKSON MEIRELES INUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
231	NIKSON MEIRELES INUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
232	NILA MEIRELES INUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
233	NILDA MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
234	NILDA MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
235	OCIGLETE LOPES PENEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
236	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
237	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO

238	RAIANE RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
239	RAIMUNDA IZONEIDE DA SILVA GOMES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
240	RAIMUNDA NUNES RIBEIRO VASQUE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
241	RAIMUNDO ARCANGELO SINFONIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
242	RAIMUNDO ARCANGELO SINFONIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
243	RAIMUNDO DE ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
244	RAQUEL SOARES PINHEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
245	RAQUILANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
246	RAQUILANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
247	RAYENE ADRIELE DE MELO MARINHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
248	REGINA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
249	REGINA FERNANDES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
250	RENATO DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
251	RIZALVA MACIEL ALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
252	ROBERTO CARLOS SOARES PRAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
253	ROBERTO FERNANDES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
254	ROGIRCLEY GOES PEREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
255	RONEY CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
256	ROSANA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
257	ROSANA DE NAZARE MORAES CORTEZAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
258	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
259	ROSIANE INHUMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
260	ROSILENE RODRIGUES PRAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
261	ROSILENE VIEIRA AQUINO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
262	ROZIANE DE ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
263	RUTH OZENIR CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
264	SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
265	SANDRA MARIA RIBEIRO CAVALCANTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
266	SANIMARA MARINHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
267	SARIA SOARES AZEVEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
268	SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
269	SEBASTIAO GONCALVES MARTINS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
270	SENEMAI AZEVEDO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
271	SIDILENE DE LIMA SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
272	SIDILENE DE LIMA SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
273	SIMAO ANAQUIRI CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
274	SOCRATES CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
275	TACIANA INHUMA LEOCADIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
276	TAINARA PRAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
277	TAIRINI DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
278	TALITA DE OLIVEIRA ALFAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
279	TATIELLY SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
280	TELMA GOMES COELHO LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
281	TELMA GOMES COELHO LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
282	TERESA SOARES PRAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
283	TEREZA ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
284	TEREZINHA CAMETA SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
285	TEREZINHA MARTINS DE BARROS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
286	THAIS DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
287	THALISSON DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
288	THIEZIANE LEANDRO RIBEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
289	TIAGO CUNHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
290	TIAGO LOPES BARRETO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
291	VALCIELE SAMBRANA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
292	VALCIRLENE DE AQUINO NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
293	VALDIRENE FERREIRA TRINDADE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
294	VANIA RAMIRES COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
295	VANIA RAMIRES COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
296	VERONICA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
297	VILIAN DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
298	WARLEY HERDMAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
299	WELLEN CRISTINE SARAIVA LUCIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
300	WELLEN CRISTINE SARAIVA LUCIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
301	WENDER CRISTINA LOPES ALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
302	WALLACY CORDOVIL DE GOES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
303	ADEMAR FEITOZA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
304	ANA MARIA BETENCOURT DA COSTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
305	ADEONE PINTO REMEDIOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
306	ADOLFO TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
307	ADSSANDRO BRENO CASTELO BRANCO DACIO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
308	AISE DA SILVA FRAZAO MINHOZ	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
309	ALCIENE FRAGOSO REMEDIO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
310	ALCINEI DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
311	ALDENIR FERREIRA REMEDIOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
312	ALDENORA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
313	ALDENY SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS

314	ALESSANDRO BRANDAO MOREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
315	ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
316	ALZILETE CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
317	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
318	ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
319	ANDREA MONIQUE BACELAR BARBOSA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
320	ANTONIO DA SILVA LARANJEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
321	ANTONIO NOGUEIRA DE BRITO FILHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
322	AULIEZI INACIO REMEDIOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
323	CLEIDSON CORREA FELICIO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
324	DANIELE ARAUJO BARBOSA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
325	DIANA FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
326	EDILSON GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
327	EDIVALDO VIEIRA VIANA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
328	EDSON DE SOUZA ARANTE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
329	ELEN MARA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
330	ELEN MARA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
331	ELIANE MEDEIROS MARTINIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
332	ELION LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
333	ELION LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
334	ELISANIA SALVADOR DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
335	ELISANIA SALVADOR DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
336	ERBELEM NUNES LOBATO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
337	ESMERALDA FROTA FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
338	EVALCIENI DO NASCIMENTO ITAPIREMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
339	FRANCINILSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
340	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
341	GRACIENA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
342	GREYCIANE DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
343	JAIQUISE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
344	JANDERNEY CAPOTE GOES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
345	JANDERSON LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
346	JARLESON LOPES BARREIROS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
347	JARLESON LOPES BARREIROS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
348	JESSE TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
349	JESSE TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
350	JESSICA MYRLLEM DE SOUZA GOES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
351	JOANA GLEICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
352	JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
353	JOAO MELICIO RODRIGUES GOES FILHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
354	JOAO MORAES CASTILHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
355	JOELMA FRAZAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
356	JOELMA FRAZAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
357	JONCILENE COSTA SOARES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
358	JOSIANE VIEIRA SOARES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
359	JUCIETE AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
360	JUCIMARA BRAGA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
361	LARICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
362	LEIDE MARIA SARAIVA LUCIO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
363	LENICE COSTA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
364	LUCILENE FERREIRA TRINDADE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
365	MAIRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
366	MARCELO DA SILVA CASTRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
367	MARIA DIRCY MEDEIROS CAVALCANTE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
368	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
369	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
370	MARIA EDILENE FERREIRA TAITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
371	MARIA ILZIVETE TAITE BEZERRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
372	MARIA JOANA DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
373	MARIA NILDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
374	MARIO NILDO DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
375	MARIVALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
376	MARIVALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
377	MARLI ALVES LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
378	MARQUIZETH FERREIRA MOURA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
379	MARQUIZETH FERREIRA MOURA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
380	MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
381	NAASON BARRETO LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
382	ODONEI BRAGA DE LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
383	ODONEI BRAGA DE LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
384	OLERIANO GONCALVES MACARIO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
385	ONESIMO ORLANEY DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
386	ORIENTE DE OLIVEIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
387	RAIMUNDA DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
389	RAIMUNDA GAMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
390	RAIMUNDA LOPES RODRIGUES FILHA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS

391	RAIMUNDA SERENO CAPOTE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
392	RAQUEL LOPES VIEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
393	ROQUILANE CORDEIRO DE MATOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
394	RONILCE CORTEZAO PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
395	RONALDO CORTEZAO PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
396	ROSA IONA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
397	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
398	ROSECLEY RODRIGUES CURINTIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
399	ROSIANA RODRIGUES CURINTIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
400	ROSIANE FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
401	ROSIANE FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
402	ROSIANE TRINDADE DE LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
403	ROSICLEUDO FERREIRA MARTINS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
404	ROSILEIDE DE SOUZA BRAGA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
405	ROSIMAR INHUMA FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
406	ROZIANE NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
407	ROZIENE NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
408	SAFIRA LOPES FERNANDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
409	SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
410	SANDRA LOPES BATISTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
411	SIDINARETH CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
412	SILVIO BATALHA GRANJEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
413	SILVIO BATALHA GRANJEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
414	SIMONEY RICHARD DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
415	SULIMARA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
416	SULIMARA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
417	SUZANA DE OLIVEIRA PINHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
418	TERESA BATALHA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
419	TIAGO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
420	VANDERLEI COELHO TRINDADE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
421	VANDERLEI COELHO TRINDADE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
422	WAIKSON CELESTINO DE SOUSA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
423	WIGSON AMORIM PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-OS

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 10 de dezembro de 2021.

**HUDSON PRAIA FRAZÃO**

Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** XYLRLSOVU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.379/2021/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº.379/2021/PMU-GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	ACINTIA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	ARTEMIZA DOS ANJOS ORODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	EVERTON GABRIEL SOARES GALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	KEISSY EVELLYN LOPES SERENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	LUCINARA LIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	MARCELE MARIA LOPES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	MARCUS JHONATAS DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	RAYONE GOMES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	RONILDA DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	SANDRIELI MORAES PANTOJA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	TIAGO GOMES DE MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	JOSSANA EISHYLA GOES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	ALCIMAR SEABRA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
16	ANA LIVIA LOPES GONCALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS

17	ARLENE RODRIGUES DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
18	CASSIANE DOS SANTOS CORDEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
19	DHEIME DA SILVA VIDAL	AUX DE SERVICOS GERAIS
20	ELISIANE DA SILVA LUNA	AUX DE SERVICOS GERAIS
21	ERISON DOS SANTOS MONTESUMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
22	GENILDA DA SILVA MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
23	INGRID PEREIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
24	JONILDA DA SILVA SOARES	AUX DE SERVICOS GERAIS
25	MARCIA GRES KRAMER DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
26	MARIA ANTONIA FEITOSA RODRIGUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
27	MARIO JORGE DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	AUX DE SERVICOS GERAIS
28	MINELLE PINHEIRO BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
29	NAIARA CORDOVIL PIMENTEL	AUX DE SERVICOS GERAIS
30	NIDIA MARIA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
31	ODETE GOMES DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
32	RAFAELA MATOS TIBURCIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
33	RAIMUNDA NONATA FREITAS DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
34	RAIMUNDO AFONSO LOPES MEIRELES	AUX DE SERVICOS GERAIS
35	REISSON DA SILVA VIDAL	AUX DE SERVICOS GERAIS
36	ROJANIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
37	ROSETE FRAZAO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
38	TEREZINHA DE JESUS FREITAS CASTILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
39	VALCILEIDE MAIA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
40	CHARLES KANYON TOSTA UCHOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
41	DRIELLE BRAGA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
42	EDSON DE BRITO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	EZEQUIAS DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44	GEYSE PINEDO LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
45	IRINEIA BRAGA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
46	JELSON DE LIMA MACARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
47	JOY NATALLY MOTA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
48	MARLENE SEABRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
49	ROGIRLENE GOES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
50	TAYANE RODRIGUES DE SENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	WILCERDIALES SANTOS DA GAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
52	ADELZIRO FERREIRA PIRES	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
53	ARISSONIO MARTINS CARVALHO	VIGIA
54	GEIBSON LEOCADIO DO SANTOS	VIGIA
55	MARIVALDO TORDAS DOS SANTOS	VIGIA
56	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	VIGIA
57	RARISON MACARIO REMEDIO	VIGIA
58	REYSON LISBOA RODRIGUES	VIGIA
59	ALEXSANDRO MOTA ABRAIM	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
60	BRUNO PEREIRA DUARTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
61	CAMILA INHUMA MACEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
62	CARLA CRISTIANE LOPES RIBEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
63	CLECIANE LOPES GALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
64	EDVAN VIEIRA PRAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
65	ELIANA BATALHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
66	ELIETE DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
67	ELLEN CARLA MARTINIANO PINTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
68	GRACINEIDE DE LIMA TAVARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
69	HOSANA GALVES DE CASTRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
70	IVANIZE NUNES PINHEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
71	JOSIANE CORREA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
72	LETICIA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
73	LIDIA DE BRITO VIDAL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
74	LORAIN HELENA DE PINEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
75	LOUVA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
76	LUANA REBOLCAS SEIXAS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
77	RAIMUNDO MARQUES DE MORAES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
78	ROZILENE NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
79	SARA LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
80	SUMARA MARINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
81	SUZIANE TIAGO LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
82	VANDRE DE ARAUJO PANTOJA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
83	WALLACE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
84	CICA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
85	ELIABE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
86	FRANKLANE FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
87	GLEICY DIONISIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
88	IRINICE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
89	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
90	MICHELANY GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
91	MIRIELE SILVA DA COSTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
92	ORIE NE DE OLIVEIRA FRAGOSO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS

93	RENATA MATOS DA SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
94	ROMARIO GOMES VIEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
95	RONILSON DE SOUSA QUEIROZ	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
96	WALEX CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-OS

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 17 de dezembro de 2021.

**HUDSON PRAIA FRAZÃO**

Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** SO8LZVBB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 385/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**Cessar os efeitos das Portarias que concederam Função Gratificada e todas as vantagens aos servidores efetivos, no âmbito do serviço público municipal de Uarini, e dar outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve estrita obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, fixados no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o que dispõe o artigo 63º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

**I –CESSAR** os efeitos das Portarias que concederam Funções Gratificadas e todas as vantagens aos Servidores efetivos, que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Uarini, conforme relação nominal e as respectivas funções, abaixo discriminadas:

NOME	FUNÇÃO
NELSON TIBERIO LOPES FILHO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CLEONILTON LOPES MACHADO	GRAT. DIRTOR DE DEPARTAMENTO
FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL	GRAT. DIRTOR DE DEPARTAMENTO
ARACELIA CORDEIRO RODRIGUES	GRAT. DIRETORA DE ESCOLA
LILIA GOMES LOPES	GRAT. DIRETORA DE ESCOLA
KARLA MOTA MORAIS	GRAT. DE SECRETARIA DE ESCOLA
CINTIA PRAIA FRAZAO	GRAT. CORDENAÇÃO
EMERSON PRAIA FRAZAO	FUNÇÃO GRATIFICADA
IONNEY RODRIGUES CURINTIMA	FUNÇÃO GRATIFICADA
MARIO JORGE RODRIGUES	FUNÇÃO GRATIFICADA
SIGELMA LOPES BARBOSA	FUNÇÃO GRATIFICADA
TELMA ALVES DA SILVA	GRAT. DE SECRETARIA DE ESCOLA

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias para a completa aplicação deste ato;

**III - REVOGADAS** as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos reproduzidos a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI – AM , em 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** NSM11V6A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 386/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências .**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO	
1	ALDA LOPES CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL
2	ALDECIR FERREIRA REMEDIO	GUARDA MUNICIPAL
3	ALDEMICIO DA SILVA ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
4	ALESANDRA TIAGO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL
5	ANTONIO DANIEL FEITOSA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL
6	ARLE DE OLIVEIRA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL
7	ARLEANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL
8	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
9	CARLOS MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL
10	CLEMILDO MATOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11	EDILANE PRAIA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL
12	ELISON PEREIRA LOPES	GUARDA MUNICIPAL
13	ERLANI MINEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
14	FRANK DE OLIVEIRA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
15	GERDSON DA SILVA NERY	GUARDA MUNICIPAL
16	HILNER SANTIAGO DE AZEVEDO BATISTA	GUARDA MUNICIPAL
17	IRAZEL DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL
18	JOAQUIM TRINDADE GOMES	GUARDA MUNICIPAL
19	LEANDRO DE LIMA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL
20	LUPERCINO MONSAO DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
21	MARCELO AUGUSTO LIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
22	MAZONIA MARINHO MAIA	GUARDA MUNICIPAL
23	MOISES FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL
24	NILSON PRAIA MARINHO	GUARDA MUNICIPAL
25	ORLANDO MINEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
26	OTACY DOS SANTOS LUNA	GUARDA MUNICIPAL
27	RAIMISON DA SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
28	RANIERE AZEVEDO LISBOA	GUARDA MUNICIPAL
29	ROBSON BATALHA GRANJEIRO	GUARDA MUNICIPAL
30	SENEIA BRAGA DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL
31	VALMIR CORDEIRO SARMENTO	GUARDA MUNICIPAL
32	WANDERLEY LUNA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
33	WERICLES MESQUITA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
34	WILCINEI MARINHO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:  
Frankly R Lopes Cordovil  
Código Identificador: ZIYJ65EBC

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 387/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra "a" inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	NOME	FUNÇÃO
1	ADELMO SEVALHO FILHO	DIRETOR(A) DE ESCOLA
2	ADILEUDA DA SILVA FLOREZ	DIRETOR(A) DE ESCOLA
3	IANDRA BEZERRA RAMOS	DIRETOR(A) DE ESCOLA
4	LENILDA FRAGOSO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) DE ESCOLA
5	ROGIRLEY GOES PEREIRA	DIRETOR(A) DE ESCOLA
6	ROSIMEIRE RODRIGUES GOES	DIRETOR(A) DE ESCOLA

Art. 2º - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:  
Frankly R Lopes Cordovil  
Código Identificador: TYEXQZFHZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 388/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	ALCINEIDE RODRIGUES INHUMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2	ALDENIR FEITOZA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3	ALEXANDRE DE SOUZA MELGUEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA
4	ANA CARLA LOPES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
5	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
6	ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
7	ANA RUTH ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
8	ANDREIA BRAGA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
9	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10	ANDREZA DAVILA FERREIRA MARINHO	ENFERMEIRO(A)
11	ANGLESSON ALMEIDA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
12	BARBARA BEATRIZ BRITO DE AZEVEDO	ENFERMEIRO(A)
13	CIBELE DA COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
14	CLEISSIANE DOS SANTOS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
15	DALILA GRANGEIRO DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
16	DAMIANA DE SOUZA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
17	DANIELA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
18	DIEGO CAMELO DOS SANTOS	MEDICO
19	DINEY DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
20	DOROTEIA CAVALCANTE MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
21	DUCILEITE BRAGA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
22	EDIANDRE AZEVEDO LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
23	ELIS REGINA DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
24	ERICK JUNIOR LOPES DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
25	ERIOSTON MACIEL SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
26	EUDRIANE DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
27	EUGENIO GOZALEZ MARTINEZ	MEDICO
28	EUTERFRANCE LOPES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
29	EUZILEIDE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
30	EVALDIZA FRAZAO DE LIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
31	FABRICIO BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM
32	FRANCIMARA RODRIGUES PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
33	FRANCISCA LOPES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
34	GABRIELE DA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
35	GALILEU PRAIA GUSMAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
36	GECICLEUDA RIBEIRO BESERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
37	GISA BEZERRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
38	IANDRE MATOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
39	IDELMAR DA SILVA LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
40	IELLE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
41	IUEMAR RIBEIRO BESERRA	BIOMEDICO
42	IVANEIDE DE ALMEIDA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
43	IVONETE BRASIL CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
44	JAIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
45	JANICE GOMES LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
46	JANILSO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47	JANIO LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
48	JASIEL PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
49	JEINA BEZERRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
50	JOAO DE DEUS DA CUNHA TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
51	JOAO PAULO RABELO FELICIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52	JOAO TIAGO FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53	JOELMA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
54	JOERVA RODRIGUES DA SILVA	MICROSCOPISTA
55	JOMARA LIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
56	JONAI TRINDADE GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
57	JORGE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
58	JOSE ALBERTO GLAVES DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM

59	JOSE ALVES DA COSTA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
60	JOSE MAURICIO ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
61	KATHYANNE DE AZEVEDO BEZERRA	ENFERMEIRO(A)
62	KEILA RABELO VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
63	KLISSIA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
64	LEONARDO TOLOTTI VALENTE	MEDICO (PSF)
65	LEONARDO TOLOTTI VALENTE	MEDICO
66	LEUNICE DE SOUZA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
67	LORENA DA SILVA RODRIGUES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
68	LUIZ MIGUEL CRUZ BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM
69	MANOEL PEREIRA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
70	MANUEL MESSIAS DA SILVA LISBOA	TECNICO EM ENFERMAGEM
71	MARIA EDUARDA LEOCADIO RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
72	MARIA HELENA BATISTA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
73	MARIA IZANETE DE ALMEIDA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
74	MARIA SOCORRO DE CASTRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
75	MARIA VALCINIRA RODRIGUES MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
76	MARIELE PEREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
77	MARINETE RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
78	MICHEL ANGELO SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
79	MICHELE LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
80	MIRIAN FEITOSA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
81	MONICA MACEDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
82	NATANAEL DE SOUZA LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
83	NETSER DHEISIER RAMIRES RODAS	BIOMEDICO
84	NICODEMOS MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
85	NILSA RODRIGUES INHUMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
86	NILTON DO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
87	NOE PARENTE DA PAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
88	NOEME RODRIGUES INHUMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
89	OZANIR CARVALHO PANDURO	TECNICO EM ENFERMAGEM
90	PAULA NOELI SEVALHO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
91	PAULO SILVA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
92	PRISCILA VITORIA BACELAR FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
93	RAFAELA DA COSTA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
94	RAIANE DA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
95	RAIMUNDO MATIAS DE SOUZA	MICROSCOPISTA
96	RAIMUNDO WILLIAS DE OLIVEIRA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
97	RAQUEL ALVES MACIEL	TECNICO EM RADIOLOGIA
98	RENEIDE DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRO(A)
99	ROBERT ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
100	ROCKEFELER FERREIRA LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA
101	ROSANGILA DA SILVA SANTOS	MICROSCOPISTA
102	ROSINEIDE SEVALHO FATIM	TECNICO EM ENFERMAGEM
103	ROSIVANE MENDONCA FRAZAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
104	ROZALIA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
105	ROZINEI DE ARAUJO MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
106	SEBASTIAO BEZERRA MARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
107	SIMONEY CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
108	SUZANA BRANDAO SEVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
109	TAMMY CRISTINA PINEDO DA COSTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
110	VANESSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
111	VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
112	YONNY AGUILERA GONZALEZ	MEDICO (PSF)
113	YONNY AGUILERA GONZALEZ	MEDICO

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:  
Frankly R Lopes Cordovil  
Código Identificador: C2ZGQXEOY

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 389/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 389/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera cargos comissionados no âmbito do serviço público municipal de Uarini, e dar outras providências.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve estrita obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, fixados no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o que dispõe o artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 055/2005, com a Lei Complementar nº 096/2013 de 28 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** de ofícios os Servidores que exercem os cargos comissionados, que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Uarini, conforme relação nominal e os respectivos cargos, abaixo discriminadas:

NOME	CARGO
ALFREDO JOSE DE CAMPOS BANDEIRA	CONTROLADOR(A)
WILLAS PEREIRA COSTA	CHEFE DE SECAO
SIDCLEBER CARVALHO SANTOS	CHEFE DE SECAO
MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO	ASSESSOR(A)
RAYNILDA DE BRITO VIEIRA	TESOUREIRO (A)
ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
EDIRON REGO DA COSTA	REPRESENTANTE MUNICIPAL
MARIA GORETH GUEDES GARCIA	COORDENADOR(A)
THEODORO JULIO OMLO	COORDENADOR(A)
SIMAO MIGUEL DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO
GIDEAO LOPES MACHADO	CHEFE DE SECAO
VERIDIANO PEREIRA CORDEIRO	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
GEORGE UCHOA PINTO	CHEFE DE SECAO
LEOPOLDO FERREIRA ALVES	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO
PAULO GOMES DE ARAUJO	ASSESSOR(A)
AGASSI DE OLIVEIRA GOMES	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
SURIRAY DE BRITO VIEIRA	COORDENADOR(A)
IRINEIA MARTINS DA SILVA	REPRESENTACAO COMUNITARIA
SERGIO PINHEIRO BEZERRA	CHEFE DE SETOR
RUY GLAUBER CORDOVIL GOES	CHEFE DE SETOR
EDVILSON CORDOVIL FERREIRA	CHEFE DE SECAO
JOAQUIM BEZERRA LOPES	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
THAYSON PINEDO ANDRADE	CHEFE DE SECAO
JONEZ REMEDIOS MACARIO	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
REWEL LOPES MACHADO	COORDENADOR(A)
ALCILEY DE OLIVEIRA GOMES	CHEFE DE SECAO
MARCIA TAYZA PERES PIRES	CHEFE DE SECAO
FLAVIO MOTA JUNIOR	CHEFE DE SETOR
LORENA HELLEN PINEDO ANDRADE	CHEFE DE SECAO
ENJOLRAS GONCALVES LEITE	COORDENADOR(A)
JOZIMO INHUMA FERREIRA	COORDENADOR(A)
CARTEGIANE VIDAL DE LIMA	COORDENADOR(A)
RIAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA	CHEFE DE SECAO
DAVI DA SILVA MACEDO	COORDENADOR(A)
EDSON REGO DA COSTA	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO
JOAO FERREIRA MACARIO	CHEFE DE SETOR
JOAO KENNED PEREIRA NERY	CHEFE DE SETOR
JOSE SETUBA DE FREITAS	CHEFE DE SECAO
PAULO JAMES LOPES	CHEFE DE SETOR
FRANCISCA RUTH LOPES BARBOSA	CHEFE DE SECAO
JEOVAN REMEDIOS DE SOUSA	REPRESENTACAO COMUNITARIA
EVERALDO TEODORO CORDOVIL TRINDADE	REPRESENTACAO COMUNITARIA
FABRICIO REMEDIOS MARTINS	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS	REPRESENTACAO COMUNITARIA
HILBERGUE SILAS OLIVEIRA ANDRADE	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
JALYTON BEZERRA LOPES	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
RAIOL BEZERRA RAMOS	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
ZENON DA SILVA BARRETO	COORDENADOR(A)
LEONIDAS AUGUSTO PINEDO NETO	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO
REGINALDO VIEIRA PINHEIRO	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
FRANCINEI DIAS CRUZ	CHEFE DE SECAO
GIDEON LOPES BARBOSA	ADMINISTR DOS SERVICOS GERAIS
MARIA DE NAZARE SOUZA LIMA	CHEFE DE SECAO
ATILIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SECAO
JAN RICELLE LOPES QUEIROZ	ASSESSOR(A)
KARLA NAISE BATALHA SALES	COORDENADOR(A)
ERICKSON ALMEIDA DA SILVA	COORDENADOR(A)
KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ	ASSESSOR(A)

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias para a completa aplicação deste ato;

**III - REVOGADAS** as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos reproduzidos a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI – AM**, em 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:  
Frankly R Lopes Cordovil  
Código Identificador: SKZAT7B97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 390/2021/PMU-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Rescinde Contratos Temporários de Trabalho Instituído pelo art. 1º da Lei nº 109/2014, e regulamentado pelo e da providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, letra “a” inciso II, art. 113 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos Temporários de Trabalhos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uarini, abaixo relacionados.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1	ADANIDA DA SILVA BARRETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
2	ADINILSON FERREIRA FELICIANO	AUX DE SERVICOS GERAIS
3	ADRIANO PEWERREIRA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
4	ADROALDO GONCALVES PINTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
5	ALDEVIO ALFAIA BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
6	ALEXANDRE SIQUEIRA MARQUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
7	ALZERINA FERREIRA DA CUNHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
8	AMARILDO DE OLIVEIRA RAMIRES	AUX DE SERVICOS GERAIS
9	AMAZONINA RAMOS DE AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
10	ANA CLAUDIA CAVALCANTE SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
11	ANA FRANCISCA DE SOUZA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
12	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA ALVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
13	ANDREAN FRAGOSO FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
14	ANDREIA DE LIMA MARQUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
15	ANDRELINA DA SILVA GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
16	ANDRERLA DE LIMA MARQUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
17	ANDRESSON CORDEIRO DE AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
18	ANDREZA FREITAS CASTILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
19	ANILSON FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
20	ANILTON FERREIRA DA CUNHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
21	ANTONY DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
22	ARICLEUTON SILVA BARROSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
23	ARIQUELEN DE SOUZA MARINHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
24	ARLEISSO REMEDIO SEVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
25	ARLINDO DA SILVA BATISTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
26	BEATRIZ DE SOUZA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
27	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
28	BRENO MAIA DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
29	CAYO CESAR FERREIRA GUEDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
30	CLAUDENILSON LOPES DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
31	CRISLANA PEREIRA LISBOA	AUX DE SERVICOS GERAIS
32	CRISTIANE OLINTO NOGUEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
33	CRISTIELEM PEREIRA LISBOA	AUX DE SERVICOS GERAIS
34	DANIELE DA MATA DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
35	DEBIE VIEIRA AQUINO	AUX DE SERVICOS GERAIS
36	DEJANIRA MACARIO GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
37	DEUSIMARA ASSIS CARDOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
38	DILANE PINHEIRO BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
39	DOMINGOS RIBEIRO PANTOJA	AUX DE SERVICOS GERAIS
40	DONAIA ARAUJO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
41	EDIANA DOS SANTOS PEDROZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
42	EDIMILSON DE SOUZA SERENO	AUX DE SERVICOS GERAIS
43	EDIVANDA MACEDO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
44	EDIVANEIDE MACEDO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
45	EDNA DE SOUZA AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
46	EDNELSON DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
47	EDMILSON FERREIRA CORDOVIL	AUX DE SERVICOS GERAIS
48	EDSON DA SILVA SOARES	AUX DE SERVICOS GERAIS
49	EDSON NASCIMENTO DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
50	ELCIVAN VIEIRA PRAIA	AUX DE SERVICOS GERAIS
51	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
52	ELISAMA FRAZAO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
53	ELIZABETE ALVES PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
54	ELIZANGELA DE SOUZA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS

55	EUCINEIDE GOMES PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
56	EUZILENE EDUARDO LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
57	FLAVIO DA SILVA CARDOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
58	FRANCIANE CORDEIRO NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
59	FRANCINIO FERNANDES GOMES JUNIOR	AUX DE SERVICOS GERAIS
60	FRANCINEI ARES NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
61	FRANCINILDA CORDEIRO RODRIGUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
62	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA OLINTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
63	FRANCISCO MARIO MORAIS BANDEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
64	FRANCISCO NATHANAEL DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
65	FRANK DE OLIVEIRA FRAGOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
66	FRANKNEY REMEDIO FRAGOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
67	GENILCE AZEVEDO REMEDIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
68	GREICIMAR MARINHO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
69	HIANA MEIRE MEMORIA CHAVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
70	IRACEMA LOPES PIRES BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
71	IRACILDE FERREIRA ALEXANDRE	AUX DE SERVICOS GERAIS
72	IRAN PEREIRA FRAZAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
73	ISAQUE CORDEIRO NEVES	AUX DE SERVICOS GERAIS
74	ISMAEL DOS SANTOS BATALHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
75	IVANIA DA SILVA OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
76	IVANILDE FRAZAO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
77	JAIRO DE ALMEIDA SEVALHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
78	JANDERSON SOUZA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
79	JEAN MICHAEL FERREIRA MARQUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
80	JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
81	JEUNE INACIO REMEDIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
82	JOAQUIM CALDAS LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
83	JONAS MARINHO MAIA	AUX DE SERVICOS GERAIS
84	JORDAN FERREIRA MARQUES	AUX DE SERVICOS GERAIS
85	JOSE ANES MINEIRO TORRES	AUX DE SERVICOS GERAIS
86	JOSSIVAN INHUMA CORDEIRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
87	JOZIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
88	JUAN THYARLIE PINEDO BARRETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
89	JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
90	JUCILENE AZEVEDO FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
91	LAZARO GOMES FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
92	LEONIDAS INHUMA LIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
93	LUAN DE SOUZA CALDAS	AUX DE SERVICOS GERAIS
94	LUCAS VENICIUS FERREIRA LEITE	AUX DE SERVICOS GERAIS
95	LUCIA LOPES PEREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
96	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
97	MANOEL BONEGAS LOPES TIAGO	AUX DE SERVICOS GERAIS
98	MANOEL GONCALVES MACARIO	AUX DE SERVICOS GERAIS
99	MARCIA ANDREIA DE CASTRO ARAUJO	AUX DE SERVICOS GERAIS
100	MARE ESTEFANY RODRIGUES GOMES	AUX DE SERVICOS GERAIS
101	MARIA AMELIA DOS SANTOS VIEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
102	MARIA DALVA LIRA BARRETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
103	MARIA DE FATIMA FEITOZA DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
104	MARIA DJANE DA PAZ PONTES	AUX DE SERVICOS GERAIS
105	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO FELIX	AUX DE SERVICOS GERAIS
106	MARIA EDILEUZA PACAIO DOS ANJOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
107	MARIA GORETE FERREIRA SOARES MARTINS	AUX DE SERVICOS GERAIS
108	MARIA LUCINALVA LIRA LOPES	AUX DE SERVICOS GERAIS
109	MARIA MADALENA LIMA CAVALCANTE	AUX DE SERVICOS GERAIS
110	MARIA ROSIANE DE SOUZA SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
111	MARIA JOSE FERREIRA FRAGOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
112	MARIA TEREZA CORDEIRO DA COSTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
113	MARILENE PEREIRA TEIXEIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
114	MARLI DA SILVA SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
115	MIRIAM MENDES ROCHA	AUX DE SERVICOS GERAIS
116	MISCILENE ALVES DE SOUZA	AUX DE SERVICOS GERAIS
117	MOISES CUNHA DE CASTRO	AUX DE SERVICOS GERAIS
118	NAZARE RIBEIRO MOTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
119	NELCIVAN FERREIRA MOTA	AUX DE SERVICOS GERAIS
120	NELY MAIA NUNES	AUX DE SERVICOS GERAIS
121	NILSA DE SOUSA BARRETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
122	NOELE MEIRELES INHUMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
123	OFELIA XAVIER DE LUNA	AUX DE SERVICOS GERAIS
124	OIBSON ROCHA DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
125	OSMARINA AZEVEDO DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
126	OSVALDO LOPES VIDAL	AUX DE SERVICOS GERAIS
127	PEDRO GOMES GUSMAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
128	QUENTILIANA PINHEIRO BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
129	RAIMUNDA DOS ANJOS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
130	REGINALDO CUNHA DE CASTRO	AUX DE SERVICOS GERAIS

131	RIQUELMI SITUBA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
132	RIVELINO MATOS DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
133	ROBERTO FERREIRA BEZERRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
134	RODRIGO DA SILVA BRUCE	AUX DE SERVICOS GERAIS
135	ROMILDO DE OLIVEIRA FRAGOSO	AUX DE SERVICOS GERAIS
136	ROSEANE DA TRINDADE FALCAO	AUX DE SERVICOS GERAIS
137	ROSEMARY MACEDO DO NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
138	ROSINEIDE DE MATOS DA SILVA	AUX DE SERVICOS GERAIS
139	SEBASTIANA MACEDO DO NASCIMENTO	AUX DE SERVICOS GERAIS
140	SHANGLES CARVALHO CORDOVIL FILHO	AUX DE SERVICOS GERAIS
141	SILMARA BRAGA DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
142	TARCISIO RAMOS DE AZEVEDO	AUX DE SERVICOS GERAIS
143	TAYLON LIRA BARRETO	AUX DE SERVICOS GERAIS
144	TEORES LOPES BARREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
145	THIAGO LOPES FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
146	VALDECIRA APARICIO MAIA	AUX DE SERVICOS GERAIS
147	VALDEMIR ITAPIREMA MAIA	AUX DE SERVICOS GERAIS
148	VALDENORA SEVALHO FERREIRA	AUX DE SERVICOS GERAIS
149	VALDIZA DE CASTRO FARIAS	AUX DE SERVICOS GERAIS
150	VANDELICE BATALHA RABELO	AUX DE SERVICOS GERAIS
151	WALDINEIA FERREIRA DE LIMA	AUX DE SERVICOS GERAIS
152	WINGRIS APOLINARIO DOS SANTOS	AUX DE SERVICOS GERAIS
153	ADEMAR DA TRINDADE FALCAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
154	AUREA VALESKA SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
155	BIANCA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
156	BIANCA FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
157	ERNANDO MARTINIANO LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158	FRANCINEY FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
159	FRANCISCO ALEXANDRE FABA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
160	JOAS RODRIGUES GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
161	KLEITON DA SILVA CORDOVIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	LEILANE NASCIMENTO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
163	MANUEL ELSON PINHEIRO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
164	NARA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
165	RAELES MORAES DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
166	RILANNA FRAGOSO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	ROCILENE DE OLIVEIRA FRAGOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
168	ROSINA BACELAR BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
169	SAMIRA DA MOTA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
170	TIFANE WAYDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
171	VALDECY RODRIGUES CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
172	ANA CARLA RODRIGUES FRAZAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
173	ANDRE DA SILVA LEOCADIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
174	ARAO SOARES DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
175	BERNALDINO OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
176	BRUNO LIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
177	CAREM LOPES DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
178	ERINETE NASCIMENTO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
179	EUNICE DE BRITO VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
180	FABRICIA PEREIRA SOLART	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
181	FRANCISCO ANDRE FERREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
182	GEICIANE DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
183	IRLEANDRA GALVES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
184	JANAIZA SOARES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
185	JUCINEIDE BARRETO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
186	KEITH RILEY GOMES GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
187	KEROLEN GOES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
188	LUANA GAMA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
189	MARCO ANTONIO SEVALHO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
190	MARCOS ANTONIO LIMA DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191	MARIA CLARA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
192	MATEUS DA FONSECA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
193	MIRIAM ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
194	NALRIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
195	NIVEA DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
196	NOELMA GALVES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
197	RAIMUNDO NONATO MENDONCA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
198	ROCIMAR FRAZAO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
199	RODRIGO FREIRES HORODIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
200	RONNEY RODRIGUES CURINTIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
201	SIMAI AZEVEDO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
202	VALCEMIR MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
203	VANEZA DE ARAUJO PANTOJA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
204	YASMIM KAYLANE TORO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
205	GIBSON DE OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
206	JANAIZA SOARES DE CASTRO	NUTRICIONISTA

207	ANDERSON TRINDADE PINEDO	MECANICO
208	ELCIMAR LOPES MAGALHAES	ENCANADOR HIDRALICO
209	ELIEZIO LIMA DIAS	ENCANADOR HIDRALICO
210	LEONILTON FRAGOSO DE OLIVEIRA	ENCANADOR HIDRALICO
211	MARIO SEVALHO AZEVEDO	JARDINEIRO
212	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA I
213	ANDRE LUIZ LUCIANO DE SOUZA	MOTORISTA I
214	BERGER NAZARENO SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA I
215	EDIVANDERSON BARBOSA FERREIRA	MOTORISTA I
216	FABIO LUIS BOSCARDIM GARCIA	MOTORISTA I
217	FRANCISCO FERREIRA LOPES	MOTORISTA I
218	GEAN CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I
219	GENILSON BARRETO CAVALCANTE	MOTORISTA I
220	GERSON PAULA PEDROSA TORRES	MOTORISTA I
221	GLEISSON DA SILVA VIDAL	MOTORISTA I
222	HALERFE GUEDES DAMASCENO	MOTORISTA I
223	HUDSON DE QUEIROZ GUARANI	MOTORISTA I
224	JORGE ANTONIO VIEIRA CHAVES	MOTORISTA I
225	JORGE LUIZ LOPES DA SILVA	MOTORISTA I
226	NATANAEL FEITOSA RODRIGUES	MOTORISTA I
227	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA I
228	RAIMUNDO NONATO MARTINS MORAES	MOTORISTA I
229	RICARDO DE SOUZA SANTOS	MOTORISTA I
230	VICTOR BRENON RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA I
231	EDMILSON REGO DA COSTA	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
232	FRANCINEI MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
233	IVAN FEITOZA RODRIGUES	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
234	RONY VON MAIA DE SOUZA	MOTORISTA MARITIMO (FLUVIAL)
235	RAIMUNDO ROCHA DE LIMA	PEDREIRO
236	ADONEL LIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
237	ADRIENE CURINTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
238	ALAERCIO RAMOS FILHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
239	ALAN MACEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
240	ALDENOR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
241	ALDERSON MATOS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
242	ALEXSANDRO DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
243	ALICIO INACIO REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
244	ALICIO INACIO REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
245	ANDREY BEZERRA RAMOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
246	ARLEANE REMEDIO SEVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
247	AUZILETE BRAGA RAMOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
248	BRUNA CAROLINE LOPES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
249	BRUNA CAROLINE LOPES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
250	BRUNO SILVA DO CARMO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
251	BRUNO SILVA DO CARMO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
252	CEZARINO FELICIANO REMEDIO NETO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
253	CLAUDETH SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
254	CLAUDIONEY LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
255	CLEYDSON FERREIRA GUEDES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
256	DAIANY MARTINS LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
257	DANIESIO DA MATA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
258	DANIESIO DA MATA DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
259	DEBORA DA SILVA VIDAL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
260	DENOLY DANIELEN GUEDES GARCIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
261	DENOLY DANIELEN GUEDES GARCIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
262	DEUZIELE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
263	DEUZIMAR DA SILVA NUNES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
264	DIONIZIO GOMES ANAQUIRI FILHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
265	DIONIZIO GOMES ANAQUIRI FILHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
266	ERICA LOPES BARBOSA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
267	EULA PAULA LOPES ALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
268	EWERSON MARTINIANO PINTO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
269	FRANCISCA HELENA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
270	FRANCISCA TIANA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
271	FRANCISCO CARLOS CORDEIRO NEVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
272	GEISA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
273	HAMILTON FERNANDES LOPES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
274	HAMILTON FERNANDES LOPES CRUZ	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
275	HERBERT MARTINS MONTEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
276	HERBET MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
277	HERBET MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
278	HUGO RAMOS DE MOURA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
279	HUGO RAMOS DE MOURA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
280	HUGO RAMOS DE MOURA FILHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
281	ITACIARA RAMOS CAPOTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
282	IZANDRA SERENO CAPOTE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO

283	JAILSON MACARIO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
284	JAMES CAPOTE GOES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
285	JESSONILDA NEVES CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
286	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
287	JONEI PRAIA GUSMAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
288	JOSELMA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
289	JOSINARA CORREA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
290	JOSINARA CORREA FERREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
291	JOZIMO INHUMA FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
292	JOZIMO INHUMA FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
293	JULIANO PEREIRA BARREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
294	JOELI FRAZAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
295	KALINE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
296	KARINA FREIRES HORODIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
297	KARINA FREIRES HORODIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
298	KEROLENE TRINDADE GAMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
299	KETRYN VICTORIA RODRIGUES GUIMARAES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
300	LAIS MARILYN FARIAS ALVES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
301	LEIDIANE DA SILVA MOURAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
302	LOANA FRAGOSO MIGUEL	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
303	LOIDE MIGUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
304	LORAIN HELENA DE PINEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
305	MARA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
306	MARCIA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
307	MARCILEI DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
308	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SIRENO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
309	MARIEDSON CHAVES REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
310	MARIZELES DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
311	MOISES DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
312	NAIRIVANE DE SOUZA BELEM	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
313	NATANNY CRISTINE AZEVEDO FRAZAO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
314	NELRIMAR MEIRELES INHUMA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
315	OTAVIO MAIA LOPES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
316	RAIDIANE DA SILVA GOMES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
317	RAIMUNDO DE ARAUJO MOREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
318	RODRIGO CLAIVIQUE DA SILVA REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
319	RODRIGO LUIZ LIRA TEIXEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
320	ROGIRCLEY GOES PEREIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
321	RUAN TALIS TRINDADE CONEGUNDES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
322	RUTH BRANDAO SEVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
323	SALOMAO ANAQUIRI CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
324	SALOMAO ANAQUIRI CARVALHO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
325	SAMARA DA SILVA PRAIA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
326	SAMUEL VICTOR LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
327	SIDINEI SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
328	SIMEONE BRAGA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
329	SILZA BRAGA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
330	TAINARA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
331	TAINARA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
332	TALYTA TAUANE GONCALVES MOTA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
333	TATIANE DIAS GOMES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
334	TERESA DE JESUS DA MATA SILVA	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
335	VITORIA ORODIO REMEDIO	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
336	WALLACY CORDOVIL DE GOES	PROFESSOR(A) ENS MEDIO
337	ADEMAR FEITOZA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
338	ALDENIR FERREIRA REMEDIOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
339	ANA MARIA BETENCOURT DA COSTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
340	BEATRIZ GARCIA DE LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
341	CLEOMILTON FERREIRA GUEDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
342	CLEULER GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
343	CLEULER GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
344	EDILSON GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
345	EDNETE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
346	ELEN CRISTINA LINO MARINHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
347	ELIAS MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
348	ELKEI TRINDADE MARTINS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
349	ELKEI TRINDADE MARTINS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
350	EVALCIMEIRE FERREIRA RODRIGUES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
351	FRANCIELE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
352	FRANCILENE RIBEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
353	FRANCILENE RIBEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
354	FRANCINILSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
355	FRANCISCA DAS CHAGAS FRAZAO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
356	FRANKLANE FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
357	FRANKSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
358	FRANKSON FERREIRA FELICIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS

359	GENESES PIMENTEL DOS REIS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
360	GERINEUDA RIBEIRO BESERRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
361	GILMAR CORREA GUEDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
362	GLEICY DIONISIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
363	IANA SERENO CAPOTE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
364	HELLEN JOAITH UCHOA DE BRITO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
365	ICARO GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
366	ICARO GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
367	IGO ANDREWOS GOES RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
368	IGRISNEIA BRAGA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
369	IRINICE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
370	ITANEIDE BASTAO VELOSO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
371	IVANEI FERREIRA GUEDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
372	IVANEI FERREIRA GUEDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
373	IVANETE LINO MARINHO GOMES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
374	IVANETE LINO MARINHO GOMES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
375	JAIQUISE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
376	JOSENETE GOES DE ARAUJO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
377	LOIDE CORDEIRO NEVES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
378	LUERNEY LOPES CORDOVID	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
379	MANOEL RENATO GAMA MARIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
380	MANOEL RENATO GAMA MARIANO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
381	MARIA DE FATIMA INUMA FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
382	MARIA DINARIA LOPES SEVALHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
383	MARIA DINARIA LOPES SEVALHO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
384	MARIA INETE DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
385	MARIA INETE DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
386	MARILES DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
387	MARILES DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
389	MARIZONEI FERREIRA RAMOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
390	MARIZONEI FERREIRA RAMOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
391	MARLON JAIME DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
392	MICHELANY GONCALVES LEITE	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
393	MIRIAM BARROSO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
394	MIRIAM BARROSO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
395	NILSON DE LIRA PINHEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
396	NILTON BORGES VIEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
397	NILTON BORGES VIEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
398	ODWLYN PINHEIRO CORDEIRO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
399	ONESIMO ORLANEY DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
400	PAULO DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
401	PAULO DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
402	ROBSON PRAIA FRAZAO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
403	ROBSON PRAIA FRAZAO	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
404	ROMARIO GOMES VIEIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
405	ROQUILANE CORDEIRO DE MATOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
406	ROSACLEY OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
407	ROSETH FRAGOSO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
408	ROSILEIDE DE SOUZA BRAGA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
409	SAFIRA LOPES FERNANDES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
410	TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
411	TEREZA PINTO REMEDIOS	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
412	VALCIRA PINHEIRO BATISTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
413	VALCIRA PINHEIRO BATISTA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
414	VALDETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
415	VALDETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
416	VALDIANE BARROSO FERREIRA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
417	VALMIR MACARIO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
418	WEMERSON PINEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) NIVEL SUPERIOR-PS
419	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)
420	MARGARIDA MARIA OMLO	PSICOLOGO(A)
421	ZIPORA SAMPAIO NEVES	PSICOLOGO(A)
422	ADENOR GONCALVES DA SILVA	VIGIA
423	AFONSO PRAIA MARTINS	VIGIA
424	AGEL MAIA DE SOUZA	VIGIA
425	AGUILAR CARVALHO GOMES	VIGIA
426	AIRTON GUTEMBERGUE SEVALHO LOPES	VIGIA
427	ALCEME DE LIMA MACARIO	VIGIA
428	ALCENI MACARIO DA SILVA	VIGIA
428	ALCENICLEY MACARIO GONCALVES	VIGIA
430	ALDENEY BARRETO MACARIO	VIGIA
431	ALUISIO SOUZA DOS SANTOS FILHO	VIGIA
432	ANDRE DE LIMA MARQUES	VIGIA
433	ANTONIO BRAGA DE AZEVEDO	VIGIA
434	ANTONIO COSME PINHEIRO	VIGIA
435	ANTONIO JOSE FERREIRA DE AQUINO	VIGIA

436	ANTONIO MARCIO GOMES DE AZEVEDO	VIGIA
437	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FILHO	VIGIA
438	ANTONIO NETO TIAGO	VIGIA
439	AUGUSTO DE OLIVEIRA	VIGIA
440	AUGUSTO MEDEIROS DA CRUZ	VIGIA
441	CHARLES GUTEMBERG LOPES	VIGIA
442	CHEUDO FRAZAO DE OLIVEIRA	VIGIA
443	CLAUCIO BRAGA DE AZEVEDO	VIGIA
444	CLAUDIO COSTA DE FREITAS	VIGIA
445	CLAUDIOMAR COSTA DE FREITAS	VIGIA
446	CLEUDES RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA
447	DAVI MAIA DE SOUZA	VIGIA
448	DAVID SOARES PINHEIRO	VIGIA
449	DILAILTON CARLOS DA SILVA SOUZA	VIGIA
450	DINALDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
451	DJALMA DA TRINDADE FALCAO	VIGIA
452	DONILSON XAVIER DA SILVA	VIGIA
453	EDBERTO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA
454	EDER DE OLIVEIRA LOPES	VIGIA
455	EDINEUDO DOS SANTOS DE LIMA	VIGIA
456	EDIVALDO MARINHO GOMES	VIGIA
457	EFERSON MOREIRA LOBATO	VIGIA
458	EGNALDO DE SOUZA LOPES	VIGIA
459	ELIAN DA COSTA ALVES	VIGIA
460	ELIOMAR PEREIRA MACIEL	VIGIA
461	ELIONAY MORAES RAMOS	VIGIA
462	ELISON LOPES BARRETO	VIGIA
463	EMIDSON DA SILVA LOPES	VIGIA
464	EMILCINEI DE AZEVEDO MARTINS	VIGIA
465	ERMINDO DA SILVA MACARIO	VIGIA
466	ESTERLIM VILELA CORDOVIL	VIGIA
467	EUTERFRANE LOPES SOARES	VIGIA
468	EZEQUIAS CORDEIRO NEVES	VIGIA
469	FLAVIO VIANA CARNEIRO	VIGIA
470	FRANCISCO ARCEÑO PENHA GALVES	VIGIA
471	FRANCISCO BARBOSA XAVIER	VIGIA
472	FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS	VIGIA
473	FRANCISCO DOS SANTOS CORDEIRO	VIGIA
474	FRANCISCO DA SILVA LOPES	VIGIA
475	GEFERSON ROMARIO DE OLIVEIRA SOUZA	VIGIA
476	GERILSON DA SILVA FRAGOSO	VIGIA
477	GESIEL ALVES GOMES	VIGIA
478	GESIEL MOURA VALES JUNIOR	VIGIA
479	GUSTAVO DE AZEVEDO SEVALHO	VIGIA
480	IDAILTO LOPES DOS SANTOS	VIGIA
481	IRAILSON LOPES TORRES	VIGIA
482	IRLEY MARTINS DA SILVA	VIGIA
483	ISMAEL MAIA DE SOUZA	VIGIA
484	ISMAEL TORRES AROUCHA	VIGIA
485	JAILISON ALMEIDA DA SILVA	VIGIA
486	JAMESSON SALGADO DOS SANTOS	VIGIA
487	JANDRISON LOPES VIEIRA	VIGIA
488	JEAN BEZERRA RAMOS	VIGIA
489	JESSE RUAN GOES DE MOURA	VIGIA
490	JOAO FELIX SETUBA	VIGIA
491	JOAO FERREIRA TRINDADE	VIGIA
492	JOAO MOTA LOPES	VIGIA
493	JOAO PAULO DOS SANTOS CORDEIROS	VIGIA
494	JOAO SERGIO DA MATA SILVA	VIGIA
495	JOAQUIM CORREA CORDOVIL	VIGIA
496	JOAQUIM DA COSTA	VIGIA
497	JOEL FRAZAO DE OLIVEIRA	VIGIA
498	JOEL GONCALVES MACARIO	VIGIA
499	JONATHAN GOMES BORGES	VIGIA
500	JORGE DA SILVA NASCIMENTO	VIGIA
501	JORGE PINHEIRO BESERRA	VIGIA
502	JOSE AMERICO BRANDAO MARINHO	VIGIA
503	JOSE DOS SANTOS BANDEIRA	VIGIA
504	JOSE ROBERTO GALVES DE CASTRO	VIGIA
505	JOSUE DE SOUZA GOMES	VIGIA
506	JUCELINO FRAGOSO REMEDIO	VIGIA
507	KELLISON BARRETO PINHEIRO	VIGIA
508	KENNEDY TRINDADE CONEGUNDES	VIGIA
509	LACIEL BATALHA DE CARVALHO	VIGIA
510	LAZARO PAZ FRAZAO	VIGIA
511	LEOPOLDO SOUTO DE LIMA	VIGIA

512	LUIZ MENDES ROCHA	VIGIA
513	MAIKE DA SILVA CASTRO	VIGIA
514	MANUEL ROSA NUNES	VIGIA
515	MARCELO FERREIRA DE SOUSA	VIGIA
516	MARINHO GONCALVES PINTO	VIGIA
517	MARLINDA BATISTA DE SOUZA	VIGIA
518	MARLYS CORDOVID TRINDADE	VIGIA
519	NATANIAS AZEVEDO DA SILVEIRA	VIGIA
520	NERITON DE ALMEIDA PARENTE	VIGIA
521	OSVANILSON DE LIMA SOUZA	VIGIA
522	PEDRO NUNES DE FREITAS	VIGIA
523	RAILSON FRAZAO DA COSTA	VIGIA
524	RAIMUNDO AILTON ODORICO DA SILVA	VIGIA
525	RAIMUNDO DE SOUZA LOPES	VIGIA
526	RAYMUNDO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA
527	REINALDO DE ARAUJO NAZARE	VIGIA
528	RELYSON COSTA BARBOSA	VIGIA
529	ROBERTO DE OLIVEIRA CORREA	VIGIA
530	ROBERVAL NUNES CALDAS	VIGIA
531	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	VIGIA
532	ROGER BATISTA QUEIROZ	VIGIA
533	RONALDO MAIA DE SOUZA	VIGIA
534	RONILDO SOUSA DOS SANTOS	VIGIA
535	ROSINALDO BATISTA CORDOVID	VIGIA
536	RUBSON DOS SANTOS CRUZ	VIGIA
537	SANDRO SOUZA FERREIRA	VIGIA
538	SEBASTIAO MENDONCA DE OLIVEIRA	VIGIA
539	SEBASTIAO PINHEIRO FILHO	VIGIA
540	SIDNEI PANDURO	VIGIA
541	SIGNEY DE OLIVEIRA VIEIRA	VIGIA
542	TOME SEVALHO LOPES	VIGIA
543	VALCEMIR CORTEZAO RABELO	VIGIA
544	VALCY DA SILVA MAIA	VIGIA
545	VALDECI MAIA DA SILVA	VIGIA
546	VANILDO MARTINS BRAGA	VIGIA
547	WILDSON DE OLIVEIRA CABRAL	VIGIA

**Art. 2º** - A rescisão constante do artigo primeiro desta Portaria, é decorrente da conveniência do serviço público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, 31 de dezembro de 2021.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
Frankly R Lopes Cordovil  
**Código Identificador:** JSWWUCMOS

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 011/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de URUCURITUBA, para o exercício de 2022.

**JOSE CLAUDENOR DE C. PONTES**, Prefeito Municipal de URUCURITUBA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LE

I

**Artigo 1º:** O orçamento fiscal do município de URUCURITUBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, estimada a Receita em R\$ 43.312.551,07 (quarenta e três milhões, trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 43.312.551,07 (quarenta e três milhões, trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º:** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**Consolidada**

RECEITAS	43.312.551,07
Receitas Correntes	39.792.593,56

Receitas de Capital	3.519.957,51
Total geral:	43.312.551,07

**Artigo 3º:** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

<b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 - Legislativa	2.157.627,55
04 - Administração	4.798.811,90
08 - Assistência Social	1.768.720,81
10 - Saúde	8.068.839,08
12 - Educação	17.149.480,07
13 - Cultura	271.000,00
15 - Urbanismo	3.231.000,00
16 - Habitação	209.000,00
17 - Saneamento	602.257,15
18 - Gestão Ambiental	560.645,27
20 - Agricultura	320.000,00
23 - Comércio e Serviços	48.000,00
25 - Energia	85.000,00
26 - Transporte	290.000,00
27 - Desporto e Lazer	612.000,00
28 - Encargos Especiais	1.598.372,52
99 - Reserva de Contingência	1.541.796,72
Total geral:	43.312.551,07
<b>POR SUBFUNCOES</b>	
031 - Ação Legislativa	2.157.627,55
122 - Administração Geral	6.633.759,61
123 - Administração Financeira	576.000,00
124 - Controle Interno	180.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	20.645,27
131 - Comunicação Social	15.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	230.500,00
244 - Assistência Comunitária	1.538.220,81
301 - Atenção Básica	7.579.839,06
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.000,02
361 - Ensino Fundamental	13.842.765,36
365 - Educação Infantil	1.785.967,00
392 - Difusão Cultural	271.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.666.000,00
<b>POR SUBFUNCOES</b>	
481 - Habitação Rural	78.000,00
482 - Habitação Urbana	701.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	856.885,03
512 - Saneamento Básico Urbano	375.372,12
541 - Preservação e Conservação Ambiental	515.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00
605 - Abastecimento	69.000,00
695 - Turismo	48.000,00
752 - Energia Elétrica	85.000,00
782 - Transporte Rodoviário	290.000,00
812 - Desporto Comunitário	142.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.263.372,52
846 - Outros Encargos Especiais	335.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.541.796,72
Total geral:	43.312.551,07
<b>POR PROGRAMA</b>	
-ATUAÇÃO LEGISLATIVA	2.157.627,55
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	13.289.639,62
33 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	230.500,00
34 - ATENÇÃO COMUNITARIA	547.220,81
52 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	4.218.759,07
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.842.765,36
70 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	1.785.967,00
91 - MORAR MELHOR	3.265.257,15

111 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	286.645,27	
112 - PATRIMÔNIO AMBIENTAL	36.000,00	
124 - PRODUTIVIDADE RURAL	87.000,00	
143 - TURISMO SUSTENTÁVEL	12.000,00	
182 - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	413.000,00	
221 - CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS	100.000,00	
222 - INATIVOS E PENSIONISTAS	235.000,00	
223 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.263.372,52	
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.541.796,72	
Total geral:	43.312.551,07	
<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
DESPESAS CORRENTES	34.237.520,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.873.302,22	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.534,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.359.683,94	
DESPESAS DE CAPITAL	7.533.234,19	
INVESTIMENTOS	6.274.395,67	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.258.838,52	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.541.796,72	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.541.796,72	
Total geral:	43.312.551,07	
<b>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
01.00 - PODER LEGISLATIVO	2.157.627,55	
02.00 - PODER EXECUTIVO	24.984.117,56	
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	547.220,81	
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.418.759,05	
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.663.029,38	
09.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.541.796,72	
Total geral:	43.312.551,07	

**Artigo 4º** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2022 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2022 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Artigo 5º** Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 6º** O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

**Artigo 7º** Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigo 8º, parágrafo único e 50, 1 da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, 1 da LRF

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

**Artigo 8º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Artigo 9º** Durante o exercício de 2022 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 10º** Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal

**Artigo 11º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba/AM, 14 de dezembro de 2021.

**JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Francisco Carlos dos Santos  
**Código Identificador:** LAWJ31PRF